

BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Id: 100267

ANNO IV

RIO DE JANEIRO, 28 DE SETEMBRO DE 1937

N. 109

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro Presidente designou o dia 29 do corrente, às 9 horas, para julgamento dos seguintes processos:

1 — Processo n. 131 — C. 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo — A "União Democrática Brasileira", representa ao Tribunal Superior contra o facto de se estar fazendo, em diversos órgãos officiaes dos Estados, propaganda de candidatos ás proximas eleições presidenciaes. (Adiado o julgamento por ter pedido vista aos autos do Sr. Professor João Cabral).

2 — Recurso eleitoral n. 768 — Classe 3ª — Pernambuco — Relator, o Sr. Professor João Cabral e revisor, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho — Recorrente, Manoel Cavalcante de Vasconcellos e recorrido o Tribunal Regional de Pernambuco. (Da pauta anterior).

3 — Appellação criminal n. 81 — Classe 5ª — Paraná — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo, e revisor o Sr. Desembargador Collares Moreira — Appellantes, José Osorio Camargo e Luiz Laroça — Appellado, o Tribunal Regional do Estado.

4 — Processo n. 157 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romero. — O Procurador Geral representa ao Tribunal Superior para que decida: a) que os pedidos de exoneração de juizes effectivos ou substitutos dos Tribunaes Regionaes, devem ser dirigidos a este Tribunal Superior; b) que os que forem dirigidos aos Tribunaes Regionaes não devem ser archivados e sim indeferidos por falta de competencia dos Tribunaes Regionaes ou de seus Presidentes para conhecer da materia; c) que quando houver impedimento, deve o juiz, incontinenti, dirigir-se a este Tribunal Superior; d) que de accordo com a jurisprudencia desta Superior Instancia, enquanto não concedida a exoneração, o juiz deve funcionar.

5 — Processo n. 158 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator, o Sr. Professor João Cabral. — O Sr. Procurador Geral representa ao Tribunal Superior para que, usando da faculdade que lhe outorga o art. 13, inciso p, doCodigo Eleitoral, baixe instruções que se estão tornando "necessarias á applicação das leis electoraes", affirm de que todos os TT. RR. cumpram o § 4º do art. 174 doCodigo Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 27 de setembro de 1937. — Agripino Veadó, Director.

O Tribunal em sua 108ª sessão ordinaria, realizada em 24 de setembro de 1937, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1ª — Dar provimento ao recurso administrativo n. 102 — Classe 7ª — Paraná — Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira, sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral e recorrido o Director da Secretaria do Tribunal Regional para annullar o processo, por que não podia o recorrente ser afastado das funções de seu cargo, de accordo com as razões por este apresentadas, unanimemente;

2ª, responder a representação do Sr. Dr. Procurador Geral (processo n. 153 — 7ª classe — Districto Federal), sendo Relator o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho, declarando que os livros de transferencia de eleitores devem ser fornecidos pela União, podendo, entretanto, os Estados fazerem o fornecimento, desde que sejam observados os modelos approvados pelo Tribunal Superior, sendo vencido na ultima parte, relativa ao fornecimento dos livros pelos Estados, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho;

3ª, responder á consulta de Olyntho José Pimenta Junior (processo n. 2.147 — 6ª classe — Minas Geraes, sendo Relator o Sr. Desembargador Collares Moreira), declarando que o Tribunal não pode originariamente conhecer da consulta, que, aliás, já foi resolvida por accordo de 14 de junho de 1937, no processo n. 2.116, do mesmo Estado de Minas Geraes, unanimemente;

4ª, não conhecer da consulta do Presidente interino do Partido Social Nacionalista do Rio Grande do Sul (processo n. 2.150 — 6ª classe — sendo Relator o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho), por não ter o consultante provado a qualidade que invoca, unanimemente;

5ª, responder á consulta encaminhada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, dos Srs. Renato Augusto da Matta e Procurador Regional Eleitoral (processo n. 2.154 — 2ª classe, sendo Relator o Sr. Desembargador Ovidio Romero), declarando que a dispensa dos juizes do Tribunal Regional, por motivo de incompatibilidade, deve ser requerida ao Tribunal Superior, devendo a resposta ser communicada com urgencia, por telegramma, ao Tribunal Regional, unanimemente.

A proposito da decisão proferida no processo n. 152 — 7ª classe, sobre contracto de funcionarios para o periodo das eleições geraes, o Presidente do Tribunal Regional do Districto Federal representou no sentido de ser augmentado o numero de funcionarios que devem ser no mesmo Tribunal contractados. O Tribunal Superior respondeu que o numero de funcionarios a serem contractados pelo Tribunal Regional do Districto foi fixado no limite maximo de nove, de accordo com o art. 4º da lei n. 374, que determina que o quadro do Tribunal Regional do Districto compo-se á de 28 funcionarios, conforme o § 1º do art. 14 da mesma lei, sendo certo que o quadro dos funcionarios é o do Tribunal Regional, e não o dos cartorios. Por consequencia a reclamação não pode ser atendida deante dos termos precisos da lei, restando entretanto, ao Presidente do Tribunal Regional o alvitre de requisitar das repartições publicas os funcionarios que tenha necessidade para o serviço do mesmo Tribunal, assim como suggerir ao Poder Executivo, por intermedio do Tribunal Superior, as providencias para que as requisições sejam attendidas, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em 27 de setembro de 1937. — Agripino Veadó, Director da Secretaria.

SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 1937

PRIMEIRA SECÇÃO

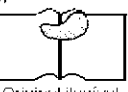
Papeis protocolados (Protocollo especial):

- N. 461 — Officio n. 117, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
- N. 462 — Officio n. 1.110, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- N. 463 — Officio n. 1.088, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- N. 464 — Officio n. 748, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
- N. 465 — Officio n. 726, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
- N. 466 — Officio n. 446, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
- N. 467 — Officio n. 736, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
- N. 468 — Officio n. 2.067, do Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco.

Protocollo geral:

N. 2.895 — Gastão de Brito p. p. pedindo restituição do livro eleitoral do Deputado Ricardo Machado.

N. 2.896 — Razões dos recorridos ao recurso n. 681 — Classe 3ª — por seu procurador Daniel de Carvalho.



N. 2.897 — Offício n. 2.052, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
 N. 2.898 — Offício n. 2.023, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
 N. 2.899 — Offício n. 2.035, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
 N. 2.900 — Offício n. 2.034, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
 N. 2.901 — Offício n. 2.036, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
 N. 2.902 — Offício n. 1.049, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
 N. 2.903 — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Ação Penal n. 42 — Autora: A Justiça Eleitoral.
 N. 2.904 — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Ação Penal n. 54 — Autora: A Justiça Eleitoral.
 N. 2.905 — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Ação Penal n. 28 — Autora: A Justiça Eleitoral.
 N. 2.906 — Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso — Recurso s/n. — Recorrentes: Benjamim Duarte Monteiro e outros.
 N. 2.907 — Telegramma n. 767, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
 N. 2.908 — Telegramma n. 767, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
 N. 2.909 — Telegramma n. 664, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
 N. 2.910 — Telegramma n. 42, do Juiz Eleitoral de Seana Mardureira — Acre.
 N. 2.911 — Benedito Rodrigues Neves, continuo deste Tribunal Superior justificando faltas ao expediente no corrente mez.
 N. 2.912 — Ruy Ribeiro Escobar, funcionario do Tribunal Superior, solicitando férias restantes.
 N. 2.913 — Offício n. 483, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
 N. 2.914 — Telegramma n. 42.300, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
 N. 2.915 — Telegramma n. 3.722, do Sr. Nelson de Oliveira e outros — Ilhéos — Bahia.
 N. 2.916 — Offício DC/248/24 do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.
 N. 2.917 — Offício DC/248/25 do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.
 N. 2.918 — Offício s/n. do Club dos Funcionarios Publicos do Santa Catharina.

Correspondência:

Telegrammas do Sr. Director da Secretaria:

N. 135 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sobre material eleitoral.
 N. 136 — Ao Dr. Adolfo Silveira, informando que o Tribunal Superior resolveu adiar até o dia 3 de novembro proximo futuro, o assumpto sobre eleição classista.
 N. 137 — Ao Dr. Ignacio Bento Loyola, communicando que este Tribunal Superior deixou de conceder a dispensa solicitada de juiz effectivo do Tribunal Regional de Goyaz.
 N. 138 — Ao Desembargador Leão Starling, communicando que 6 depois de 3 de novembro futuro este Tribunal Superior resolverá assumpto sobre eleições classistas.

Offícios do Sr. Ministro Presidente:

N. 163 — Ao Sr. Ministro da Justiça, sobre material eleitoral.
 N. 164 — Idem.

Offícios do Sr. Director da Secretaria:

N. 785 — Ao Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo folhas de pagamento.
 N. 786 — Ao Sr. Comandante Dimas de Siqueira Menezes, solicitando informações.
 N. 787 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba, communicando retensão de titulos eleitoraes.
 N. 788 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, idem.
 N. 789 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, idem.
 N. 790 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
 N. 791 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.
 N. 792 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes.
 N. 793 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.
 N. 794 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, transmittindo esclarecimentos sobre eleitor transferido.
 N. 795 — Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, devolvendo recursos eleitoraes.
 N. 796 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
 N. 797 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.
 N. 798 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
 N. 799 — Idem, ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Autos conclusos:

Ao Sr. Ministro Plinio Casado:

Instruções complementares para as eleições classistas.
 Recurso n. 752 — Classe 3ª — Rio Grande do Norte — Recorrente: Partido Popular do Rio Grande do Norte — Recorrido: "Aliança Social".
 Appellação criminal n. 80 — Classe 5ª — Districto Federal — Appellantes: Francisco Farias e outros. Appellado: T. R. E. do Distrito Federal.

Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro:

Apelação criminal n. 83 — C. 5ª — Paraíba — Appellante: Salviano Leite Rod'n. Apellado: T. R. E. da Paraíba.
 Processo n. 157 — C. 7ª — D. Federal — Representação, do Dr. procurador geral.

Ao Sr. professor João Cabral.

Appellação criminal n. 84 — C. 5ª — Sergipe — Appellante: procurador regional eleitoral de Sergipe. Appellado: João Barrozo de Rezende.

Processo n. 2.143 — C. 6ª — São Paulo — Consulta do Partido Constitucionalista.
 Carta testemunhavel n. 122 — C. 7ª — Baía — Testemurthur Orlando Berenguer.

Processo n. 158 — C. 7ª — D. Federal — Representação do Dr. Procurador.

Ao Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 117 — C. 7ª — Districto Federal — Representação do Sr. Procurador Geral.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 684 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: José de Assis Moraes. Recorridos: Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Ferros.

Processo n. 2.161 — C. 6ª — Mato Grosso — Consulta do Sr. Presidente do T. R. E. do Estado.

Processo n. 2.162 — C. 6ª — Acre — Consulta do Sr. Presidente do T. R. E. do Estado.

Processo n. 2.163 — C. 6ª — Amazonas — Consulta do Club Tres de Outubro.

Processo n. 156 — C. 7ª — Districto Federal — Representação da Federação Brasileira de Contabilistas.

Processo n. 159 — C. 7ª — Paraíba — Representação da Assembléa Legislativa do Estado.

Autos devolvidos á Secretaria:

Pelo Sr. ministro Laudo de Camargo:

Appellação criminal n. 81 — C. 5ª — Paraná — Appellantes: José Ozorio de Camargo e outro — Appellado: T. R. E. do Estado.

Pelo Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 2.136 — C. 6ª — Paraíba — Consulta do Sr. Presidente do T. R. E. do Estado.

Processo n. 151 — C. 7ª — Paraná — Pedido de dispensa pelo Dr. Augusto Faria Rocha, juiz do T. R. E. do Estado.

Pelo Sr. professor João Cabral:

Recurso de mandado de segurança n. 93 — C. 1ª — Espirito Santo — Recorrente: Procurador Regional Eleitoral do Espirito Santo — Recorrido: Ação Integralista Brasileira.

Pelo Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 2.150 — C. 6ª — Rio Grande do Norte — Consulta do Partido Social Nacionalista.

Pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

Appellação criminal n. 82 — C. 5ª — Sergipe — Appellante: José Soares da Cruz — Appellado: T. R. E. do Estado.

Processo n. 155 — C. 7ª — Acre — Comunicação do Sr. Presidente do T. R. E. do Estado.

Processo n. 2.160 — C. 6ª — Acre — Consulta do juiz eleitoral de Tarauacá.

Autos conclusos ao Sr. ministro-presidente e logo devolvidos ás Secretarias dos Tribunaes Regionaes:

Recurso de mandado de segurança n. 92 — C. 1ª — São Paulo — Recorrente: Sebastião da Costa Freitas — Recorrido: Jacomo Garolo.

Accordãos publicados na Secretaria:

Recurso de mandado de segurança n. 93 — C. 1ª — Espirito Santo — Relator: Professor João Cabral.

Processo n. 2.150 — C. 6ª — R. G. do Norte — Relator: Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 151 — C. 7ª — Paraná — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 152 — C. 7ª — Espírito Santo — Relator: Professor João Cabral.

Processo n. 2.136 — C. 6ª — Parahyba — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Accordão cogitados para publicação:

Apelação criminal n. 78 — C. 5ª — Relator: Professor João Cabral.

Recurso eleitoral n. 705 — C. 3ª — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Recurso eleitoral n. 725 — C. 3ª — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso eleitoral n. 749 — C. 3ª — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 89 — C. 6ª — Relator: Professor João Cabral.

Consulta n. 2.146 — C. 6ª — Relator: ministro Laudo de Camargo.

Processo n. 78 — C. 7ª — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Processo n. 115 — C. 7ª — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 134 — C. 7ª — Relator: Professor João Cabral.

Processo n. 154 — C. 7ª — Relator: Ministro Plinio Casado.

SEGUNDA SECÇÃO

Documentos archivados

Quatro officios ns. 474, 486, 498 e 507, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catharina, communicando a remessa de terceiras vias de titulos eleitoraes.

Um officio n. 298, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, junto as terceiras vias de titulos eleitoraes da 6.ª zona do municipio de Bagé.

Um officio n. 300, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, devolvendo uma terceira via que tinha baixado em diligencia.

Foram distribuidas

1.849 fichas do Archivo Eleitoral Nacional.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 108 do "Boletim Eleitoral".

Archivo Eleitoral

Inscripções archivadas até hoje de accordo com a letra *a* do art. 19 do Código Eleitoral e letra *a* do art. 56 do Regimento Interno:

115.001. Fredolino Lindemann — N. 126.463 — Rio Grande do Sul.

115.002. Fernando Fleck — N. 126.457 — Rio Grande do Sul.

115.003. Frederico Ditrich — N. 126.427 — Rio Grande do Sul.

115.004. Francisco Dapper — N. 126.461 — Rio Grande do Sul.

115.005. Jacob Alfredo Willers — N. 126.041. — Rio Grande do Sul.

115.006. Jacob Alfredo Reeh — N. 126.108 — Rio Grande do Sul.

115.007. Jacob Alfredo Fungler — N. 126.190 — Rio Grande do Sul.

115.008. Catarina Lydia Ledur Weber — N. 126.243 — Rio Grande do Sul.

115.009. Catarina Lydia Ludwig — N. 126.259 — Rio Grande do Sul.

115.010. Carlos Alberto Jackem — N. 126.248 — Rio Grande do Sul.

115.011. Oscar Silva Santos — N. 126.390 — Rio Grande do Sul.

115.012. Carlos Leopoldo Paul — N. 126.413 — Rio Grande do Sul.

115.013. Oscar Julio Merker — N. 126.422 — Rio Grande do Sul.

115.014. Aeylino Camargo — N. 126.423 — Rio Grande do Sul.

115.015. Conceição Almeida Muzuhny — N. 126.485 — Rio Grande do Sul.

115.016. Catarina Mathilda Royer Kinzel — N. 126.155 — Rio Grande do Sul.

115.017. Claudina Mendonça Luge — N. 126.489 — Rio Grande do Sul.

115.018. Secundino dos Santos — N. 126.492 — Rio Grande do Sul.

115.019. Cypriano More — N. 126.140 — Rio Grande do Sul.

115.020. Climerio Pinto de Oliveira — N. 126.436 — Rio Grande do Sul.

115.021. Christina Hartmann Simon — N. 126.003 — Rio Grande do Sul.

115.022. Jacob Reynaldo Stoffel — N. 126.16 — Rio Grande do Sul.

115.023. Cristiano Leduz — N. 126.215 — Rio Grande do Sul.

115.024. Carolina Wisst — N. 126.294 — Rio Grande do Sul.

115.025. Oscar Fischer — N. 126.297 — Rio Grande do Sul.

115.026. Carolina Hoff — N. 126.299 — Rio Grande do Sul.

115.027. Carlos Guizer — N. 126.300 — Rio Grande do Sul.

115.028. Carolina Kraemer Schuh — N. 126.361 — Rio Grande do Sul.

115.029. Jacob Reynaldo Klassmann — N. 126.451 — Rio Grande do Sul.

115.030. Carlos Schuck — N. 126.475 — Rio Grande do Sul.

115.031. Catharina Stechmanns Hermann — N. 16.091 — Rio Grande do Sul.

115.032. Catharina Rambo — N. 126.257 — Rio Grande do Sul.

115.033. Catharina Steffez Blume — N. 126.473 — Rio Grande do Sul.

115.034. Catharina Kunst — N. 126.479 — Rio Grande do Sul.

115.035. Adão Sperb — N. 126.368 — Rio Grande do Sul.

115.036. Edgar Edmundo Bom — N. 126.401 — Rio Grande do Sul.

115.037. Edgar Frederico Rieth — N. 126.389 — Rio Grande do Sul.

115.038. Deodoro Fagundes de Freitas — N. 126.499 — Rio Grande do Sul.

115.039. Adolfo Augusto Berger — N. 126.417 — Rio Grande do Sul.

115.040. Deziderio Leite de Oliveira — N. 126.019 — Rio Grande do Sul.

115.041. Ida Lauxen Orth — N. 126.165 — Rio Grande do Sul.

115.042. Adelina Schneider — N. 126.182 — Rio Grande do Sul.

115.043. Ita Dieter Buttenbender — N. 126.270 — Rio Grande do Sul.

115.044. Adolfo Denicol — N. 126.195 — Rio Grande do Sul.

115.045. Adolfo Fambinder — N. 126.308 — Rio Grande do Sul.

115.046. Adelaide von Schlabendorff — N. 16.380 — Rio Grande do Sul.

115.047. Delfina Saldanha Mendonça — N. 126.437 — Rio Grande do Sul.

115.048. David Martins Poney — N. 126.443 — Rio Grande do Sul.

115.049. Deolinda Martins Ferrer — N. 126.487 — Rio Grande do Sul.

115.050. Adauberto de Paula Teixeira — N. 126.371 — Rio Grande do Sul.

115.051. Domicio de Souza Trindade — N. 126.438 — Rio Grande do Sul.

115.052. Adolina Wilhelmina Koch Scheid — N. 126.271 — Rio Grande do Sul.

115.053. Odilo Luiz Wolff — N. 126.135 — Rio Grande do Sul.

115.054. Ajax de Azevedo Barreto — N. 126.047 — Rio Grande do Sul.

115.055. Sebastião Bentim — N. 126.466 — Rio Grande do Sul.

115.056. Bernardo Wagner — N. 126.354 — Rio Grande do Sul.

115.057. Jacob Felipe Adão Sperb — N. 126.450 — Rio Grande do Sul.

115.058. Cristiano Augusto Rhoden — N. 126.037 — Rio Grande do Sul.

115.059. Cristiana Gewehr Carrard — N. 126.615 — Rio Grande do Sul.

115.060. Carlos Augusto Berger — N. 126.432 — Rio Grande do Sul.

115.061. Oscar Ignacio de Bargas — N. 16.419 — Rio Grande do Sul.

115.062. Carlos Adolfo Kettermann — N. 126.048 — Rio Grande do Sul.

115.063. Cecília Eich Backes — N. 126.290 — Rio Grande do Sul.

115.064. Jacob Oscar Becher — N. 126.138 — Rio Grande do Sul.

115.065. Catarina Caecilia Hünning Gattermann — N. 126.011 — Rio Grande do Sul.

115.066. Jacob Dillemburg — N. 126.472 — Rio Grande do Sul.

115.067. Carolina Backe Jacobs — N. 126.458 — Rio Grande do Sul.

115.068. Jacob Rohrig — N. 126.452 — Rio Grande do Sul.

115.069. Jacob Schneider — N. 126.410 — Rio Grande do Sul.

115.070. Jacob Acker Filho — N. 126.406 — Rio Grande do Sul.

115.071. Jacob Scherer — N. 126.341 — Rio Grande do Sul.

115.072. Jacob Görden — N. 126.333 — Rio Grande do Sul.

115.073. Jacob Scmitt Netto — N. 126.330 — Rio Grande do Sul.

115.074. Carolina Birk Seger — N. 126.295 — Rio Grande do Sul.

115.075. Jacob Büttendbender — N. 126.268 — Rio Grande do Sul.

115.076. Jacob Rambo — N. 126.258 — Rio Grande do Sul.

115.077. Jacob Ritter — N. 126.241 — Rio Grande do Sul.

115.078. Jacob Rambo III — N. 126.233 — Rio Grande do Sul.

115.079. Jacob Balduino Weber — N. 126.232 — Rio Grande do Sul.

115.080. Jacob Maurer — N. 126.230 — Rio Grande do Sul.

115.081. Jacob Heckler — N. 126.213 — Rio Grande do Sul.

115.082. Jacob Becker — N. 126.205 — Rio Grande do Sul.

115.083. Jacob Burg — N. 126.191 — Rio Grande do Sul.

115.084. Jacob Weisheimer Sobrinho — N. 126.75 — Rio Grande do Sul.

115.085. Jacob Hartmann III — N. 126.151 — Rio Grande do Sul.

115.086. Jacob Scheneider — N. 126.168 — Rio Grande do Sul.

115.087. Jacob Bernardo Klein — N. 126.143 — Rio Grande do Sul.

115.088. Bruno Vicente Winter — N. 126.353 — Rio Grande do Sul.

115.089. Felipe Balduino Kochenberger — N. 126.078 — Rio Grande do Sul.

- 115.090. Frederico Carlos Kehl — N. 123.056 — Rio Grande do Sul.
 115.091. Felipe Hoff — N. 126.320 — Rio Grande do Sul.
 115.092. Francisca Alvina Schneider Raabo — N. 126.043 — Rio Grande do Sul.
 115.093. Francisco — N. 126.346 — Rio Grande do Sul.
 115.094. Francisco — N. 126.160 — Rio Grande do Sul.
 115.095. Antônio Henrique Berhan — N. 125.070 — Rio Grande do Sul.
 115.096. Josephina Jacoby — N. 126.211 — Rio Grande do Sul.
 115.097. Afonso Niclau Raabo — N. 126.247 — Rio Grande do Sul.
 115.098. Affonso Stumpi — N. 126.378 — Rio Grande do Sul.
 115.099. Affonso Lorenz — N. 126.292 — Rio Grande do Sul.
 115.100. Francisco José Wickert — N. 126.276 — Rio Grande do Sul.
 115.101. Eugénia Arneche — N. 126.334 — Rio Grande do Sul.
 115.102. Eugénia Mundel — N. 126.142 — Rio Grande do Sul.
 115.103. Guilhermina Maciel Ferreira — N. 126.376 — Rio Grande do Sul.
 115.104. Eugénio Blume — N. 126.35 — Rio Grande do Sul.
 115.105. Guilhermina Backes — N. 126.43 — Rio Grande do Sul.
 115.106. Guilher Petry — N. 126.377 — Rio Grande do Sul.
 115.107. Guilherme Weirich — N. 126.202 — Rio Grande do Sul.
 115.108. Hugo Helmuth Fur — N. 126.194 — Rio Grande do Sul.
 115.109. Gustavo Albino Kettermann — N. 126.060 — Rio Grande do Sul.
 115.110. Germiniana Sayge Escobar — N. 126.141 — Rio Grande do Sul.
 115.111. Guilhermina Idalina Ramo — N. 126.479 — Rio Grande do Sul.
 115.112. Guido Franken — N. 126.026 — Rio Grande do Sul.
 115.113. Gabriel Altenhofen — N. 126.098 — Rio Grande do Sul.
 115.114. Francisco Xavier Roth — N. 26.464 — Rio Grande do Sul.
 115.115. Alfonso Vilal Reitz — N. 126.420 — Rio Grande do Sul.
 115.116. Francisco Xavier Hentz — N. 126.403 — Rio Grande do Sul.
 115.117. Felicitas Avelina Selbach Albrecht — N. 126.099 — Rio Grande do Sul.
 115.118. Arthur Dieder — N. 125.279 — Rio Grande do Sul.
 115.119. Thadeu Corrêa da Silva — N. 126.497 — Rio Grande do Sul.
 115.120. Theobaldo Engelmann II — N. 126.349 — Rio Grande do Sul.
 115.121. Theobaldo Koller — N. 126.387 — Rio Grande do Sul.
 115.122. Theobaldo Auler — N. 126.347 — Rio Grande do Sul.
 115.123. Theobald Birk — N. 126.264 — Rio Grande do Sul.
 115.124. Maria Wickert Arnold — N. 126.343 — Rio Grande do Sul.
 115.125. Waldomiro Bernardo da Silva — N. 212.711 — São Paulo.
 115.126. Satyro José de Oliveira — N. 212.570 — São Paulo.
 115.127. Heitor Quintino de Carvalho — N. 212.838 — São Paulo.
 115.128. Atilio Notari — N. 212.775 — São Paulo.
 115.129. Theobaldo Leopoldo Kettermann — N. 126.022 — Rio Grande do Sul.
 115.130. Thiago Iorio — N. 126.751 — São Paulo.
 115.131. Ema Schneck — N. 126.468 — Rio Grande do Sul.
 115.132. Roque Nunes — N. 212.525 — São Paulo.
 115.133. Benedito Brando de Araújo — N. 208.789 — São Paulo.
 115.134. Sebastião Bento de Oliveira — N. 181.308 — São Paulo.
 115.135. Benedito Gomes Guimarães — N. 181.431 — São Paulo.
 115.136. Benedito Catharino de Oliveira — N. 181.483 — São Paulo.
 115.137. Abelardo Monteiro — N. 181.242 — São Paulo.
 115.138. Ernestina Rodrigues da Cruz de Andrade — N. 208.532 — São Paulo.
 115.139. Raymundo Pereira dos Santos — N. 20.903 — São Paulo.
 115.140. Rodolpho de Paula Aragão — N. 208.630 — São Paulo.
 115.141. Roque Mastronrico — N. 208.528 — São Paulo.
 115.142. Ernesto Cataldo — N. 208.896 — São Paulo.
 115.143. Reiner Fernandes — N. 208.804 — São Paulo.
 115.144. Ernesto Martinez — N. 208.801 — São Paulo.
 115.145. Ernesto de Lima — N. 208.800 — São Paulo.
 115.146. Ernesto Sivieri — N. 208.748 — São Paulo.
 115.147. Ernesto Furini — N. 208.717 — São Paulo.
 115.148. Arno Toguetta — N. 208.740 — São Paulo.
 115.149. Ernesto Bandini — N. 208.642 — São Paulo.
 115.150. Renato Calante — N. 208.552 — São Paulo.
 115.151. Aurelia Muniz Barreto de Carvalho — N. 208.990 — São Paulo.
 115.152. Renato Monteiro Becker — N. 208.941 — São Paulo.
 115.153. Hermenegildo Searenci — N. 208.930 — São Paulo.
 115.154. Arthur Moreira Silva — N. 208.850 — São Paulo.
 115.155. Hermínio Bettaz — N. 208.764 — São Paulo.
 115.156. Hermínio Mendes — N. 208.763 — São Paulo.
 115.157. Hermenegildo Bonin — N. 208.723 — São Paulo.
 115.158. Hermenegildo Cardenal — N. 208.682 — São Paulo.
 115.159. Ruy Mendes de Oliveira — N. 208.569 — São Paulo.
 115.160. Armando Miguel Arinella — N. 208.521 — São Paulo.
 115.161. Herminia Gonçalves — N. 208.519 — São Paulo.
 115.162. Isaura Luzia de Faria — N. 208.927 — São Paulo.
 115.163. Orlando Poletti — N. 208.917 — São Paulo.
 115.164. Arlindo Freire — N. 208.84 — São Paulo.
 115.165. Aurelio Cibine — N. 203.711 — São Paulo.
 115.166. Orlando Del Grecco — N. 203.631 — São Paulo.
 115.167. Manoel José de Matos França — N. 208.987 — São Paulo.
 115.168. Amélia Pimenta Massena — N. 208.912 — São Paulo.
 115.169. Maria José de Almeida — N. 208.871 — São Paulo.
 115.170. Joaquim Pires Ramalho — N. 208.903 — São Paulo.
 115.171. Maria José Barone — N. 208.858 — São Paulo.
 115.172. Manoel Perez Gonçalves — N. 208.844 — São Paulo.
 115.173. Mario Pinto Duarte — N. 208.770 — São Paulo.
 115.174. Maria Apparecida de Carvalho — N. 208.707 — São Paulo.
 115.175. Manoel Peixoto Loba — N. 208.650 — São Paulo.
 115.176. Jayme Pereira de Carvalho — N. 20.549 — São Paulo.
 115.177. Joaquim Paulo de Andrade — N. 20.539 — São Paulo.
 115.178. Joaquim Pereira Lopes — N. 208.516 — São Paulo.
 115.179. Manoel Pestana Filho — N. 208.822 — São Paulo.
 115.180. Manoel Medina — N. 208.630 — São Paulo.
 115.181. Manoel Nobrega de Almeida — N. 208.636 — São Paulo.
 115.182. Manoel Ferreira — N. 208.589 — São Paulo.
 115.183. Walter de Assis Barreiros — N. 208.880 — São Paulo.
 115.184. Virgílio Borghi — N. 208.627 — São Paulo.
 115.185. Evaristo Pires Boaventura — N. 208.767 — São Paulo.
 115.186. Walfrido Nazarenno Maciel — N. 208.530 — São Paulo.
 115.187. Juvencio Machado de Oliveira — N. 208.997 — São Paulo.
 115.188. Waldomiro Pereira — N. 208.999 — São Paulo.
 115.189. Osvaldo Corrêa — N. 208.852 — São Paulo.
 115.190. Valério Giulii — N. 208.666 — São Paulo.
 115.191. Osvaldo de Castro — N. 208.662 — São Paulo.
 115.192. Waldomiro Baptista — N. 208.603 — São Paulo.
 115.193. Vicente Florindo Alfereis Guardí — N. 208.735 — São Paulo.
 115.194. Victorio Dainese — N. 208.708 — São Paulo.
 115.195. Vicente Coscillo — N. 20.659 — São Paulo.
 115.196. Osvaldo Cruz Galvão — N. 208.540 — São Paulo.
 115.197. Ettore Serpeloni — N. 20.684 — São Paulo.
 115.198. Justo Novas — N. 208.885 — São Paulo.
 115.199. Teodoro Moreira Reis — N. 208.844 — São Paulo.
 115.200. Ataliba Manoel de Medeiros — N. 208.787 — São Paulo.
 115.201. Astolfo Moura Hummel — N. 208.563 — São Paulo.
 115.202. Theroza Silveira Simões — N. 203.605 — São Paulo.
 115.203. Taufik Mastabi — N. 208.560 — São Paulo.
 115.204. Theophilo Domingos de Assumpção — N. 203.310 — São Paulo.
 115.205. Herval Teixeira — N. 208.809 — São Paulo.
 115.206. Archelau Teixeira Pinho — N. 208.932 — São Paulo.
 115.207. Oreste Gallo — N. 208.756 — São Paulo.
 115.208. Hermann Theodoro Muller — N. 208.722 — São Paulo.
 115.209. Archibaldo Teixeira da Silva — N. 208.676 — São Paulo.
 115.210. Rita Marques — N. 208.511 — São Paulo.
 115.211. Roque Rodrigues da Silva — N. 208.820 — São Paulo.
 115.212. Rosario Falcão — N. 208.791 — São Paulo.
 115.213. Sirio Gonzaga de Camargo — N. 208.808 — São Paulo.
 115.214. Argemiro Soares — N. 208.759 — São Paulo.
 115.215. Arthur Fernandes da Conceição Santos — N. 208.554 — São Paulo.
 115.216. Ricardino dos Santos — N. 208.935 — São Paulo.
 115.217. Aracy Cardia — N. 208.693 — São Paulo.
 115.218. Hermogenes Clemente de Oliveira — N. 208.656 — São Paulo.
 115.219. Raul Carlos dos Santos — N. 208.651 — São Paulo.
 115.220. Isaura Cyrílica Teixeira Campos — N. 208.608 — São Paulo.
 115.221. Ricardo Reynaldo — N. 208.537 — São Paulo.
 115.222. Herbert Massena — N. 208.913 — São Paulo.
 115.223. José Vicente da Silva — N. 208.604 — São Paulo.
 115.224. Polygnar Medeiros — N. 208.882 — São Paulo.
 115.225. José Justiniano Pereira — N. 208.879 — São Paulo.
 115.226. João Arrais Perrez — N. 208.908 — São Paulo.
 115.227. José Rubens Penche — N. 208.586 — São Paulo.
 115.228. João Soares da Silva — N. 208.523 — São Paulo.
 115.229. Palmyra Ramos Pinto — N. 208.520 — São Paulo.
 115.230. José Rubens Cotrim — N. 208.595 — São Paulo.
 115.231. José Rodrigues de Medeiros — N. 208.501 — São Paulo.
 115.232. João Pereira Ganda — N. 208.526 — São Paulo.
 115.233. Pedro José de Moraes — N. 208.970 — São Paulo.
 115.234. José Pio de Lorena Fernandes — N. 208.908 — São Paulo.
 115.235. Oséas Plácido Tavares — N. 208.873 — São Paulo.
 115.236. José Pereira de Souza Filho — N. 208.798 — São Paulo.
 115.237. José Nóbilio Pereira — N. 208.988 — São Paulo.
 115.238. Filadelfo Nogueira Fagundes — N. 208.978 — São Paulo.
 115.239. João Nunes Ferreira — N. 208.965 — São Paulo.
 115.240. José Noya Pires — N. 208.869 — São Paulo.
 115.241. João Antonio Herschutz — N. 208.724 — São Paulo.
 115.242. João Antonio da Lima — N. 208.687 — São Paulo.
 115.243. José André Menoffi — N. 208.547 — São Paulo.
 115.244. Palmyra Nunes Pinheiro — N. 208.592 — São Paulo.
 115.245. João Miguel Medeiros — N. 208.622 — São Paulo.
 115.246. João Manoel de Jesus — N. 208.579 — São Paulo.
 115.247. José Maia de Toledo — N. 208.982 — São Paulo.
 115.248. José Maria Lemos Fernandes — N. 208.953 — São Paulo.
 115.249. João Mariano dos Santos — N. 208.931 — São Paulo.
 115.250. João Mariano de Assis — N. 208.918 — São Paulo.
 115.251. José Joaquim Amador — N. 208.819 — São Paulo.
 115.252. José Machado Oliveira — N. 208.725 — São Paulo.

- 115.253. Paulo Guerreiro — N. 208.583 — São Paulo.
 115.254. Paulo Becker — N. 208.923 — São Paulo.
 115.256. Paulo Braga — N. 208.508 — São Paulo.
 115.256. Paulo Braga — N. 208.508 — São Paulo.
 115.257. José Leite de Barros — N. 208.830 — São Paulo.
 115.258. José Augusto Gomes — N. 208.562 — São Paulo.
 115.259. Placidina Gomide Santos — N. 208.951 — São Paulo.
 115.260. Pedro Augusto da Rocha — N. 208.964 — São Paulo.
 115.261. Sebastião Gomes de Carvalho — N. 208.647 — São Paulo.
 115.262. José Guerra Sanchez — N. 208.669 — São Paulo.
 115.263. Pedro Julio Artindo Ceoloni — N. 208.769 — São Paulo.
 115.264. Epaninondas Luiz de Amorim — N. 208.793 — São Paulo.
 115.265. João Leite de Barros — N. 208.825 — São Paulo.
 115.266. José Augusto Ribeiro — N. 208.745 — São Paulo.
 115.267. José Gomes de Souza — N. 208.776 — São Paulo.
 115.268. José Augusto Brandão — N. 208.790 — São Paulo.
 115.269. João Galdino Siqueira — N. 208.857 — São Paulo.
 115.270. José Arruda — N. 208.773 — São Paulo.
 115.271. José Pestana — N. 208.774 — São Paulo.
 115.272. José dos Santos — N. 208.777 — São Paulo.
 115.273. José Francisco Xavier — N. 208.796 — São Paulo.
 115.274. Pedro Francisco Ferreira — N. 208.805 — São Paulo.
 115.275. José de Almeida — N. 208.818 — São Paulo.
 115.276. José Camarinha Filho — N. 208.863 — São Paulo.
 115.277. José Gomes — N. 208.874 — São Paulo.
 115.278. José Doria — N. 208.887 — São Paulo.
 115.279. José Savastano — N. 208.963 — São Paulo.
 115.280. José Roque Filho — N. 208.968 — São Paulo.
 115.281. João Francisco Gouvêa — N. 209.000 — São Paulo.
 115.282. José Carvalho — N. 208.574 — São Paulo.
 115.283. José Paulo Filho — N. 208.572 — São Paulo.
 115.284. José Gonçalves — N. 208.564 — São Paulo.
 115.285. José Fernandes — N. 208.561 — São Paulo.
 115.286. José Quadros — N. 208.553 — São Paulo.
 115.287. José Pereira — N. 208.542 — São Paulo.
 115.288. José Dertonio — N. 208.648 — São Paulo.
 115.289. José Lamberta — N. 208.623 — São Paulo.
 115.290. José Gonçalves — N. 208.701 — São Paulo.
 115.291. José Zaccariotto — N. 208.674 — São Paulo.
 115.292. Pedro Galvan — N. 208.683 — São Paulo.
 115.293. João Adriano de Camargo — N. 208.914 — São Paulo.
 115.294. Pedro Lomi — N. 208.514 — São Paulo.
 115.295. Pedro Rachid — N. 208.957 — São Paulo.
 115.296. João de Deus Ferreira Machado — N. 208.558 — São Paulo.
 115.297. José Calabrez Tirado — N. 208.959 — São Paulo.
 115.298. João Calabrez Tirado — N. 208.958 — São Paulo.
 115.299. João Costa de Andrade — N. 208.945 — São Paulo.
 115.300. José de Camargo Cabral — N. 208.807 — São Paulo.
 115.301. João Corrêa Pires — N. 208.803 — São Paulo.
 115.302. João Cocco — N. 208.586 — São Paulo.
 115.303. João Jenonymo — N. 208. — São Paulo.
 115.304. João Braga Filho — N. 208.661 — São Paulo.
 115.305. José Bento do Couto — N. 208.529 — São Paulo.
 115.306. João Bruno Preisser — N. 208.541 — São Paulo.
 115.307. José Benedicto Vieira — N. 208.544 — São Paulo.
 115.308. Paschoal Bin — N. 208.692 — São Paulo.
 115.309. José Cesar Silvado — N. 208.506 — São Paulo.
 115.310. Antenor Martins — N. 208.949 — São Paulo.
 115.311. Antonio Felício — N. 208.991 — São Paulo.
 115.312. José Bonifacio Vieira — N. 208.799 — São Paulo.
 115.313. João Emigdio — N. 208.741 — São Paulo.
 115.314. João Pereira — N. 208.700 — São Paulo.
 115.315. João Petean — N. 208.695 — São Paulo.
 115.316. João Bogiani — N. 208.691 — São Paulo.
 115.317. João Carmassi — N. 208.802 — São Paulo.
 115.318. João Braz da Silva — N. 208.833 — São Paulo.
 115.319. João de Almeida — N. 208.816 — São Paulo.
 115.320. João Jamerli — N. 208.907 — São Paulo.
 115.321. João Gonçalves Neto — N. 208.924 — São Paulo.
 115.322. João Baptista de Souza — N. 208.936 — São Paulo.
 115.323. João de Abreu Jorge — N. 208.962 — São Paulo.
 115.324. José Benedicto Leite — N. 208.992 — São Paulo.
 115.325. José Bento dos Santos — N. 208.998 — São Paulo.
 115.326. Antonia Nogueira — N. 208.920 — São Paulo.
 115.327. Antonio Rodrigues — N. 208.848 — São Paulo.
 115.328. Antenor Pantaleão — N. 208.823 — São Paulo.
 115.329. Antonio Carolino — N. 208.794 — São Paulo.
 115.330. Antonio Amaral — N. 208.788 — São Paulo.
 115.331. Antonio Cernaichi — N. 208.702 — São Paulo.
 115.332. Antonio Montibeller — N. 208.697 — São Paulo.
 115.333. Natalin Fiorin — N. 208.685 — São Paulo.
 115.334. Antonio Gonzalez — N. 208.579 — São Paulo.
 115.335. Antonio Valente — N. 208.602 — São Paulo.
 115.336. Antonio Marin — N. 208.595 — São Paulo.
 115.337. Antonio Rizanti — N. 208.598 — São Paulo.
 115.338. Antonio Trindade Villarico — N. 208.515 — São Paulo.
 115.339. Antonio Romeu Cordenonsi — N. 208.709 — São Paulo.
 115.340. Nestor Rabello Mello — N. 208.667 — São Paulo.
 115.341. Antonio Ribeiro da Silva — N. 208.660 — São Paulo.
 115.342. Andur Ray Gasparini — N. 208.643 — São Paulo.
 115.343. Angela Riha Elias — N. 208.565 — São Paulo.
 115.344. Antonio José de San'Anna — N. 208.925 — São Paulo.
 115.345. Antonio José Dantas — N. 208.885 — São Paulo.
 115.346. Antonio Souza Nunes — N. 208.510 — São Paulo.
 115.347. Hans Rehder — N. 208.721 — São Paulo.
 115.348. Antonio Newton Silveira Simões — N. 208.584 — São Paulo.
 115.349. Antonio Luis de Sá — N. 208.658 — São Paulo.
 115.350. Antonio Alvarenga de Oliveira — N. 208.811 — São Paulo.
 115.351. Onofre Silveira Gonzaga — N. 208.888 — São Paulo.
 115.352. Narciso Lemos da Costa — N. 208.946 — São Paulo.
 115.353. Antonio Gil Braz — N. 208.835 — São Paulo.
 115.354. Angelo Dametto — N. 208.581 — São Paulo.
 115.355. Angelo Martinelli — N. 208.610 — São Paulo.
 115.356. Angelo Bitazi — N. 208.637 — São Paulo.
 115.357. Andréa Perella — N. 208.849 — São Paulo.
 115.358. Annibal de Castro Rangel — N. 208.983 — São Paulo.
 115.359. Nicolau Thomaz — N. 208.778 — São Paulo.
 115.360. Hans Joachim Müller Cariola — N. 208.720 — São Paulo.
 115.361. Anacleto Martinelli — N. 208.609 — São Paulo.
 115.362. Antonio Cesar Pires — N. 208.548 — São Paulo.
 115.363. Antonio Sebastião Pereira — N. 208.938 — São Paulo.
 115.364. Ana Bertollette — N. 208.559 — São Paulo.
 115.365. Ana Abanches Pontes — N. 208.525 — São Paulo.
 115.366. Maria Tereza Meirelles França — N. 208.867 — São Paulo.
 115.367. Matheus Siano — N. 208.832 — São Paulo.
 115.368. Maria Teixeira de Campos — N. 208.573 — São Paulo.
 115.369. Maria Ramos de Souza — N. 208.996 — São Paulo.
 115.370. Maria Arruda Meyer — N. 208.993 — São Paulo.
 115.371. Maria Santos — N. 208.919 — São Paulo.
 115.372. Semiramis de Moura — N. 208.898 — São Paulo.
 115.373. Amaro Rasquinho — N. 208.891 — São Paulo.
 115.374. Mauro Rodrigues da Silva — N. 208.851 — São Paulo.
 115.375. Homero da Silveira — N. 208.839 — São Paulo.
 115.376. Marcial Blanco — N. 208.750 — São Paulo.
 115.377. Marciano Costa — N. 208.748 — São Paulo.
 115.378. Martinho Rasmussen — N. 208.728 — São Paulo.
 115.379. James Roderich Jones — N. 208.727 — São Paulo.
 115.380. Mauro do Amaral — N. 208.678 — São Paulo.
 115.381. Assumpção Servija Martins Rizzo — N. 208.633 — São Paulo.
 115.382. Emilio Ribeiro da Silva — N. 208.591 — São Paulo.
 115.383. Cesar Varella — N. 208.546 — São Paulo.
 115.384. Carlos Alberto — N. 208.509 — São Paulo.
 115.385. Calimerio Paes Campos — N. 208.714 — São Paulo.
 115.386. Candida da Silva — N. 208.781 — São Paulo.
 115.387. Cassiano Rodrigues — N. 208.705 — São Paulo.
 115.388. Carmello Antonio Casella — N. 208.502 — São Paulo.
 115.389. Jacintha Machado Monteiro-Becker — N. 208.940 — São Paulo.
 115.390. Casimiro Montenegro Filho — N. 208.884 — São Paulo.
 115.391. Jacomo Pechiori — N. 208.726 — São Paulo.
 115.392. Custodio Marques de Macedo — N. 208.524 — São Paulo.
 115.393. Euclides Marcondes — N. 208.899 — São Paulo.
 115.394. Claudemar Trench — N. 208.876 — São Paulo.
 115.395. Euclides Ract — N. 208.841 — São Paulo.
 115.396. Cleobulina Freitas — N. 208.816 — São Paulo.
 115.397. Celso Zambel — N. 208.715 — São Paulo.
 115.398. Cynira Lemos Guimarães — N. 208.635 — São Paulo.
 115.399. Caetano Luiz Andrade — N. 208.534 — São Paulo.
 115.400. Celestino Manassero — N. 208.518 — São Paulo.
 115.401. Jacob Gomes de Oliveira — N. 208.577 — São Paulo.
 115.402. Geey Felicissima de Moura — N. 208.986 — São Paulo.
 115.403. Carlos Fernandes de Castro — N. 208.771 — São Paulo.
 115.404. Otavio Freire Penteado — N. 208.641 — São Paulo.
 115.405. Gid Moreira — N. 208.976 — São Paulo.
 115.406. Claudionor Della Fina — N. 208.538 — São Paulo.
 115.407. Euclides Canti de Oliveira — N. 208.859 — São Paulo.
 115.408. Clotilde de Castro Gigli — N. 208.625 — São Paulo.
 115.409. Jacob Daldão — N. 208.855 — São Paulo.
 115.410. Cordelia Bandeira de Mello — N. 208.621 — São Paulo.
 115.411. Sebastião Teixeira Pinto — N. 208.615 — São Paulo.
 115.412. Benedito Ramos de Araujo — N. 208.939 — São Paulo.
 115.413. Bruno Tissot — N. 208.713 — São Paulo.
 115.414. Abel Arthur Gigli — N. 208.639 — São Paulo.
 115.415. Oberdan Mosconi — N. 208.567 — São Paulo.
 115.416. Bruno Bertola — N. 208.522 — São Paulo.
 115.417. Benedito Rodrigues Cardoso — N. 208.955 — São Paulo.
 115.418. Braz Rodrigues de Souza — N. 208.909 — São Paulo.
 115.419. Bernardino de Souza Pereira — N. 208.507 — São Paulo.
 115.420. Brasílio José Soares — N. 208.928 — São Paulo.
 115.421. Bento José da Silva — N. 208.847 — São Paulo.
 115.422. Batista Frezzarin — N. 208.712 — São Paulo.
 115.423. Sebastião Pinheiro Florim — N. 208.616 — São Paulo.
 115.424. Benedito Pinheiro dos Passos — N. 208.571 — São Paulo.
 115.425. Boanergis Martins Tostes — N. 208.696 — São Paulo.
 115.426. Benedito Amaro Dias — N. 208.761 — São Paulo.
 115.427. Abel Moll Moura — N. 208.792 — São Paulo.
 115.428. Bemvindo Vicente — N. 208.797 — São Paulo.
 115.429. Benedito Moreira Pratt — N. 208.875 — São Paulo.
 115.430. Benedito Miguel de Oliveira — N. 208.903 — São Paulo.
 115.431. Benedito de Aquino — N. 208.981 — São Paulo.

- 115.432. Benedito Flabio — N. 208.578 — São Paulo.
 115.433. Benedito Rolim — N. 208.737 — São Paulo.
 115.434. Bruno Angelo dos Santos — N. 208.752 — São Paulo.
 115.435. Benedito de Araujo — N. 208.918 — São Paulo.
 115.436. Benedito Narciso Cerutti — N. 208.943 — São Paulo.
 115.437. Benedito Antonio da Costa — N. 208.95 — São Paulo.
 115.438. Benedito dos Santos — N. 208.954 — São Paulo.
 115.439. Sebastiana de Oliveira Piva — N. 208.613 — São Paulo.
 115.440. Benedito Lkiz de Camargo — N. 208.675 — São Paulo.
 115.441. Benedito de Oliveira Bueno — N. 208.824 — São Paulo.
 115.442. Benedito da Silva Andrade — N. 208.944 — São Paulo.
 115.443. Abilio Alves Moreira — N. 208.870 — São Paulo.
 115.444. Benedito Lemes Palmeira — N. 208.960 — São Paulo.
 115.445. Sebastião Alves de Toledo — N. 208.977 — São Paulo.
 115.446. Benedito Ferreira de Oliveira Junior — N. 208.929 — São Paulo.
 115.447. Benedito Cantinho de Moura — N. 208.985 — São Paulo.
 115.448. Benedito Cardoso da Silva — N. 208.952 — São Paulo.
 115.449. Esmeraldina Maria Vasconcellos — N. 208.980 — São Paulo.
 115.450. Joaquim Cunha — N. 208.948 — São Paulo.
 115.451. Joaquim Estrada — N. 208.688 — São Paulo.
 115.452. Maria Madalena Vieira Barbosa Giancoli — N. 208.733 — São Paulo.
 115.453. Manoel Marcondes Cesar — N. 208.672 — São Paulo.
 115.454. Moacyr Mendes Fonseca — N. 208.649 — São Paulo.
 115.455. Emilio Manoel Alves — N. 208.620 — São Paulo.
 115.456. Maria Imaculada da Conceição Lucente Silveira — Numero 208.600 — São Paulo.
 115.457. Joaquim Pecanha — N. 208.533 — São Paulo.
 115.458. Maria de Almeida Freire — N. 208.967 — São Paulo.
 115.459. Amelia Zulmira Souza Lima — N. 208.947 — São Paulo.
 115.460. Amadeu Lazaro Garcia — N. 208.766 — São Paulo.
 115.461. Manoel Alves Neves — N. 208.599 — São Paulo.
 115.462. Amador Silva Andrade — N. 208.531 — São Paulo.
 115.463. Amalia Motta — N. 208.504 — São Paulo.
 115.464. Maria Augusta de Campos — N. 208.703 — São Paulo.
 115.465. Moysés Augusto Pereira — N. 208.668 — São Paulo.
 115.466. Maria Geraldo Marson — N. 208.607 — São Paulo.
 115.467. Miguel Osti — N. 208.601 — São Paulo.
 115.468. Miguel Fraterno de Aguiar — N. 208.969 — São Paulo.
 115.469. Joaquim Francisco Rodrigues — N. 208.961 — São Paulo.
 115.470. Manoel Ferreira P. de Souza — N. 208.897 — São Paulo.
 115.471. Manoel Ferreira Barbosa — N. 208.845 — São Paulo.
 115.472. Joaquim Ferreira dos Santos — N. 208.734 — São Paulo.
 115.473. Maria Frandsen Nunes — N. 208.698 — São Paulo.
 115.474. Amadeu Nicoletti — N. 208.975 — São Paulo.
 115.475. Amador Claus — N. 208.890 — São Paulo.
 115.476. Amadeu Beretta — N. 208.864 — São Paulo.
 115.477. Joaquim Dias Ferraz — N. 208.545 — São Paulo.
 115.478. Jayme Candido de Mello — N. 208.979 — São Paulo.
 115.479. Maria de Campos Pinto — N. 208.618 — São Paulo.
 115.480. Joaquim Corrêa de Souza — N. 208.517 — São Paulo.
 115.481. Mariana Batista de Oliveira — N. 208.995 — São Paulo.
 115.482. Maria Abigail Oliveira — N. 208.877 — São Paulo.
 115.483. Humberto Gallo — N. 208.731 — São Paulo.
 115.484. Olavo Neves — N. 208.966 — São Paulo.
 115.485. Luiz Rabello — N. 208.872 — São Paulo.
 115.486. Oliveiras Girand — N. 208.860 — São Paulo.
 115.487. Silvestre Galhardo — N. 208.842 — São Paulo.
 115.488. Salvador Barone — N. 208.840 — São Paulo.
 115.489. Levisio Marincek — N. 208.782 — São Paulo.
 115.490. Luiz Ferraz — N. 208.779 — São Paulo.
 115.491. Salvador Villa Vicente — N. 208.758 — São Paulo.
 115.492. Salvador Tanzi — N. 208.757 — São Paulo.
 115.493. Luiz Mariano — N. 208.753 — São Paulo.
 115.494. Alvaro Vargas — N. 208.706 — São Paulo.
 115.495. Luiz Basile — N. 208.610 — São Paulo.
 115.496. Luiz Lucchesi — N. 208.624 — São Paulo.
 115.497. Sylvio Rossetto — N. 208.596 — São Paulo.
 115.498. Olivia Nunes — N. 208.580 — São Paulo.
 115.499. Luiz Arruda — N. 208.570 — São Paulo.
 115.500. Iseltino Mendes — N. 208.836 — São Paulo.
 115.501. Sylvio Rodolpho Amadio — N. 208.889 — São Paulo.
 115.502. Laurindo Mendes — N. 208.762 — São Paulo.
 115.503. Luiz Roberto de Campos — N. 208.736 — São Paulo.
 115.504. Lazaro Parente — N. 208.614 — São Paulo.
 115.505. Julio Pereira da Cruz — N. 208.793 — São Paulo.
 115.506. Julio Pereira de Mello — N. 208.937 — São Paulo.
 115.507. Salvador Souza de Lucca — N. 208.904 — São Paulo.
 115.508. Olympio Pereira da Silva — N. 208.878 — São Paulo.
 115.509. Alvaro José das Neves — N. 208.786 — São Paulo.
 115.510. Elpidio Bryan — N. 208.716 — São Paulo.
 115.511. Lincoln Guimarães — N. 208.911 — São Paulo.
 115.512. Julio Santos Malheiros — N. 208.900 — São Paulo.
 115.513. Luiz Antonio dos Santos Filho — N. 208.861 — São Paulo.
 115.514. Luiz Antonio Alves — N. 208.838 — São Paulo.
 115.515. Luiz Antonio Barbosa — N. 208.815 — São Paulo.
 115.516. Leandro Viaro — N. 208.754 — São Paulo.
 115.517. Olindo Tomazzi — N. 208.730 — São Paulo.
 115.518. Lino Bernardinelli — N. 208.655 — São Paulo.
 115.519. Lino Dallasta — N. 208.594 — São Paulo.
 115.520. Olympio Corrêa — N. 208.909 — São Paulo.
 115.521. Lucio de Moraes Coelho — N. 208.856 — São Paulo.
 115.522. Albertino Machado de Moraes — N. 208.738 — São Paulo.
 115.523. Olympio Fagundes — N. 208.670 — São Paulo.
 115.524. Julio Garitta — N. 208.828 — São Paulo.
 115.525. Luiz Leite Penteado — N. 208.749 — São Paulo.
 115.526. Julio Vicente — N. 208.597 — São Paulo.
 115.527. Luiz Gonzaga da Silva — N. 208.892 — São Paulo.
 115.528. Libanio Augusto Cunha Mattos — N. 208.632 — São Paulo.
 115.529. Ladislaw Ignacio Guissamarin — N. 208.503 — São Paulo.
 115.530. Alfredo Flavio Terra — N. 208.974 — São Paulo.
 115.531. Alfredo Zanzoni — N. 208.652 — São Paulo.
 115.532. Lindolpho Celso Martins — N. 208.915 — São Paulo.
 115.533. Alcides Dicatti — N. 208.795 — São Paulo.
 115.534. Alcilio de Moraes — N. 208.755 — São Paulo.
 115.535. Alcebiades Cavalcanti de Albuquerque Tabajara — Numero 208.784 — São Paulo.
 115.536. Olavo de Camargo Neves — N. 208.729 — São Paulo.
 115.537. Lycogildes Braudemburgo — N. 208.663 — São Paulo.
 115.538. Laurindo da Costa Sampaio — N. 208.654 — São Paulo.
 115.539. Alcebiades Ghiraldelli — N. 208.634 — São Paulo.
 115.540. Alzira de Campos Moura — N. 208.536 — São Paulo.
 115.541. Luiz Baptista de Almeida — N. 208.827 — São Paulo.
 115.542. Alchimino Benedicto Nicaretti — N. 208.644 — São Paulo.
 115.543. Augusto Rodrigues — N. 208.829 — São Paulo.
 115.544. Gustavo Diniz — N. 208.742 — São Paulo.
 115.545. Agostinho Sartorato — N. 208.527 — São Paulo.
 115.546. Geraldo Miranda — N. 208.334 — São Paulo.
 115.547. Agostinho Ribeiro do Prado — N. 208.933 — São Paulo.
 115.548. Godofredo Jorge Rudinger — N. 208.806 — São Paulo.
 115.549. Geraldo Rocha — N. 208.754 — São Paulo.
 115.550. Guilherme Raposo de Almeida — N. 208.550 — São Paulo.
 115.551. Grothildes Pinto da Cunha — N. 208.922 — São Paulo.
 115.552. Gentil Prado dos Santos — N. 208.886 — São Paulo.
 115.553. Gilberto João Antonio Fiorentino — N. 208.775 — São Paulo.
 115.554. Gaudencio Pereira da Silva — N. 208.689 — São Paulo.
 115.555. Eugenio Pinto dos Santos — N. 208.593 — São Paulo.
 115.556. Ignacio Pereira — N. 208.956 — São Paulo.
 115.557. Hygino Formigoni — N. 208.894 — São Paulo.
 115.558. Hugo Antonio Guida — N. 208.854 — São Paulo.
 115.559. Generoso Rappalardo — N. 208.677 — São Paulo.
 115.560. Ignacio Cesaroni — N. 208.588 — São Paulo.
 115.561. Gumercindo Naciel — N. 208.746 — São Paulo.
 115.562. Gumercindo Ferraz — N. 208.743 — São Paulo.
 115.563. Germiniana Marques Rodrigues — N. 208.512 — São Paulo.
 115.564. Guilhermina Silveira Cunha — N. 208.994 — São Paulo.
 115.565. Gilberto Caparica — N. 208.704 — São Paulo.
 115.566. Guilherme Coli — N. 208.636 — São Paulo.
 115.567. Guilhermina Ciurlo — N. 208.535 — São Paulo.
 115.568. Franklin Ferreira — N. 208.865 — São Paulo.
 115.569. Francisco Bonavida — N. 208.837 — São Paulo.
 115.570. Francisco Santana — N. 208.831 — São Paulo.
 115.571. Fortunato Julio Netto — N. 208.783 — São Paulo.
 115.572. Francisco Siqueira — N. 208.739 — São Paulo.
 115.573. Ferrucho Giancoli — N. 208.732 — São Paulo.
 115.574. Francisco Tozzo — N. 208.719 — São Paulo.
 115.575. Francisco Fiorotto — N. 208.694 — São Paulo.
 115.576. Francisco Siqueira — N. 208.739 — São Paulo.
 115.577. Fernando Bertini — N. 208.664 — São Paulo.
 115.578. Francisco Rodrigues Cesar — N. 208.653 — São Paulo.
 115.579. Fioravante Bortoto — N. 208.696 — São Paulo.
 115.580. Firmino Pinto — N. 208.628 — São Paulo.
 115.581. Francisco Pereira Braz — N. 208.972 — São Paulo.
 115.582. Francisco Pinto de Nascimento — N. 208.817 — São Paulo.
 115.583. Francisco José da Silva — N. 208.760 — São Paulo.
 115.584. Francisco de Souza Grola — N. 208.686 — São Paulo.
 115.585. Firmino Pereira dos Santos — N. 208.576 — São Paulo.
 115.586. Fidencio Nunes do Prado — N. 208.921 — São Paulo.
 115.587. Affonso Aiello — N. 208.843 — São Paulo.
 115.588. Francisco Nunes Pedro — N. 208.543 — São Paulo.
 115.589. Francisco Simões da Rocha Primo — N. 208.671 — São Paulo.
 115.590. Affonso de Lara Toledo — N. 208.862 — São Paulo.
 115.591. Felicio de Reis — N. 208.629 — São Paulo.
 115.592. Floriano de Menezes — N. 208.590 — São Paulo.
 115.593. Jessé de Aguiar Duarte — N. 208.673 — São Paulo.
 115.594. Flaminio Augusto de Almeida — N. 208.611 — São Paulo.
 115.595. Fausto Felipe Williams — N. 208.853 — São Paulo.
 115.596. Feneion Borges de Almeida — N. 208.785 — São Paulo.
 115.597. Adauto Rodrigues — N. 208.747 — São Paulo.
 115.598. Dario Pereira — N. 208.942 — São Paulo.
 115.599. Eduardo Araujo — N. 208.813 — São Paulo.
 115.600. Eduardo Nascimento — N. 208.699 — São Paulo.
 115.601. Edwignes Surian Piva — N. 208.612 — São Paulo.
 115.602. Edwino Placido Figueira — N. 208.812 — São Paulo.
 115.603. Dante Carmassi — N. 208.821 — São Paulo.
 115.604. Daniel Costa — N. 208.657 — São Paulo.
 115.605. Dante Stefani — N. 208.513 — São Paulo.

- 115.607. Dante Mario Verani — N. 208.744 — S. Paulo.
 115.608. Edmundo Ribeiro — N. 208.740 — S. Paulo.
 115.609. Domingos Liberatori — N. 208.681 — São Paulo.
 115.610. Diogenes Marques Costa — N. 208.582 — S. Paulo.
 115.611. Odilon da Silva Prado — N. 208.910 — S. Paulo.
 115.612. Duiho de Prospero — N. 208.901 — S. Paulo.
 115.613. Adão Helfastein Recumbach — N. 208.893 — S. Paulo.
 115.614. Adolpho Salies — N. 208.866 — S. Paulo.
 115.615. Ida Paula Perreia — N. 208.665 — S. Paulo.
 115.616. Judith da Silva Mattos — N. 208.645 — S. Paulo.
 115.617. Dante Alnics Surjan — N. 208.619 — S. Paulo.
 115.618. Adelino Paniguel — N. 208.585 — S. Paulo.
 115.619. Adolpho Gomes de Oliveira — N. 208.757 — S. Paulo.
 115.620. Eduardo Garcia Passos — N. 208.556 — S. Paulo.
 115.621. Deolindo Fernandes da Silva — N. 208.617 — S. Paulo.
 115.622. Odilon Fortes de Carvalho — N. 208.551 — S. Paulo.
 115.623. Dalva Castanheira Pinheiro — N. 208.926 — S. Paulo.
 115.624. Deoclecio Costa — N. 208.772 — S. Paulo.
 115.625. Domingos Izacarias Polachini — N. 208.587 — S. Paulo.
 115.626. Deocleciano Borges de Oliveira — N. 208.971 — S. Paulo.
 115.627. Delson Brasileiro de Campos — N. 208.780 — S. Paulo.
 115.628. Octavio Sampaio — N. 208.768 — S. Paulo.
 115.629. Caetano Grosso — N. 208.557 — S. Paulo.
 115.630. Octavio de Oliveira — N. 208.834 — S. Paulo.
 115.631. Carlos Jorge da Silva — N. 208.895 — S. Paulo.
 115.632. Chirizone Arruda Corrêa — N. 208.826 — S. Paulo.
 115.633. Carlos de Toledo — N. 208.765 — S. Paulo.
 115.634. Oscar Muller — N. 208.626 — S. Paulo.
 115.635. Carlos De Lion — N. 208.555 — S. Paulo.
 115.636. Jorge Reis — N. 181.187 — S. Paulo.
 115.637. Armindo Gomes de Miranda — N. 181.144 — S. Paulo.
 115.638. Rosalina Frassatto Pires — N. 181.228 — S. Paulo.
 115.639. José Rossette — N. 181.245 — S. Paulo.
 115.640. Horacio Fernandes Pedrosa — N. 181.334 — S. Paulo.
 115.641. Arnaldo Damasio dos Santos — N. 181.186 — S. Paulo.
 115.642. Archippo Fronzaglia — N. 181.466 — São Paulo.
 115.643. Ozeilio Luppe — N. 181.243 — São Paulo.
 115.644. Yria Candido Vieira — N. 181.302 — São Paulo.
 115.645. Arthur Branco de Araujo — N. 181.013 — São Paulo.
 115.646. Rubens de Sá — N. 181.124 — São Paulo.
 115.647. Eutico Barbosa Lima — N. 181.243 — São Paulo.
 115.648. Roque Baptista do Nascimento — N. 181.222 — S. Paulo.
 115.649. Sara Pires — N. 181.415 — São Paulo.
 115.650. João Evangelista da Costa — N. 181.143 — São Paulo.
 115.651. Durval Vieira Marcondes — N. 181.080 — São Paulo.
 115.652. José Vieira da Silva Pedro — N. 181.027 — São Paulo.
 115.653. Pedro Wilson Teizen — N. 181.040 — São Paulo.
 115.654. João Tavares de Carvalho Junior — N. 181.108 — São Paulo.
 115.655. Pio Estevam do Nascimento — N. 181.403 — São Paulo.
 115.656. José Rodrigues da Costa — N. 181.318 — São Paulo.
 115.657. José Rodrigues Rosa — N. 181.320 — São Paulo.
 115.658. Platão da Rocha Garcia — N. 181.439 — São Paulo.
 115.659. João Arruda Brasil — N. 181.145 — São Paulo.
 115.660. João Rodrigues Dias — N. 181.047 — São Paulo.
 115.661. José Rodrigues da Silva — N. 181.121 — São Paulo.
 115.662. Pedro Paulino de Andrade — N. 181.024 — São Paulo.
 115.663. José Pereira Arouco — N. 181.106 — São Paulo.
 115.664. José Pessoa Oliver — N. 181.117 — São Paulo.
 115.665. José Pereira dos Santos — N. 181.177 — São Paulo.
 115.666. José Pereira Eboli — N. 181.182 — São Paulo.
 115.667. José Ricardo de Mello — N. 181.497 — São Paulo.
 115.668. João Paulino Felix — N. 181.369 — São Paulo.
 115.669. José de Souza Nobrega — N. 181.446 — São Paulo.
 115.670. José Quinta de Lima — N. 181.347 — São Paulo.
 115.671. João Antonio Mael Junior — N. 181.375 — São Paulo.
 115.672. José Antonio Souza e Silva — N. 181.122 — São Paulo.
 115.673. João Hunnel Pagano — N. 181.226 — São Paulo.
 115.674. João Americo Lippi — N. 181.237 — São Paulo.
 115.675. José Marcondes de Macedo — N. 181.210 — São Paulo.
 115.676. Paulo Mael de Barros — N. 181.125 — São Paulo.
 115.677. José Moreira Machado — N. 181.113 — São Paulo.
 115.678. José de Magalhães Musa — N. 181.096 — São Paulo.
 115.679. João Mario Strombi — N. 181.401 — São Paulo.
 115.680. José Marçal da Costa — N. 181.361 — São Paulo.
 115.681. José de Oliveira Campos — N. 181.400 — São Paulo.
 115.682. João Alexandre de Mello — N. 181.332 — São Paulo.
 115.683. José Leduino de Salles Filho — N. 181.208 — São Paulo.
 115.684. José Lazaro Trindade — N. 181.199 — São Paulo.
 115.685. José Silveira Barbosa — N. 181.126 — São Paulo.
 115.686. Paulo Recumbach — N. 181.079 — São Paulo.
 115.687. João Helfestein Christie — N. 181.057 — São Paulo.
 115.688. João Lazaro de Borba — N. 181.047 — São Paulo.
 115.689. João Luiz da Silva — N. 181.038 — São Paulo.
 115.690. Adolfo Alves Cavalheiro — N. 181.020 — São Paulo.
 115.691. José de Almeida Senna — N. 181.033 — São Paulo.
 115.692. Paulo Soares — N. 181.487 — São Paulo.
 115.693. Pedro Egidio Machado — N. 181.476 — São Paulo.
 115.694. José Augusto Soares — N. 181.483 — São Paulo.
 115.695. José Felix Ribeiro — N. 181.333 — São Paulo.
 115.696. José Caruso — N. 181.343 — São Paulo.
 115.697. José Del Ciampo — N. 181.374 — Districto Federal.
 115.698. José Ferreira Dôca — N. 181.388 — São Paulo.
 115.699. José Feliciano — N. 181.420 — São Paulo.
 115.700. José Trevison — N. 181.422 — São Paulo.
 115.701. Alzira Saraiva Dias — N. 224.355 — Rio Grande do Sul.
 115.702. Leonel Theodorico Alvim — N. 223.129 — Rio Grande do Sul.
 115.703. Salvador Silveira Gulart — N. 223.228 — Rio Grande do Sul.
 115.704. Luiz Faroon — N. 223.265 — Rio Grande do Sul.
 115.705. Maria Bianchin Bianchin — N. 225.179 — Rio Grande do Sul.
 115.706. Joaquim Bosque da Cunha — N. 223.361 — Rio Grande do Sul.
 115.707. Amador Borges do Canto — N. 223.412 — Rio Grande do Sul.
 115.708. Jenny Castilho Ribeiro — N. 223.041 — Rio Grande do Sul.
 115.709. Manoel Otaviano Rodrigues da Silva — N. 223.094 — Rio Grande do Sul.
 115.710. Emma De Carli Grazzo Atin — N. 223.173 — Rio Grande do Sul.
 115.711. Ambrozina Cunha Oliveira — N. 223.213 — Rio Grande do Sul.
 115.712. Emmanuel da Costa e Silva — N. 223.283 — Rio Grande do Sul.
 115.713. Miguel Cabreira de Lima — N. 223.357 — Rio Grande do Sul.
 115.714. Maria Domenica Bernardi Vedano — N. 223.131 — Rio Grande do Sul.
 115.715. Emilia Dias Bizarro — N. 223.194 — Rio Grande do Sul.
 115.716. Maria das Dores Cunha Oliveira — N. 223.214 — Rio Grande do Sul.
 115.717. Mael Adolpho Gomarte — N. 223.258 — Rio Grande do Sul.
 115.718. Maria Francisca Quadros Leon — N. 223.232 — Rio Grande do Sul.
 115.719. Joaquim Eugenio Barbosa — N. 223.045 — Rio Grande do Sul.
 115.720. Miguel de Matos — N. 223.078 — Rio Grande do Sul.
 115.721. Maria da Gloria Teixeira — N. 223.288 — Rio Grande do Sul.
 115.722. Margal Garcia Balbuena — N. 223.405 — Rio Grande do Sul.
 115.723. Emilio Scheuk — N. 223.104 — Rio Grande do Sul.
 115.724. Maria Loro Zanella — N. 223.134 — Rio Grande do Sul.
 115.725. Emilia Alessi Vedana — N. 223.174 — Rio Grande do Sul.
 115.726. Manoel de Oliveira Reis — N. 223.287 — Rio Grande do Sul.
 115.727. Maria Luiza Machado Anchieta — N. 223.391 — Rio Grande do Sul.
 115.728. Maria Hilda Pletsch Weber — N. 223.406 — Rio Grande do Sul.
 115.729. Maria de Menezes Costa — N. 223.119 — Rio Grande do Sul.
 115.730. Emilia Maziero Dezen — N. 223.143 — Rio Grande do Sul.
 115.731. Massimo Vedana — N. 223.152 — Rio Grande do Sul.
 115.732. Joaquim Bigarella — N. 223.182 — Rio Grande do Sul.
 115.733. Assumpta Marande Vazella — N. 223.189 — Rio Grande do Sul.
 115.734. Mario Machado Boucinha — N. 223.224 — Rio Grande do Sul.
 115.735. Homero Machado Boucinha — N. 223.226 — Rio Grande do Sul.
 115.736. Humberto Martins dos Santos — N. 223.247 — Rio Grande do Sul.
 115.737. Maximo Moraes — N. 223.387 — Rio Grande do Sul.
 115.738. Manoel Antonio da Silveira — N. 223.092 — Rio Grande do Sul.
 115.739. Mathilde Soniderle Marostica — N. 223.160 — Rio Grande do Sul.
 115.740. Plinio de Oliveira Freitas — N. 223.269 — Rio Grande do Sul.
 115.741. João de Oliveira Bello — N. 223.272 — Rio Grande do Sul.
 115.742. José de Oliveira Duro — N. 223.327 — Rio Grande do Sul.
 115.743. Pedro Alfredo Kunzler — N. 223.396 — Rio Grande do Sul.
 115.744. Apparicio Luiz da Silveira — N. 223.408 — Rio Grande do Sul.
 115.745. João da Silva Prestes — N. 223.448 — Rio Grande do Sul.

- 115.746. Pedro Alcanjara Rezende de Moura — N. 223.450 — Rio Grande do Sul.
- 115.747. Paulo Engers — N. 223.474 — Rio Grande do Sul.
- 115.748. João Paulo Rodrigues — N. 223.472 — Rio Grande do Sul.
- 115.749. João Matheus Soares — N. 223.049 — Rio Grande do Sul.
- 115.750. João de Moraes Pereira — N. 223.106 — Rio Grande do Sul.
- 115.751. Marinho Bizarro — N. 223.120 — Rio Grande do Sul.
- 115.752. José Emílio de Oliveira — N. 223.326 — Rio Grande do Sul.
- 115.753. João Maciel Gomes — N. 223.429 — Rio Grande do Sul.
- 115.754. Pedro Neto dos Santos Sobrinho — N. 223.010 — Rio Grande do Sul.
- 115.755. José Porfírio da Costa Netto — N. 223.113 — Rio Grande do Sul.
- 115.756. José Pereira de Almeida — N. 223.270 — Rio Grande do Sul.
- 115.757. Percília de Souza Gravana — N. 223.382 — Rio Grande do Sul.
- 115.758. João Paz de Oliveira Filho — N. 223.447 — Rio Grande do Sul.
- 115.759. Pedro de Souza Bueno — N. 223.449 — Rio Grande do Sul.
- 115.760. João da Rocha Passos — N. 223.004 — Rio Grande do Sul.
- 115.761. João Rocha Fernandes — N. 223.015 — Rio Grande do Sul.
- 115.762. Primo Simionato — N. 223.144 — Rio Grande do Sul.
- 115.763. José Rodolpho Silva — N. 223.192 — Rio Grande do Sul.
- 115.764. Orphelia Reis Cortez — N. 223.220 — Rio Grande do Sul.
- 115.765. José Soares de Varges — N. 223.265 — Rio Grande do Sul.
- 115.766. Protasio de Oliveira Sobrinho — N. 223.320 — Rio Grande do Sul.
- 115.767. João Rodrigues de Barcellos — N. 223.340 — Rio Grande do Sul.
- 115.768. Paulino Estanislau Hamerski — N. 223.060 — Rio Grande do Sul.
- 115.769. João Thimothéo da Rosa — N. 223.220 — Rio Grande do Sul.
- 115.770. João Avelino de Oliveira — N. 223.237 — Rio Grande do Sul.
- 115.771. José Vaz de Farias — N. 223.424 — Rio Grande do Sul.
- 115.772. Pedro Xavier Dieminger — N. 223.476 — Rio Grande do Sul.
- 115.773. José Vieira da Silva — N. 223.494 — Rio Grande do Sul.
- 115.774. Iraceno Bueno Lopes — N. 223.358 — Rio Grande do Sul.
- 115.775. Ricardo Pau — N. 223.162 — Rio Grande do Sul.
- 115.776. Eurico Pokulaf — N. 223.321 — Rio Grande do Sul.
- 115.777. Horacio Schoenevald — N. 223.488 — Rio Grande do Sul.
- 115.778. Ramão Dutra de Andrade — N. 223.384 — Rio Grande do Sul.
- 115.779. Reinaldo Dutra de Miranda — N. 223.103 — Rio Grande do Sul.
- 115.780. Armando Ferreira da Cunha — N. 223.262 — Rio Grande do Sul.
- 115.781. Eurico Flores dos Santos — N. 223.389 — Rio Grande do Sul.
- 115.782. Roberto Ferreira de Lima — N. 223.404 — Rio Grande do Sul.
- 115.783. Ernesto Ignacio de Castilho — N. 223.084 — Rio Grande do Sul.
- 115.784. Archangelo Gabriel Bernardi — N. 223.142 — Rio Grande do Sul.
- 115.785. Ernesto Gustavo Biehl — N. 223.211 — Rio Grande do Sul.
- 115.786. Jorge Meurer — N. 223.225 — Rio Grande do Sul.
- 115.787. Jorge Capssa — N. 223.452 — Rio Grande do Sul.
- 115.788. Otilio Gonçalves Dias — N. 223.455 — Rio Grande do Sul.
- 115.789. Jorge Hooever — N. 223.464 — Rio Grande do Sul.
- 115.790. Eiras Gustavo Frederico Olsson — N. 223.466 — Rio Grande do Sul.
- 115.791. Harry Jeronymo — N. 223.030 — Rio Grande do Sul.
- 115.792. Irineu da Luz de Deus — N. 223.073 — Rio Grande do Sul.
- 115.793. Raul Totta — N. 223.079 — Rio Grande do Sul.
- 115.794. Aureliano Bandeira — N. 223.156 — Rio Grande do Sul.
- 115.795. Arlindo Alberto Klem — N. 223.265 — Rio Grande do Sul.
- 115.796. Hirandino de Oliveira Reis — N. 223.222 — Rio Grande do Sul.
- 115.797. Iracina Alves Nogueira — N. 223.218 — Rio Grande do Sul.
- 115.798. Orozimbo Luiz da Silveira — N. 223.402 — Rio Grande do Sul.
- 115.799. Ernesto de Mello Mattos Lassarner — N. 223.029 — Rio Grande do Sul.
- 115.800. Hermínio Pereira — N. 223.035 — Rio Grande do Sul.
- 115.801. Raymundo de Paula — N. 223.036 — Rio Grande do Sul.
- 115.802. Hermelino Vieira — N. 223.087 — Rio Grande do Sul.
- 115.803. Regina Munaretto Danieli — N. 223.185 — Rio Grande do Sul.
- 115.804. Aristeu Machado dos Santos — N. 223.257 — Rio Grande do Sul.
- 115.805. Hercio Martins de Lemeos — N. 223.259 — Rio Grande do Sul.
- 115.806. Armando Mello Rodrigues — N. 223.369 — Rio Grande do Sul.
- 115.807. Heraclides Martins de Carvalho — N. 223.386 — Rio Grande do Sul.
- 115.808. Armando de Miranda Rocha — N. 223.465 — Rio Grande do Sul.
- 115.809. Ernesto Gassen — N. 223.323 — Rio Grande do Sul.
- 115.810. Irineu Machado — N. 223.486 — Rio Grande do Sul.
- 115.811. Benedicto Bruno Ferreira Lemes — N. 210.614 — Matto Grosso.
- 115.812. Sabino Benedicto Franca — N. 219.897 — Matto Grosso.
- 115.813. Benedicto Sabino de Barros — N. 219.531 — Matto Grosso.
- 115.814. Benedicto da Costa Guerra — N. 219.787 — Matto Grosso.
- 115.815. Benwindo da Costa Dias — N. 219.757 — Matto Grosso.
- 115.816. Benedicto Cypriano Ferreira — N. 219.684 — Matto Grosso.
- 115.817. Abilio Francisco Itacaramby — N. 219.925 — Matto Grosso.
- 115.818. Boaventura Francisco Claro — N. 219.836 — Matto Grosso.
- 115.819. Benedicto Ferreira da Costa — N. 219.535 — Matto Grosso.
- 115.820. Bento Francisco Mendes — N. 219.557 — Matto Grosso.
- 115.821. Boaventura Guilhermino da Silva — N. 219.662 — Matto Grosso.
- 115.822. Abelardo Bello — N. 219.919 — Matto Grosso.
- 115.823. Bartholina de Oliveira Pinto — N. 219.873 — Matto Grosso.
- 115.824. Bernardo Leopoldo da Costa — N. 219.835 — Matto Grosso.
- 115.825. Benedicto Leoncio de Almeida — N. 219.599 — Matto Grosso.
- 115.826. Sebastião Marques de Moraes — N. 219.666 — Matto Grosso.
- 115.827. Benedicta Moreira de Araujo — N. 219.638 — Matto Grosso.
- 115.828. Sebastiana Emilia de Carvalho — N. 219.591 — Matto Grosso.
- 115.829. Benedicto Ambrosio de Oliveira — N. 219.533 — Matto Grosso.
- 115.830. Basilio Antonio Castilho — N. 219.891 — Matto Grosso.
- 115.831. Benedicto Antonio da Silva — N. 219.644 — Matto Grosso.
- 115.832. Benedicta Freire — N. 219.623 — Matto Grosso.
- 115.833. Benedicto Sebastião — N. 219.526 — Matto Grosso.
- 115.834. Benedicto Salles — N. 219.509 — Matto Grosso.
- 115.835. Breno Pinto Ferreira — N. 219.961 — Rio de Janeiro.
- 115.836. Braz Quirino — N. 219.939 — Rio de Janeiro.
- 115.837. Brício Gloria — N. 219.988 — Rio de Janeiro.
- 115.838. Benedicto Ribeiro de Mattos — N. 219.584 — Matto Grosso.
- 115.839. Bento Teixeira Mendes — N. 219.777 — Matto Grosso.
- 115.840. Boaventura Orrego — N. 219.883 — Matto Grosso.
- 115.841. Cyrilo Christiano de Oliveira — N. 219.601 — Matto Grosso.
- 115.842. Octavio Cassiano da Silva — N. 219.640 — Matto Grosso.
- 115.843. Cesario Corrêa da Costa — N. 219.802 — Matto Grosso.
- 115.844. Caçildo Almeida — N. 219.934 — Matto Grosso.
- 115.845. Clarimundo Ferreira da Silva — N. 219.554 — Matto Grosso.
- 115.846. Octavio Falcão Rodrigues — N. 219.953 — São Paulo.
- 115.847. Cludia Gomes Pereira — N. 219.758 — Matto Grosso.
- 115.848. Camillo Kallil Jaud — N. 219.579 — Matto Grosso.
- 115.849. Clovis Rondon — N. 219.586 — Matto Grosso.
- 115.850. Caetano Alberto da Silva — N. 219.633 — Matto Grosso.
- 115.851. Euclides Cunha — N. 219.701 — Matto Grosso.
- 115.852. Calixto Gaudencio — N. 219.728 — Matto Grosso.
- 115.853. Clotilde da Silva Dany — N. 219.739 — Matto Grosso.
- 115.854. Isaac Luiz da Cunha Junior — N. 219.852 — Matto Grosso.
- 115.855. Cyrillo Leite Galvão — N. 219.854 — Matto Grosso.
- 115.856. Carlos de Almeida Couto — N. 219.935 — Matto Grosso.
- 115.857. Carmo José Alves — N. 219.676 — Matto Grosso.
- 115.858. Carlos Pereira Garcia — N. 219.721 — Matto Grosso.
- 115.859. Acyndino Pereira de Alvarenga — N. 219.731 — Matto Grosso.
- 115.860. Cesario Pereira de Oliveira — N. 219.809 — Matto Grosso.
- 115.861. Carlos Pompeu de Camargo — N. 219.850 — Matto Grosso.
- 115.862. Carlos José de Pinho Azevedo — N. 219.879 — Matto Grosso.
- 115.863. Adiles Ramos da Silva — N. 219.636 — Matto Grosso.
- 115.864. Cypriano Seraphim de Barros — N. 219.800 — Matto Grosso.
- 115.865. Oscar Toledo — N. 219.816 — Matto Grosso.



- 115.866. Carlos Rufino Zarata — N. 219.865 — Matto Grosso.
 115.867. Constantino Jorge Guerra — N. 219.889 — Matto Grosso.
 115.868. Croto Flóes — N. 219.904 — Matto Grosso.
 115.869. Carlos Vaudoni de Barros — N. 219.704 — Matto Grosso.
 115.870. Dionísio Bispo de Arruda — N. 219.562 — Matto Grosso.
 115.871. Aida de Campos Borges — N. 219.622 — Matto Grosso.
 115.872. Eduardo Fonseca Nogueira — N. 219.745 — Matto Grosso.
 115.873. Adolpho Frederico Josetti — N. 219.804 — Matto Grosso.
 115.874. Edgard de Araujo — N. 219.973 — Matto Grosso.
 115.875. Adão da Silva Pinto — N. 219.589 — Matto Grosso.
 115.876. Duque Leite Galvão — N. 219.734 — Matto Grosso.
 115.877. Adjalma Elessbão de Almeida — N. 219.887 — Matto Grosso.
 115.878. Dometilha de Almeida Santanna — N. 219.979 — Sergipe.
 115.879. Odília Maria da Cruz — N. 219.523 — Matto Grosso.
 115.880. Adhemar Zenaro — N. 219.950 — São Paulo.
 115.881. Adolpho Mariano Corrêa — N. 219.968 — Rio de Janeiro.
 115.882. Judith Pinto Victorio — N. 219.868 — Matto Grosso.
 115.883. Caetano Assenato — N. 80.453 — Rio Grande do Sul.
 115.884. Eduardo Paros — N. 219.567 — Matto Grosso.
 115.885. Judith Vieira Mendonça — N. 219.997 — Rio de Janeiro.
 115.886. Francisco Benedicto Loureiro — N. 219.609 — Matto Grosso.
 115.887. Frederico Botelho Freire — N. 219.527 — Matto Grosso.
 115.888. Francisco de Assis Carvalho — N. 219.688 — Matto Grosso.
 115.889. Francisco Bezerra da Costa — N. 219.693 — Matto Grosso.
 115.890. Frederico da Costa e Silva — N. 219.604 — Matto Grosso.
 115.891. Firmino Cardoso de Sá — N. 219.626 — Matto Grosso.
 115.892. Francisco Candido Paredes — N. 219.820 — Matto Grosso.
 115.893. Felício Carmelo Calabria — N. 219.851 — Matto Grosso.
 115.894. Francisco da Costa Pinto — N. 219.906 — Matto Grosso.
 115.895. Faustino Dias da Cruz — N. 219.659 — Matto Grosso.
 115.896. Firmo Ferreira da Silva — N. 219.602 — Matto Grosso.
 115.897. Firmino Feres-Ferreira Lemes — N. 219.552 — Matto Grosso.
 115.898. Francisco Felismino de Almeida — N. 219.634 — Matto Grosso.
 115.899. Fernando Gentil da Silva — N. 219.667 — Matto Grosso.
 115.900. Flavio da Silva Lemes — N. 219.605 — Matto Grosso.
 115.901. Francisco da Silva e Souza — N. 219.546 — Matto Grosso.
 115.902. Frederico Lino de Almeida — N. 219.573 — Matto Grosso.
 115.903. Fernando Leite de Figueiredo — N. 219.764 — Matto Grosso.
 115.904. Feliciano Christovão — N. 219.885 — Matto Grosso.
 115.905. Francisco Alexandre de e Siqueira — N. 219.996 — Rio de Janeiro.
 115.906. Fredorino Marques de Abreu — N. 219.515 — Matto Grosso.
 115.907. Alfonso Mansur de França — N. 219.516 — Matto Grosso.
 115.908. Felix Joaquim da Silva — N. 219.957 — São Paulo.
 115.909. Felix Antonio Pinto — N. 219.548 — Matto Grosso.
 115.910. Fernando Nunes Lobo da Silva — N. 219.721 — Matto Grosso.
 115.911. Francisco de Paula Corrêa — N. 219.517 — Matto Grosso.
 115.912. Francisco do Espírito Santo — N. 219.674 — Matto Grosso.
 115.913. Francisco José Teixeira — N. 219.685 — Matto Grosso.
 115.914. Frederico Pinto de Arruda — N. 219.784 — Matto Grosso.
 115.915. Felipe José de Assumpção — N. 219.860 — Matto Grosso.
 115.916. Francisco Patrício de Barros — N. 219.877 — Matto Grosso.
 115.917. Francisco José da Silva — N. 219.880 — Matto Grosso.
 115.918. Feliciano Pereira dos Santos — N. 220.000 — Rio de Janeiro.
 115.919. Leonor Ferreira de Almeida — N. 219.624 — Matto Grosso.
 115.920. Salomão Ferreira de Almeida — N. 219.654 — Matto Grosso.
 115.921. Luiz da Fonseca e Moraes — N. 219.725 — Matto Grosso.
 115.922. Salustiano Franco Moraes — N. 219.755 — Matto Grosso.
 115.923. Luiz Francisco de Freitas — N. 219.823 — Matto Grosso.
 115.924. Lúgero Francisco Itacaramby — N. 219.918 — Matto Grosso.
 115.925. Olegario Franco de Lima — N. 219.926 — Matto Grosso.
 115.926. Laudelino de Aguiar Lisboa — N. 219.910 — Matto Grosso.
 115.927. Laura Augusta de Aquino e Silva — N. 219.962 — Matto Grosso.
 115.928. Alberto Augusto Camara — N. 219.730 — Matto Grosso.
 115.929. Luiz Gomes da Silva — N. 219.733 — Matto Grosso.
 115.930. Julio Gomes de Oliveira — N. 219.744 — Matto Grosso.
 115.931. Elias Gonçalves de Moraes — N. 219.859 — Matto Grosso.
 115.932. Aloisio Lemes de Moraes — N. 219.530 — Matto Grosso.
 115.933. Alvina Louzada da Cruz — N. 219.577 — Matto Grosso.
 115.934. Libanio de Almeida Araujo — N. 219.597 — Matto Grosso.
 115.935. Alfredo Lins de Carvalho — N. 219.642 — Matto Grosso.
 115.936. Alfredo Luiz das Neves — N. 219.791 — Matto Grosso.
 115.937. Albertina Ezequiel de Barros — N. 219.823 — Matto Grosso.
 115.938. Lucidio Lino Duarte — N. 210.832 — Matto Grosso.
 115.939. Luiz Leopoldino da Costa — N. 219.899 — Matto Grosso.
 115.940. Luiz Lazaro Gomes — N. 219.913 — Matto Grosso.
 115.941. Alzira da Silva Franco — N. 219.975 — Rio de Janeiro.
 115.942. Alberto Marques da Silva — N. 219.525 — Matto Grosso.
 115.943. Julio Messias Bispo — N. 219.733 — Matto Grosso.
 115.944. Julio Mariano Alves — N. 219.862 — Matto Grosso.
 115.945. Lucas Nunes de Brito — N. 219.501 — Matto Grosso.
 115.946. Lauro Nes or Sacca — N. 219.548 — Matto Grosso.
 115.947. Laudelino Araújo de Santanna — N. 219.635 — Matto Grosso.
 115.948. Alberto Santos Benedito — N. 219.652 — Matto Grosso.
 115.949. Lino Ordelando — N. 289.793 — Matto Grosso.
 115.950. Julio Onimino Batista — N. 219.723 — Matto Grosso.
 115.951. Silverio Antonio de Souza — N. 219.829 — Matto Grosso.
 115.952. Salomão Santiago de Abreu — N. 219.843 — Matto Grosso.
 115.953. Leandro Christiano — N. 219.903 — Matto Grosso.
 115.954. Alexandre Paiva — N. 219.947 — Matto Grosso.
 115.955. Leopoldo Peres — N. 219.672 — Matto Grosso.
 115.956. Julião Papa da Silva — N. 219.711 — Matto Grosso.
 115.957. Leandro José Alves — N. 219.711 — Matto Grosso.
 115.958. Alcides de Pinho Vitorio — N. 219.869 — Matto Grosso.
 115.959. Alberto Por Deus — N. 219.898 — Matto Grosso.
 115.960. Leopoldino Pedro da Souza — N. 219.900 — Matto Grosso.
 115.961. Elisario Pinto Lima — N. 219.958 — São Paulo.
 115.962. Alfredo Pires da Silva — N. 219.939 — São Paulo.
 115.963. Aylde Jorge da Silva — N. 219.639 — Matto Grosso.
 115.964. Laurindo Teixeira — N. 219.689 — Matto Grosso.
 115.965. Ulysses Arruda da Pontoura — N. 219.720 — Matto Grosso.
 115.966. Lino de Arruda Sampaio — N. 219.720 — Matto Grosso.
 115.967. Elias Rodrigues dos Santos — N. 219.720 — Matto Grosso.
 115.968. Alexandre Helton de Figueiredo — N. 219.606 — Matto Grosso.
 115.969. Elpidio Esteves Cunha — N. 219.941 — Matto Grosso.
 115.970. Zulmira Thaumaturgo Corrêa — N. 219.963 — Rio de Janeiro.
 115.971. Salustiano Severino de França — N. 219.607 — Matto Grosso.
 115.972. Luiz Sales — N. 219.632 — Matto Grosso.
 115.973. Alberto Vianna da Silva — N. 219.691 — Matto Grosso.
 115.974. Luiz Fragelli — N. 219.776 — Matto Grosso.
 115.975. Lino Villar Maior — N. 219.859 — Matto Grosso.
 115.976. Olivia Secco — N. 219.936 — São Paulo.
 115.977. Elvira Bruno — N. 219.925 — Rio de Janeiro.
 115.978. Mariana de Brito Ferreira — N. 219.590 — Matto Grosso.
 115.979. Manoel Sebastião da Costa — N. 219.651 — Matto Grosso.
 115.980. Miguel Coelho de Souza — N. 219.585 — Matto Grosso.
 115.981. Manoel Candido Correia — N. 219.647 — Matto Grosso.
 115.982. Amdear Odonimiro Vandoni — N. 219.841 — Matto Grosso.
 115.983. Manoel Correia da Silva — N. 219.981 — Alagoas.
 115.984. Matinho Diogo de Jesus — N. 219.747 — Matto Grosso.
 115.985. Manoel Diniz da Costa — N. 219.886 — Matto Grosso.
 115.986. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz — N. 219.941 — São Paulo.
 115.987. Manoel Francisco de Moraes — N. 219.522 — Matto Grosso.
 115.988. Manoel Ferreira de Almeida — N. 219.598 — Matto Grosso.
 115.989. Marcelino Ferreira de Almeida — N. 219.627 — Matto Grosso.
 115.990. Amílcar Francisco Cavassa — N. 219.833 — Matto Grosso.
 115.991. Manoel Gregório do Nascimento — N. 219.569 — Matto Grosso.
 115.992. Manoel Gonçalves Soares — N. 219.792 — Matto Grosso.
 115.993. Miguel de Gilo — N. 219.915 — São Paulo.
 115.994. Marinho Lucas Barbosa — N. 219.596 — Matto Grosso.
 115.995. Joaquim Alves Polosa — N. 219.700 — Matto Grosso.
 115.996. Simão Alves Freire — N. 219.783 — Matto Grosso.
 115.997. Americo de Oliveira Maia — N. 219.661 — Matto Grosso.
 115.998. Genilda Leite Ayubere — N. 219.947 — São Paulo.
 115.999. Manoel de Almeida Passos — N. 219.952 — Rio de Janeiro.
 116.000. Joaquim da Silva Castro — N. 219.952 — São Paulo.
 116.001. Maria Julieta de Lima Nunes — N. 219.949 — São Paulo.
 116.002. Manoel de Assumpção Cardoso — N. 219.540 — Matto Grosso.
 116.003. Ismael Mathias Borges — N. 219.763 — Matto Grosso.
 116.004. Maximiliano Carneiro — N. 219.793 — Matto Grosso.
 116.005. Miguel Milton Ribeiro — N. 219.867 — Matto Grosso.
 116.006. Manoel Aquino de Oliveira — N. 219.982 — Alagoas.
 116.007. Joaquim Peuva — N. 219.991 — Rio de Janeiro.
 116.008. Maria Mattos de Barros — N. 219.705 — Matto Grosso.
 116.009. Manoel Cruz — N. 219.931 — Matto Grosso.
 116.010. Manoel Synval das Neves — N. 219.821 — Matto Grosso.
 116.011. Manoel Antunes da Costa — N. 219.803 — Matto Grosso.
 116.012. Simão Angelino de Carvalho — N. 219.694 — Matto Grosso.
 116.013. Manoel do Nascimento Siqueira — N. 219.687 — Matto Grosso.
 116.014. Manoel Neves de Souza — N. 219.658 — Matto Grosso.
 116.015. Manoel Loureiro — N. 219.629 — Matto Grosso.
 116.016. Manoel Antonio do Carmo — N. 219.574 — Matto Grosso.
 116.017. Manoel Nicolau de Almeida — N. 219.507 — Matto Grosso.
 116.018. Manoel Passos — N. 219.993 — Rio de Janeiro.
 116.019. Manoel José de Oliveira — N. 219.620 — Matto Grosso.
 116.020. Malvina Pereira Corrêa — N. 219.540 — Matto Grosso.
 116.021. Manoel José Peres — N. 219.766 — Matto Grosso.
 116.022. Melchisedes José Machado — N. 219.766 — Matto Grosso.
 116.023. Manoel José de Magalhães — N. 219.762 — Matto Grosso.
 116.024. Maria José de Aquino — N. 219.966 — Rio de Janeiro.
 116.025. Maria Aparecida Corrêa — N. 219.965 — Rio de Janeiro.

- 116.026. Maria Porcina de Magalhães — N. 219.964 — Rio de Janeiro.
- 116.027. Mario da Rocha Marques — N. 219.818 — Matto Grosso.
- 116.028. Mauricio Pires — N. 219.807 — Matto Grosso.
- 116.029. Martins Vieira — N. 219.753 — Matto Grosso.
- 116.030. Manoel Ramos de Oliveira — N. 219.737 — Matto Grosso.
- 116.031. Maria Soares da Silva — N. 219.532 — Matto Grosso.
- 116.032. Martinho Rodrigues da Silva — N. 219.505 — Matto Grosso.
- 116.033. Mario Villaca — N. 219.999 — Rio de Janeiro.
- 116.034. Matias Vera — N. 219.797 — Matto Grosso.
- 116.035. Malaquias Avelino da Silva — N. 219.565 — Matto Grosso.
- 116.036. Joaquim Wenceslau de Barros — N. 219.702 — Matto Grosso.
- 116.037. Encide de Barros Moraes — N. 219.726 — Matto Grosso.
- 116.038. Antonio Benedito de Almeida J. N. 219.660 — Matto Grosso.
- 116.039. Antonieta Borges Jammal — N. 219.613 — Matto Grosso.
- 116.040. Zenaide Benedito de Figueiredo — N. 219.858 — Matto Grosso.
- 116.041. Antonio Bartholomeu de Almeida — N. 219.513 — Matto Grosso.
- 116.042. Aniceto de Campos — N. 219.614 — Matto Grosso.
- 116.043. Antonio Candido Pinheiro — N. 219.556 — Matto Grosso.
- 116.044. Januario da Cruz Delgado — N. 219.819 — Matto Grosso.
- 116.045. André Cursino de Campos — N. 219.787 — Matto Grosso.
- 116.046. André Vitorio — N. 219.798 — Matto Grosso.
- 116.047. Antonio Florencio de Macedo — N. 219.712 — Matto Grosso.
- 116.048. Joaquim Ferreira de Moraes — N. 219.645 — Matto Grosso.
- 116.049. Antonio Ferreira da Silva — N. 219.570 — Matto Grosso.
- 116.050. Nelson de Figueiredo Vitorio — N. 219.773 — Matto Grosso.
- 116.051. Nestor Ferreira de Almeida — N. 219.511 — Matto Grosso.
- 116.052. Antonio Gregorio de Medeiros — N. 219.714 — Matto Grosso.
- 116.053. Antonio Gomes Pedrosa — N. 219.748 — Matto Grosso.
- 116.054. Antonio Gomes da Silva — N. 219.534 — Matto Grosso.
- 116.055. Antonio Gomes da Silva Filho — N. 219.535 — Matto Grosso.
- 116.056. Nilo Gomes Maciel — N. 219.817 — Matto Grosso.
- 116.057. Atino Egydio Graça — N. 219.857 — Matto Grosso.
- 116.058. Antonio da Silva Rondon — N. 219.681 — Matto Grosso.
- 116.059. Antonio Lopes Sampaio Filho — N. 219.670 — Matto Grosso.
- 116.060. Antonio Alves de Souza — N. 219.736 — Matto Grosso.
- 116.061. Onofre da Silva Tavares — N. 219.815 — Matto Grosso.
- 116.062. Indalecio Leite Franca — N. 219.844 — Matto Grosso.
- 116.063. Antonio Leite de Figueiredo Sobrinho J. N. 219.853 — Matto Grosso.
- 116.064. Antonio Leite de Barros — N. 219.863 — Matto Grosso.
- 116.065. Norberto Hedefonso Muniz — N. 219.884 — Matto Grosso.
- 116.066. Nicanor Lopes de Albuquerque — N. 219.905 — Matto Grosso.
- 116.067. Nelson Diniz — N. 219.917 — Matto Grosso.
- 116.068. Honorato de Oliveira Castro — N. 219.930 — Matto Grosso.
- 116.069. Anna da Silveira Barbosa — N. 219.994 — Rio de Janeiro.
- 116.070. Nathalia Moreira de Magalhães Pereira — N. 219.576 — Matto Grosso.
- 116.071. Antonio Joaquim dos Santos — N. 219.872 — Matto Grosso.
- 116.072. Nympha Ferreira — N. 219.920 — Matto Grosso.
- 116.073. Norberto Antonio Hoppe de Sá — N. 219.631 — Matto Grosso.
- 116.074. Santiago Nunes de Almeida — N. 219.669 — Matto Grosso.
- 116.075. Juvelina Pereira da Silva — N. 219.969 — Rio de Janeiro.
- 116.076. Vilor Rodrigues Coimbra — N. 219.743 — Matto Grosso.
- 116.077. Evaristo Ventura da Silva — N. 219.642 — Matto Grosso.
- 116.078. Herminilinda Corrêa da Costa — N. 219.888 — Matto Grosso.
- 116.079. Esmeraldina da Cunha Gomes — N. 45.279 — Alagoas.
- 116.080. Armando do Carmo Presa — N. 219.771 — Matto Grosso.
- 116.081. Romario da Conceição Silva — N. 219.568 — Matto Grosso.
- 116.082. Renato da Costa e Silva — N. 219.565 — Districto Federal.
- 116.083. Hermilio Dias da Costa — N. 219.892 — Matto Grosso.
- 116.084. Jorge Delfino Martins — N. 219.502 — Matto Grosso.
- 116.085. Jeronymo Fidelis Cordeiro — N. 219.954 — São Paulo.
- 116.086. Armando Franca Reis — N. 219.840 — Matto Grosso.
- 116.087. Ariolana Franco Leite — N. 219.924 — Matto Grosso.
- 116.088. Argemiro Ferreira da Silva — N. 219.648 — Matto Grosso.
- 116.089. Aremiro Ramos — N. 219.619 — Matto Grosso.
- 116.090. Arminda Lucas de Jesus e Santos — N. 219.506 — Matto Grosso.
- 116.091. Aristides Lourenço da Silva — N. 219.663 — Matto Grosso.
- 116.092. Raymundo Aleeste Por Deus — N. 219.695 — Matto Grosso.
- 116.093. Aurelio de Oliveira Vitorio — N. 219.767 — Matto Grosso.
- 116.094. Ernesto Alves da Silva — N. 219.923 — Matto Grosso.
- 116.095. Jorge Alves de Lima — N. 219.986 — Rio de Janeiro.
- 116.096. Jorge Militão de Souza Aymberé — N. 219.946 — São Paulo.
- 116.097. Horacio Marques de Moraes — N. 219.641 — Matto Grosso.
- 116.098. Ernesto Suchy — N. 219.808 — Matto Grosso.
- 116.099. Arnaldo Chaves — N. 219.944 — São Paulo.
- 116.100. Raymundo Pereira de Souza — N. 219.871 — Matto Grosso.
- 116.101. Hermenegildo de Souza Cruz — N. 219.722 — Matto Grosso.
- 116.102. Sergio Porto de Oliveira — N. 219.908 — Matto Grosso.
- 116.103. Raymundo Pereira do Nascimento — N. 219.566 — Matto Grosso.
- 116.104. Ricardo Romoaldo Maciel — N. 219.788 — Matto Grosso.
- 116.105. Jorge Rodrigues Nunes — N. 219.778 — Matto Grosso.
- 116.106. Ricardo Arnaldo dos Santos e Silva — N. 219.806 — Matto Grosso.
- 116.107. Aristides Rondon — N. 219.806 — Matto Grosso.
- 116.108. Ariston Quintino — N. 219.933 — Matto Grosso.
- 116.109. Aristides enfatto — N. 219.938 — São Paulo.
- 116.110. Aristides Vieira de Almeida — N. 219.742 — Matto Grosso.
- 116.111. Autherto Alagiba — N. 219.825 — Matto Grosso.
- 116.112. Otacilio Correa Leal — N. 219.564 — Districto Federal.
- 116.113. Otacilia Salies — N. 219.625 — Matto Grosso.
- 116.114. Otília Correa Freitas — N. 219.978 — Sergipe.
- 116.115. Theodorico dos Santos — N. 219.699 — Matto Grosso.
- 116.116. Theodoro Bastos — N. 219.740 — Matto Grosso.
- 116.117. Theodoro Lopes — N. 219.741 — Matto Grosso.
- 116.118. Theodomiro Serra — N. 219.789 — Matto Grosso.
- 116.119. Estevão Gomes da Silva — N. 219.735 — Matto Grosso.
- 116.120. Estevão Augusto Silva — N. 219.849 — Matto Grosso.
- 116.121. Thereza Guerpina de Camargo — N. 219.521 — Matto Grosso.
- 116.122. Estanislao Gomes dos Santos — N. 219.912 — Matto Grosso.
- 116.123. Theodorico Alves de Oliveira — N. 219.555 — Matto Grosso.
- 116.124. Thomé Leite Galvão — N. 219.675 — Matto Grosso.
- 116.125. Theodora de Oliveira Pinto — N. 219.909 — Matto Grosso.
- 116.126. Estelita Marques Serra — N. 219.609 — Matto Grosso.
- 116.127. Otomero Canavarros — N. 219.657 — Matto Grosso.
- 116.128. Saturnino Motta da Silva — N. 219.987 — Rio de Janeiro.
- 116.129. Tertuliano Henrique Leite — N. 219.616 — Matto Grosso.
- 116.130. Thomaz de Aquino Gonçalves Presa — N. 219.842 — Matto Grosso.
- 116.131. Tertuliano Nogueira Cabral — N. 219.939 — São Paulo.
- 116.132. Justino de Paiva Coimbra — N. 219.550 — Matto Grosso.
- 116.133. Solero Reis Vitorio — N. 219.751 — Matto Grosso.
- 116.134. Toribio Nunes — N. 219.846 — Matto Grosso.
- 116.135. Vicente Provenciano — N. 219.940 — São Paulo.
- 116.137. Violeta Correa da Silva — N. 219.967 — Rio de Janeiro.
- 116.138. Verginio Ferreira de Almeida — N. 219.561 — Matto Grosso.
- 116.139. Vitorio Gomes da Silva — N. 219.884 — Matto Grosso.
- 116.140. Vitor Lino da Silva — N. 219.504 — Matto Grosso.
- 116.141. Waldomiro Laport — N. 219.760 — Matto Grosso.
- 116.142. Wilson Veado — N. 219.932 — Matto Grosso.
- 116.143. Vitorio Joaquim Loureiro — N. 219.875 — Matto Grosso.
- 116.144. Valeriano Pinheiro de Almeida — N. 219.514 — Matto Grosso.
- 116.145. Asvaodo Paulo da Silva — N. 219.681 — Matto Grosso.
- 116.146. Venancio José Monaco — N. 219.707 — Matto Grosso.
- 116.147. Duryalino Franceschini — N. 188.125 — São Paulo.
- 116.148. Adonida Telles Mendes — N. 188.127 — São Paulo.
- 116.149. Francisco Bento Mariano — N. 188.006 — São Paulo.
- 116.150. Francisco Batista Domingues — N. 188.012 — São Paulo.
- 116.151. Fernando Benedicto Duarte — N. 188.131 — São Paulo.
- 116.152. Francisco Brito Diniz — N. 188.464 — São Paulo.
- 116.153. Jacundo Munhos Filho — N. 188.435 — São Paulo.
- 116.154. Francisco Adelino Ferreira — N. 188.126 — São Paulo.
- 116.155. Francisco Garcia de Souza — N. 188.496 — São Paulo.
- 116.156. Flavio Amaral — N. 188.051 — São Paulo.
- 116.157. Felicio Rivolli — N. 188.093 — São Paulo.
- 116.158. Flavio Martins Junqueira — N. 188.288 — São Paulo.
- 116.159. Felipe Miguel Jacob — N. 188.387 — São Paulo.
- 116.160. Francisco Sanches Rodrigues — N. 188.113 — São Paulo.
- 116.161. Francisco de Paula Catani — N. 188.120 — São Paulo.
- 116.162. Francisco José Correa — N. 188.324 — São Paulo.
- 116.163. Francisco Belcastro — N. 188.033 — São Paulo.
- 116.164. Francisco Barbosa — N. 188.079 — São Paulo.
- 116.165. Frederico Alves Junior — N. 188.082 — São Paulo.
- 116.166. Francisco Bandeira — N. 188.171 — São Paulo.
- 116.167. Francisco Paulo — N. 188.253 — São Paulo.
- 116.168. Francisco Cardin — N. 188.284 — São Paulo.
- 116.169. Francisco Barbosa Filho — N. 188.439 — São Paulo.
- 116.170. Francisco Moraes Filho — N. 188.481 — São Paulo.
- 116.171. Faustino Ribeiro — N. 188.065 — São Paulo.

- 116.172. Francisco Vieira da Rosa — N. 188.314 — São Paulo.
 116.173. Inacio Delphino Balista Martins — N. 188.102 — São Paulo.
 116.174. Geronymo Francisco da Silva — N. 188.330 — São Paulo.
 116.175. Guilhermina Gudes — N. 188.008 — São Paulo.
 116.176. Genesio Silva Neves — N. 188.142 — São Paulo.
 116.177. Guilherme Arent — N. 188.196 — São Paulo.
 116.178. Augusto Leite da Silva — N. 188.270 — São Paulo.
 116.179. Geraldo Lopes Figueira — N. 188.328 — São Paulo.
 116.180. Gamabiel Mendes Martins Souza — N. 188.488 — São Paulo.
 116.181. Segundo Alberton — N. 188.140 — São Paulo.
 116.182. Gonçalo Francisco — N. 188.257 — São Paulo.
 116.183. Geraldo Anacleto João — N. 188.281 — São Paulo.
 116.184. Eugenio Froesti — N. 188.340 — São Paulo.
 116.185. Gabriel José Martins — N. 188.149 — São Paulo.
 116.186. Guilherme José de Souza — N. 188.173 — São Paulo.
 116.187. Eugenio Apolinario Faria — N. 188.305 — São Paulo.
 116.188. Hugo Fontanesi — N. 188.449 — São Paulo.
 116.189. Gregório Nunes — N. 188.166 — São Paulo.
 116.190. Geronymo Rodrigues de Freitas — N. 188.434 — São Paulo.
 116.191. Gino Vieira dos Santos — N. 188.312 — São Paulo.
 116.192. Alberto Galletto — N. 188.086 — São Paulo.
 116.193. Izias Arantes — N. 188.322 — São Paulo.
 116.194. Lindolpbo Bezerra de Albuquerque — N. 188.310 — São Paulo.
 116.195. Lucas Spinelli — N. 188.194 — São Paulo.
 116.196. Sylvio de Castro Lima — N. 188.331 — São Paulo.
 116.197. Alayde Ladeira — N. 188.087 — São Paulo.
 116.198. Lancelot Freer Hutchinson — N. 188.052 — São Paulo.
 116.199. Alcides Ferreira da Silva — N. 188.225 — São Paulo.
 116.200. Eliezer Ferreira da Silva — N. 188.265 — São Paulo.
 116.201. Alfredo Faria de Oliveira — N. 188.390 — São Paulo.
 116.202. Alfredo de Almeida — N. 188.456 — São Paulo.
 116.203. Alfredo Fernandes — N. 188.482 — São Paulo.
 116.204. Leontino Ferreira de Campos — N. 188.321 — São Paulo.
 116.205. Jida Gonçalves Torres — N. 188.042 — São Paulo.
 116.206. Azealia Garcia Pereira — N. 188.141 — São Paulo.
 116.207. Alfredo Lopes Ferreira — N. 188.151 — São Paulo.
 116.208. Elias Silverio Moreira — N. 188.191 — São Paulo.
 116.209. Elysio Cloavenato — N. 188.238 — São Paulo.
 116.210. Alcides Alves Siqueira — N. 188.296 — São Paulo.
 116.211. Julia Carmielli — N. 188.361 — São Paulo.
 116.212. Alice da Silva Monteiro — N. 188.383 — São Paulo.
 116.213. Eliza Leite Silva — N. 188.398 — São Paulo.
 116.214. Lazaro Emilio de Souza — N. 188.080 — São Paulo.
 116.215. Alda Marchioni Araujo Leite — N. 188.136 — São Paulo.
 116.216. Elysio Mira de Assumpção — N. 188.202 — São Paulo.
 116.217. Elpidio Marçal Vieira — N. 188.248 — São Paulo.
 116.218. Lycinio Malaquias Barbosa — N. 188.314 — São Paulo.
 116.219. Alexandre Vicentini — N. 188.145 — São Paulo.
 116.220. Olindo Terence — N. 188.175 — São Paulo.
 116.221. Olindo Spirandelli — N. 188.190 — São Paulo.
 116.222. Albertino Henrique Santos — N. 188.193 — São Paulo.
 116.223. Alfredo Pereira Marques — N. 188.041 — São Paulo.
 116.224. Lazaro Pimenta dos Reis — N. 188.177 — São Paulo.
 116.225. Elpidio Firitilli — N. 188.243 — São Paulo.
 116.226. Elidio Paulo de Oliveira — N. 188.354 — São Paulo.
 116.227. Olavo Palmeiro Fontoura — N. 188.404 — São Paulo.
 116.228. Alcacino José Barbosa — N. 188.495 — São Paulo.
 116.229. Labaro Miguel — N. 188.067 — São Paulo.
 116.230. Lazaro Moraes — N. 188.303 — São Paulo.
 116.231. Laurinda Salotti — N. 188.376 — São Paulo.
 116.232. Labaro de Almeida — N. 188.440 — São Paulo.
 116.233. Altino Ramos — N. 188.267 — São Paulo.
 116.234. Joelita Teixeira Alves — N. 188.421 — São Paulo.
 116.235. Luiz Bizarro — N. 188.038 — São Paulo.
 116.236. Olivia Hilodorf — N. 188.047 — São Paulo.
 116.237. Luiz Rotella — N. 188.069 — São Paulo.
 116.238. Luiz Carbonari — N. 188.103 — São Paulo.
 116.239. Luiz Davichi — N. 188.109 — São Paulo.
 116.240. Luiz Filho — N. 188.115 — São Paulo.
 116.241. Luiz Vion Filho — N. 188.115 — São Paulo.
 116.242. Lazaro de Azevedo Souza — N. 188.158 — São Paulo.
 116.243. Alvine Bellinato — N. 188.174 — São Paulo.
 116.244. Luiz Segatto — N. 188.210 — São Paulo.
 116.245. Luiz Ferro — N. 188.263 — São Paulo.
 116.246. Salvador Oliva — N. 188.304 — São Paulo.
 116.247. Luiz Verissimo Lopes Figueira — N. 188.325 — São Paulo.
 116.248. Olivia Azevedo Silva Vasconcellos — N. 188.336 — São Paulo.
 116.249. Alziro Villela do Andrade — N. 188.372 — São Paulo.
 116.250. Julio Della Togna — N. 169.115 — São Paulo.
 116.251. Sebastião Baptista da Rocha — N. 169.114 — São Paulo.
 116.252. Benevenuto Cellini dos Santos — N. 169.041 — São Paulo.
 116.253. Benedicto Candido da Fonseca — N. 169.236 — São Paulo.
 116.254. Bertolino de Campos Bueno — N. 169.168 — São Paulo.
 116.255. Izabel de Campos Aguirre — N. 169.485 — São Paulo.
 116.256. Benedicto Ferreira Borges — N. 169.128 — São Paulo.
 116.257. Abelardo Ferreira dos Santos Silva — N. 169.217 — São Paulo.
 116.258. Benedicto Afonso Neves — N. 169.431 — São Paulo.
 116.259. Benedicto Francisco Rosa — N. 169.471 — São Paulo.
 116.260. Benedicto Gonçalves dos Santos — N. 169.389 — São Paulo.
 116.261. Benedicto de Oliveira Paula — N. 169.132 — São Paulo.
 116.262. Belarmino Lopes — N. 169.189 — São Paulo.
 116.263. Abel Bighetto — N. 169.003 — São Paulo.
 116.264. Basileu Garcia — N. 169.034 — São Paulo.
 116.265. Benedicto Leandro da Rocha — N. 169.213 — São Paulo.
 116.266. Benedicto Mesquita Camargo — N. 169.145 — São Paulo.
 116.267. Benedicto Maria das Dores — N. 169.191 — São Paulo.
 116.268. Benedicto Macatle — N. 169.045 — São Paulo.
 116.269. Benedicto Antunes de Oliveira — N. 169.158 — São Paulo.
 116.270. Benedicto Antunes de Campos — N. 169.159 — São Paulo.
 116.271. Benedicto Camargo — N. 169.183 — São Paulo.
 116.272. Benjamin Bettini — N. 169.244 — São Paulo.
 116.273. Bento Nogueira de Sá — N. 169.381 — São Paulo.
 116.274. Benedicto de Oliveira — N. 169.388 — São Paulo.
 116.275. Sebastião de Noronha Pereira — N. 169.124 — São Paulo.
 116.276. Benedicto José Bendo — N. 169.144 — São Paulo.
 116.277. Benedicta Pinto de Souza — N. 169.119 — São Paulo.
 116.278. Benedicta Pires de Almeida — N. 169.191 — São Paulo.
 116.279. Benedicta Peres Martins — N. 169.208 — São Paulo.
 116.280. Isabel Penleado Padua Neves — N. 169.107 — São Paulo.
 116.281. Brites da Rocha Alvares — N. 169.032 — São Paulo.
 116.282. Sebastião Rodrigues de Lima — N. 169.105 — São Paulo.
 116.283. Bruno Tenucci — N. 169.315 — São Paulo.
 116.284. Ubiratam Pamplona — N. 169.386 — São Paulo.
 116.285. Sebastião Fillete — N. 169.368 — São Paulo.
 116.286. Sebastião de Freitas — N. 169.123 — São Paulo.
 116.287. Benedicto Evaristo de Campos — N. 169.207 — São Paulo.
 116.288. Carlota Zucchi La Jarina — N. 169.014 — São Paulo.
 116.289. Euclides Cardoso Castilho — N. 169.096 — São Paulo.
 116.290. Carlos Cerqueira Holtz — N. 169.160 — São Paulo.
 116.291. Carlos Francisco Krasnuk — N. 169.086 — São Paulo.
 116.292. Carlos Freire de Figueiredo Filho — N. 169.109 — São Paulo.
 116.293. Cesarino Fortunato Pires — N. 169.221 — São Paulo.
 116.294. Carmen Piusa Thomaz — N. 169.280 — São Paulo.
 116.295. Cincinato Augusto Pamponet — N. 169.235 — São Paulo.
 116.296. Carlos Germano Hingst — N. 169.486 — São Paulo.
 116.297. Carmen de Lourdes Pereira — N. 169.031 — São Paulo.
 116.298. Corina Lima Tibet — N. 269.263 — São Paulo.
 116.299. Gelesa Femi — N. 169.316 — São Paulo.
 116.300. Custodio Alves de Souza Filho — N. 169.338 — São Paulo.
 116.301. Campolim Machado — N. 169.228 — São Paulo.
 116.302. Carolino Martins Costa — N. 169.349 — São Paulo.
 116.303. Carlos de Moraes Andrade — N. 169.353 — São Paulo.
 116.304. Cyro Onesimo Maria Mordim — N. 169.023 — São Paulo.
 116.305. Jacintho Assencio Gusado — N. 169.106 — São Paulo.
 116.306. Jacintho Bazzo — N. 169.119 — São Paulo.
 116.307. Candida Marret — N. 169.270 — São Paulo.
 116.308. Cypriano Marieli — N. 169.239 — São Paulo.
 116.309. Cicero Pompeu de Toledo — N. 169.291 — São Paulo.
 116.310. Constantino José Neves — N. 169.317 — São Paulo.
 116.311. Euclides Pereira de Andrade — N. 169.348 — São Paulo.
 116.312. Cesar Benedeti — N. 169.182 — São Paulo.
 116.313. Cesarino Peto — N. 169.240 — São Paulo.
 116.314. Carlos Alberto — N. 169.265 — São Paulo.
 116.315. Carlos Gharuax — N. 169.362 — São Paulo.
 116.316. Caio Soares Pinto de Moura — N. 169.371 — São Paulo.
 116.317. Cyro Paleão — N. 169.373 — São Paulo.
 116.318. Carmen Braga — N. 169.427 — São Paulo.
 116.319. Oscar Diener — N. 169.475 — São Paulo.
 116.320. Adalina de Barros Angeli — N. 169.043 — São Paulo.
 116.321. Edgard de Barros Pereira — N. 167.070 — São Paulo.
 116.322. Domingos Cardoso de Oliveira — N. 169.116 — São Paulo.
 116.323. Adalzir Costa de Campos Bueno — N. 169.467 — São Paulo.
 116.324. Edgar Cavalcanti Ribeiro Pessôa — N. 169.308 — São Paulo.
 116.325. Donato Floriano Machado — N. 169.232 — São Paulo.
 116.326. Dioguinha de Camargo — N. 169.176 — São Paulo.
 116.327. Dionizio Gonçalves Pedrosa — N. 169.205 — São Paulo.
 116.328. Adolpho Greff Borba — N. 169.380 — São Paulo.
 116.329. Eduardo Augusto Santos Velho — N. 169.418 — São Paulo.
 116.330. Dermalval de Albuquerque Marques — N. 169.012 — São Paulo.
 116.331. Adelino Vidoto — N. 169.103 — São Paulo.
 116.332. Adeline Patucci — N. 169.151 — São Paulo.
 116.333. Edelbrando Rodrigues — N. 169.178 — São Paulo.
 116.334. Idalina Velho — N. 169.419 — São Paulo.
 116.335. Adelaide Balsi — N. 169.450 — São Paulo.
 116.336. Domingos Peretti — N. 169.292 — São Paulo.
 116.337. Domingos Messias Antunes — N. 169.331 — São Paulo.
 116.338. Domingos dos Santos Pinto Filho — N. 169.301 — São Paulo.

- 116.338. David José Ashkar — N. 169.255 — São Paulo.
 116.339. Odila Pedro-o Paiva — N. 169.359 — São Paulo.
 116.340. Eduardo Ashkar — N. 169.029 — São Paulo.
 116.341. Domingos Hermes Cassiano — N. 169.087 — São Paulo.
 116.342. Dario Zanotti — N. 169.170 — São Paulo.
 116.343. Eduardo de Souza — N. 169.195 — São Paulo.
 116.344. Dirce Padilha — N. 169.475 — São Paulo.
 116.345. Dirce Virginia Pace — N. 169.137 — São Paulo.
 116.346. David Campos — N. 169.141 — São Paulo.
 116.347. Francisco de Assis Berelli — N. 169.294 — São Paulo.
 116.348. Leonardo Lourenço — N. 169.105 — São Paulo.
 116.349. Isotelle Hungria Mascarenhas — N. 169.470 — São Paulo.
 116.350. Helena Veronese — N. 169.488 — São Paulo.
 116.351. Leopoldina Saraiva — N. 169.932 — São Paulo.
 116.352. Alberico de Paula Araújo — N. 169.206 — São Paulo.
 116.353. Alberto Pinto Roça — N. 169.430 — São Paulo.
 116.354. Zilda Romero Pinto — N. 169.036 — São Paulo.
 116.355. Lauro Brienza — N. 169.244 — São Paulo.
 116.356. Lauro Monteiro — N. 169.299 — São Paulo.
 116.357. Eulálio Ribeiro de Godoy — N. 169.358 — S. Paulo.
 116.358. Orlando Rodrigues Casemiro — N. 169.489 — S. Paulo.
 116.359. Salvador Simonelli — N. 169.069 — S. Paulo.
 116.360. Lavinia de Albuquerque — N. 169.007 — S. Paulo.
 116.361. Alvaro Zanoti — N. 169.446 — S. Paulo.
 116.362. Albertinho Vaz Guimarães — N. 169.169 — S. Paulo.
 116.363. Sylvio Franceschini — N. 169.181 — S. Paulo.
 116.364. Felo Azevedo Lima — N. 169.235 — S. Paulo.
 116.365. Luiz Toneli — N. 169.300 — S. Paulo.
 116.366. Lupericio Vieira Borges — N. 169.458 — S. Paulo.
 116.367. Luiza Rezende — N. 169.491 — S. Paulo.
 116.368. Sylvio Prudencio — N. 169.491 — S. Paulo.
 116.369. Martinho Dixio Henrique Frontini — N. 169.283 — São Paulo.
 116.370. Maria Benedicta Chimento — N. 169.147 — S. Paulo.
 116.371. Humberto Altini — N. 169.052 — S. Paulo.
 116.372. Mario Bueno Brandão — N. 169.327 — S. Paulo.
 116.373. Joaquim Bandeira de Mello — N. 169.341 — S. Paulo.
 116.374. Manoel Benedicto da Fonseca — N. 169.020 — S. Paulo.
 116.375. Maria Borzaga Vieira — N. 169.130 — S. Paulo.
 116.376. Maria Conceição Pompeu — N. 169.082 — S. Paulo.
 116.377. Maria Cerqueira Holiz — N. 169.157 — S. Paulo.
 116.378. Martinho Candido da Fonseca — N. 169.237 — S. Paulo.
 116.379. Maria de Campos Aguiar — N. 169.483 — S. Paulo.
 116.380. Maria Della Togna — N. 169.102 — S. Paulo.
 116.381. Emilio Della Togna — N. 169.123 — S. Paulo.
 116.382. Amadeu Marabini — N. 169.256 — S. Paulo.
 116.383. Jayme Rosenberg — N. 169.621 — S. Paulo.
 116.384. Maria Ferreira Alves Ribeiro — N. 169.474 — São Paulo.
 116.385. Lino Lopes Camara — N. 169.354 — S. Paulo.
 116.386. Olympio Alves da Costa — N. 169.404 — S. Paulo.
 116.387. Alduano Alves Barbosa — N. 169.437 — S. Paulo.
 116.388. Lucília de Oliveira Castro — N. 169.449 — S. Paulo.
 116.389. Lauro Monteiro da Cruz — N. 169.048 — S. Paulo.
 116.390. Altino Marcelino de Arantes — N. 169.097 — S. Paulo.
 116.391. Olympio João — N. 169.140 — S. Paulo.
 116.392. Elpidio Machado de Almeida — N. 169.245 — S. Paulo.
 116.393. Luiz Monteiro Sampaio — N. 169.304 — S. Paulo.
 116.394. Julia Amalia de Azevedo Antunes — N. 169.369 — São Paulo.
 116.395. Julia Mendes Guerra — N. 169.413 — S. Paulo.
 116.396. Luiz Martins Costa — N. 169.474 — S. Paulo.
 116.397. Alexandre Ferraz — N. 169.210 — S. Paulo.
 116.398. Leonor Martinelli — N. 169.262 — S. Paulo.
 116.399. Julião Primo — N. 169.399 — S. Paulo.
 116.400. Olympio Antunes de Oliveira — N. 169.325 — S. Paulo.
 116.401. Thomaz Virgílio Ferreira — N. 179.001 — S. Paulo.
 116.402. José Pires de Paula — N. 179.002 — S. Paulo.
 116.403. Manoel Nobrega — N. 179.003 — S. Paulo.
 116.404. Joaquim Alves Moreira — N. 179.004 — S. Paulo.
 116.405. Honorio José Silveira — N. 179.005 — S. Paulo.
 116.406. Augustinho Ribeiro de Carvalho — N. 179.006 — São Paulo.
 116.407. Beatriz de Freitas — N. 179.007 — S. Paulo.
 116.408. Pedro Maurício Garcia — N. 179.008 — S. Paulo.
 116.409. Julieta Pimentel Queiroz — N. 179.009 — S. Paulo.
 116.410. Joaquim Pereira Marques — N. 179.010 — S. Paulo.
 116.411. José Ximenez — N. 179.011 — S. Paulo.
 116.412. Alzira Sampaio Cardoso — N. 179.012 — S. Paulo.
 116.413. José Mendes Guimarães — N. 179.013 — S. Paulo.
 116.414. Alfredo Stampacchio — N. 179.014 — S. Paulo.
 116.415. Daniel Barrios Monteiro — N. 179.015 — S. Paulo.
 116.416. José Marcondes de Oliveira — N. 179.016 — S. Paulo.
 116.417. Agostinho Francisco Pereira — N. 179.017 — S. Paulo.
 116.418. Romeu de Campos — N. 179.018 — S. Paulo.
 116.419. Geny Regioni Aguiar — N. 179.019 — S. Paulo.
 116.420. Almerinda R. de Mello — N. 179.020 — S. Paulo.
 116.421. Myrian Rodrigues Cintra — N. 179.021 — S. Paulo.
 116.422. Eduardo de Moraes — N. 179.022 — S. Paulo.
 116.423. José Rodrigues da Costa — N. 179.023 — S. Paulo.
 116.424. Antonio Lupiano — N. 179.024 — S. Paulo.
 116.425. Osorio de Arruda Nunes — N. 179.025 — S. Paulo.
 116.426. Sylvio Barbosa da Silveira — N. 179.026 — S. Paulo.
 116.427. Alice de Araujo — N. 179.027 — S. Paulo.
 116.428. José Bastos — N. 179.028 — S. Paulo.
 116.429. Manoel Xavier de Mello Freitas — N. 179.029 — São Paulo.
 116.430. Clara Macedo — N. 179.030 — S. Paulo.
 116.431. Bonifacio Paulino de Carvalho — N. 179.031 — S. Paulo.
 116.432. Carlos Benjamin — N. 179.032 — S. Paulo.
 116.433. Esther Anselmo — N. 179.033 — S. Paulo.
 116.434. Jandyrá Carvalho — N. 179.034 — S. Paulo.
 116.435. José Gueneca Arias — N. 179.035 — S. Paulo.
 116.436. Luiz Sapetis — N. 179.036 — S. Paulo.
 116.437. Maria Octavia Araujo Rezende — N. 179.037 — São Paulo.
 116.438. Emilio Hyppolito — N. 179.038 — S. Paulo.
 116.439. Augusto Abranches Junior — N. 179.039 — S. Paulo.
 116.440. Ruy Ferreira de Souza Pinto — N. 179.040 — S. Paulo.
 116.441. Juracy Leme Rodrigues — N. 179.041 — S. Paulo.
 116.442. Aureliano Candido de Oliveira Guimarães — N. 179.042 — São Paulo.
 116.443. Luiza Amaral Jacob — N. 179.043 — S. Paulo.
 116.444. José Franco de Lima — N. 179.044 — S. Paulo.
 116.445. Reynaldo Ribeiro — N. 179.071 — S. Paulo.
 116.446. Juracy Leme Rodrigues — N. 179.045 — S. Paulo.
 116.447. Eleonora Guimarães Ferreira — N. 179.046 — S. Paulo.
 116.448. João Baptista de Mesquita Sampaio — N. 179.047 — São Paulo.
 116.449. Cecilia Canovas — N. 179.048 — S. Paulo.
 116.450. Christina de Aquino Silva — N. 179.049 — S. Paulo.
 116.451. Zuleika Gonçalves Dente — N. 179.050 — S. Paulo.
 116.452. Rinaldo Luiz Pamunzio — N. 179.051 — S. Paulo.
 116.453. Idyllo Alcantara Oliveira Abbade — N. 179.052 — São Paulo.
 116.454. Augusto Jose Gasparini — N. 179.053 — S. Paulo.
 116.455. Marcello de Lacerda Soares — N. 179.054 — S. Paulo.
 116.456. Francisco Del Mercado — N. 179.055 — S. Paulo.
 116.457. Floriano Peixoto Ferreira — N. 179.056 — S. Paulo.
 116.458. Waldir Prudente Corrêa — N. 179.057 — S. Paulo.
 116.459. Laura de Araujo — N. 179.058 — S. Paulo.
 116.460. Antonio de Chiara — N. 179.059 — S. Paulo.
 116.461. João Alcebíades Alves Martins — N. 179.060 — São Paulo.
 116.462. Maria da Penha Machado — N. 179.061 — S. Paulo.
 116.463. Carmen Pereira de Barros — N. 179.062 — S. Paulo.
 116.464. João Domingues Sampaio — N. 109.063 — S. Paulo.
 116.465. Graziella Martins Godinho — N. 179.064 — S. Paulo.
 116.466. Noemia de Barros Saraiva — N. 179.065 — S. Paulo.
 116.467. Maria da Penha Amaral — N. 179.066 — S. Paulo.
 116.468. Walter Gonçalves — N. 179.037 — S. Paulo.
 116.469. João Ribeiro — N. 179.068 — S. Paulo.
 116.470. Eugenio de Camargo Bohn — N. 179.069 — S. Paulo.
 116.471. Miguel Velilo — N. 178.070 — São Paulo.
 116.472. João Asquino — N. 179.072 — São Paulo.
 116.473. Olympio Gomes da Silva — N. 178.073 — São Paulo.
 116.474. Orlando Campi — N. 179.074 — São Paulo.
 116.475. Carlos Albuquerque Galvão Vasques — N. 179.075 — São Paulo.
 116.476. Luiz Carucci — N. 179.076 — São Paulo.
 116.477. José Tuzzulo — N. 179.077 — São Paulo.
 116.478. Atilio Pavanelli — N. 179.078 — São Paulo.
 116.479. Antonio Pimentel — N. 179.079 — São Paulo.
 116.480. Manoel Pereira Reimão — N. 179.080 — São Paulo.
 116.481. Paulo Barbosa Corrêa — N. 17.081 — São Paulo.
 116.482. Arnaldo Ferreira Silva — N. 179.082 — São Paulo.
 116.483. Maria da Gloria G. da Costa Silva — N. 179.083 — São Paulo.
 116.484. Hea de Oliveira Franca — N. 179.084 — São Paulo.
 116.485. Irene Gemes — N. 179.085 — São Paulo.
 116.486. Horacio Baldy — N. 179.086 — São Paulo.
 116.487. Ary Duarte — N. 179.087 — São Paulo.
 116.488. José Miranda — N. 179.088 — São Paulo.
 116.489. Rachel de Moraes — N. 179.090 — São Paulo.
 116.490. José Torial — N. 179.090 — São Paulo.
 116.491. Octavio de Souza Coutinho — N. 179.091 — São Paulo.
 116.492. Sebastião de Oliveira Aparecida — N. 179.092 — São Paulo.
 116.493. Arnaldo Gonçalves dos Santos — N. 179.093 — S. Paulo.
 116.494. Magdalena Ribeiro Nunes — N. 179.096 — S. Paulo.
 116.495. Rodolpho Barroso — N. 179.097 — São Paulo.
 116.496. José Cabral — N. 179.098 — São Paulo.
 116.497. Amador Benigno de Oliveira — N. 179.099 — S. Paulo.
 116.498. Maria José Reimão Saes — N. 179.100 — São Paulo.
 116.499. Paulo Enéas Galvão — N. 179.101 — São Paulo.
 116.500. Octavio Martins de Toledo — N. 179.102 — S. Paulo.
 116.501. Accacio de Almeida — N. 179.103 — São Paulo.
 116.502. José Silvestre Correa — N. 179.104 — São Paulo.
 116.503. Antenor de Paula Mattos — N. 179.105 — S. Paulo.
 116.504. Artúrio Valerio — N. 179.106 — São Paulo.
 116.505. Jacques Laghi — N. 179.107 — São Paulo.
 116.506. Martinho Antunes de Paula — N. 179.108 — S. Paulo.
 116.507. José Benedicto de Andrade — N. 179.109 — São Paulo.

- 116.508. Miguel Moreno Cabrera — N. 179.110 — São Paulo.
 116.509. Brasilio Moreira da Silva — N. 179.111 — São Paulo.
 116.510. Pedro Francisco — N. 179.112 — São Paulo.
 116.511. João Lucas — N. 179.113 — São Paulo.
 116.512. Gilberto Nascimento Silva — N. 179.114 — São Paulo.
 116.513. Isaias Whitaker — N. 179.115 — São Paulo.
 116.514. Antonio Teixeira — N. 179.116 — São Paulo.
 116.515. José Guimarães — N. 179.117 — São Paulo.
 116.516. Luiz P. Diniz — N. 179.118 — São Paulo.
 116.517. Maria das Dores de Carvalho — N. 179.119 — S. Paulo.
 116.518. Alberto dos Santos Nobrega — N. 179.120 — São Paulo.
 116.519. Cacilda Mattos Oliveira — N. 179.121 — São Paulo.
 116.520. Carlos de Souza Fonterrada — N. 179.121 — S. Paulo.
 116.521. José do Souza Valle — N. 179.123 — São Paulo.
 116.522. Arthur Ferreira Sobrinho — N. 179.124 — São Paulo.
 116.523. Osvaldo Correa Pimentel — N. 179.125 — São Paulo.
 116.524. Eulalia Marcondes dos Santos — N. 179.125 — S. Paulo.
 116.525. Manoel Martinez — N. 179.127 — São Paulo.
 116.526. Antonio Rabello — N. 179.128 — São Paulo.
 116.527. Augusto Miranda de Araújo — N. 179.129 — S. Paulo.
 116.528. Maria dos Remedios Marcondes Santos — N. 179.130 — São Paulo.
 116.529. Manoel Rodrigues dos Santos — N. 179.131 — São Paulo.
 116.530. Benedicto Antonio — N. 179.132 — São Paulo.
 116.531. Alzira Machado — N. 179.133 — São Paulo.
 116.532. Rodolpho Cordes — N. 179.134 — São Paulo.
 116.533. Miguel Marchese — N. 179.135 — São Paulo.
 116.534. Wencslau Lopes — N. 179.136 — São Paulo.
 116.535. Honorio Alves de Castro — N. 179.137 — São Paulo.
 116.536. Mauricio Pires de Oliveira — N. 179.138 — São Paulo.
 116.537. Juvenal Vallim — N. 179.139 — São Paulo.
 116.538. Aurea Paula da Silva — N. 179.140 — São Paulo.
 116.539. Amelia Brandão Cardoso — N. 179.141 — São Paulo.
 116.540. Antonio Milan — N. 179.142 — São Paulo.
 116.541. Alzira Gonçalves Ferreira — N. 179.143 — São Paulo.
 116.542. Armando Aguiar — N. 179.144 — São Paulo.
 116.543. José Blasi — N. 179.145 — São Paulo.
 116.544. Angelo Budri — N. 179.146 — São Paulo.
 116.545. Jorge David — N. 179.147 — São Paulo.
 116.546. Francisco Neves Gonçalves — N. 179.148 — São Paulo.
 116.547. Aida Squassabia Godoi — N. 179.149 — São Paulo.
 116.548. João Belini — N. 179.150 — São Paulo.
 116.549. Carolina Franciozi — N. 179.151 — São Paulo.
 116.550. José Vieira — N. 179.152 — São Paulo.
 116.551. Nicanor Martins Lino — N. 179.153 — São Paulo.
 116.552. Constança Sguassabia — N. 179.154 — São Paulo.
 116.553. Archangelo Salomão — N. 179.155 — São Paulo.
 116.554. Rosaura de Almeida Carvalho — N. 179.156 — São Paulo.
 116.555. Vicente Ernani de Nardo — N. 179.157 — São Paulo.
 116.556. Rirlinha Fenicio — N. 179.158 — São Paulo.
 116.557. Paulo Ferrante — N. 179.159 — São Paulo.
 116.558. Alberto Maniere — N. 179.160 — São Paulo.
 116.559. Mercedes da Silva Torres — N. 179.161 — São Paulo.
 116.560. Maria Cristina Westin — N. 179.162 — São Paulo.
 116.561. Joaquim Guimarães — N. 179.163 — São Paulo.
 116.562. Maria Arlinda Bertulucci — N. 179.163 — São Paulo.
 116.563. Amelia Carri Aguiar — N. 179.165 — São Paulo.
 116.564. José da Silva Reis — N. 179.166 — São Paulo.
 116.565. João Corsi — N. 179.167 — São Paulo.
 116.566. Cezar Lotito — N. 179.168 — São Paulo.
 116.567. Normantina de Castro — N. 179.169 — São Paulo.
 116.568. Sebastião de Oliveira Andrade — N. 179.170 — São Paulo.
 116.569. Irene Silveira — N. 179.171 — São Paulo.
 116.570. Elias Goulardin — N. 179.172 — São Paulo.
 116.571. Fortunato Fiori — N. 179.173 — São Paulo.
 116.572. José Salomão — N. 179.174 — São Paulo.
 116.573. José Brochado Ribeiro — N. 179.175 — São Paulo.
 116.574. Palmyro Ferrante — N. 179.176 — São Paulo.
 116.575. Geraldo Lourenço — N. 179.177 — São Paulo.
 116.576. Alexandrina Cortez Branco — N. 179.178 — São Paulo.
 116.577. Aurora Ferreira Antunes — N. 179.179 — São Paulo.
 116.578. João Zimmermann Junior — N. 179.180 — São Paulo.
 116.579. Roberto Balestrin — N. 179.181 — São Paulo.
 116.580. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo — N. 179.182 — São Paulo.
 116.581. Adelina de Mello Sarmiento — N. 179.183 — São Paulo.
 116.582. Laurentino José Bernardes — N. 179.184 — São Paulo.
 116.583. Antonio Azevedo — N. 179.185 — São Paulo.
 116.584. Maria Azevedo — N. 179.186 — São Paulo.
 116.585. José Rabello Villela — N. 179.187 — São Paulo.
 116.586. Eleazar Goulardins — N. 179.188 — São Paulo.
 116.587. Marçal Nogueira Dias — N. 179.189 — São Paulo.
 116.588. Alexandre de Oliveira — N. 179.190 — São Paulo.
 116.589. Ada Baptista Balestrin — N. 179.191 — São Paulo.
 116.590. Sabado Usaro da Rosa — N. 179.192 — São Paulo.
 116.591. Francisca Augusta de Lima Castro — N. 179.193 — São Paulo.
 116.592. Julio de Souza Franco — N. 179.194 — São Paulo.
 116.593. Victor Bernardo de Souza — N. 179.195 — São Paulo.
 116.594. Enoch Theodoro de Castilhos — N. 179.196 — São Paulo.
 116.595. Sebastiana de Carvalho — N. 179.197 — São Paulo.
 116.596. Estancieo Nunes da Silva — N. 179.198 — São Paulo.
 116.597. João Dualibi — N. 179.199 — São Paulo.
 116.598. Antonio Raymundo Pereira — N. 179.200 — São Paulo.
 116.599. Eliakim Rodrigues — N. 179.201 — São Paulo.
 116.600. Italo Janetti — N. 179.202 — São Paulo.
 116.601. Alberto Gilioli — N. 179.203 — São Paulo.
 116.602. Francisco Scabelo — N. 179.204 — São Paulo.
 116.603. Benjamin Daniel — N. 179.205 — São Paulo.
 116.604. Victor Eggers — N. 179.206 — São Paulo.
 116.605. Maria Antonietta Gonçalves Dente — N. 179.207 — São Paulo.
 116.606. Joana Bode — N. 179.208 — São Paulo.
 116.607. Mario Brant de Carvalho — N. 179.209 — São Paulo.
 116.608. Emilio Tognarelli — N. 179.210 — São Paulo.
 116.609. Felisberto Ranzini — N. 179.211 — São Paulo.
 116.610. Menotti Casasanta — N. 179.212 — São Paulo.
 116.611. Paulo Egidio Netto — N. 179.213 — S. Paulo.
 116.612. Luiz de Godoy Salles — N. 179.214 — S. Paulo.
 116.613. Odolpho Cardoso — N. 179.215 — S. Paulo.
 116.614. Sebastião Barroso Lintz — N. 179.216 — S. Paulo.
 116.615. Virgilio Malta Cardoso — N. 179.217 — S. Paulo.
 116.616. Alice dos Santos — N. 179.218 — S. Paulo.
 116.617. Antonio Pinto de Almeida — N. 179.219 — S. Paulo.
 116.618. Ernestina Loureiro — N. 179.220 — S. Paulo.
 116.619. Benedicto Prado de Oliveira — N. 179.221 — S. Paulo.
 116.620. Diva Barroso — N. 179.222 — S. Paulo.
 116.621. Orlando dos Santos Sarayba — N. 179.223 — S. Paulo.
 116.622. Ernesto Barreto — N. 179.224 — S. Paulo.
 116.623. Fioravante Covelli — N. 179.225 — S. Paulo.
 116.624. Alcindo Ernesto Salavigna — N. 179.226 — S. Paulo.
 116.625. José Alves Motta — N. 179.227 — S. Paulo.
 116.626. Joaquim Brurro — N. 179.228 — S. Paulo.
 116.627. João Luiz Furiani — N. 179.229 — S. Paulo.
 116.628. Mario Barella — N. 179.230 — S. Paulo.
 116.629. Benedicto Magalhães — N. 179.231 — S. Paulo.
 116.630. Arthur Florindo — N. 179.232 — S. Paulo.
 116.631. Almir Sitaro da Costa — N. 179.233 — S. Paulo.
 116.632. Coriolano de Araújo Góes Filho — N. 179.234 — São Paulo.
 116.633. Laura de Oliveira Barbosa — N. 179.235 — S. Paulo.
 116.634. Iracema da Silva Fagundes — N. 179.236 — S. Paulo.
 116.635. Orestes Lunardine — N. 179.237 — S. Paulo.
 116.636. Eydio Zunkeller — N. 179.238 — S. Paulo.
 116.637. Rita de Cassia Vallim — N. 179.239 — S. Paulo.
 116.638. Maria Conceição Valle Franco de Brito — N. 179.240 — São Paulo.
 116.639. Sylvio de Magalhães Padilha — N. 179.241 — S. Paulo.
 116.640. Jovino Felix do Prado — N. 179.242 — S. Paulo.
 116.641. Sabino dos Santos Lourenço — N. 179.243 — S. Paulo.
 116.642. Angelo Maria Imperatrices — N. 179.244 — S. Paulo.
 116.643. Roque Salomão da Silva — N. 179.245 — S. Paulo.
 116.644. Belmiro da Silva Porto — N. 179.246 — S. Paulo.
 116.645. José Camanho da Costa — N. 179.247 — S. Paulo.
 116.646. Romeu de Toledo Santos — N. 179.248 — S. Paulo.
 116.647. Antonio Augusto de Souza — N. 179.249 — S. Paulo.
 116.648. Synesio Rocha — N. 179.250 — S. Paulo.
 116.649. Porfirio da Cruz Gomes — N. 179.251 — S. Paulo.
 116.650. Saturnino de Andrade — N. 179.252 — S. Paulo.
 116.651. Rodolpho dos Santos Saraiva — N. 179.253 — S. Paulo.
 116.652. Arnaud Martins Maciel — N. 179.254 — S. Paulo.
 116.653. Felipe Galvão da Silva — N. 179.255 — S. Paulo.
 116.654. Alvaro Ferreira Bueno — N. 179.256 — S. Paulo.
 116.655. José Juliano de Carvalho — N. 179.257 — S. Paulo.
 116.656. Bonifacio Ferreira da Silva — N. 179.258 — S. Paulo.
 116.657. Mario Gomes de Araújo — N. 179.259 — S. Paulo.
 116.658. José Leão Medina — N. 179.260 — S. Paulo.
 116.659. Attilio Bartalini — N. 179.261 — S. Paulo.
 116.660. Alice de Oliveira Orlandi — N. 179.262 — S. Paulo.
 116.661. José Antunes de Campos — N. 179.263 — S. Paulo.
 116.662. Americo Abrami — N. 179.264 — S. Paulo.
 116.663. José Roberto de Paiva — N. 179.265 — S. Paulo.
 116.664. Mario Moreira Cezar — N. 179.266 — S. Paulo.
 116.665. Theophilo Trujillo — N. 179.267 — S. Paulo.
 116.666. Arthur Duarte — N. 179.268 — S. Paulo.
 116.667. Antonio Pedroso — N. 179.269 — S. Paulo.
 116.668. Hugo Oliveira Galvão da Silva — N. 179.270 — São Paulo.
 116.669. Esther Monteiro — N. 179.271 — S. Paulo.
 116.670. José Martarelli — N. 179.272 — S. Paulo.
 116.671. José de Campos Dantas — N. 179.273 — S. Paulo.
 116.672. Carlos de Azevedo — N. 179.274 — S. Paulo.
 116.673. Jayme Marcondes — N. 179.275 — S. Paulo.
 116.674. Marília dos Santos — N. 179.276 — S. Paulo.
 116.675. Floriano Goulart — Penteado — N. 179.277 — S. Paulo.
 116.676. João Americano Gallette — N. 179.278 — S. Paulo.
 116.677. Lindolpho Brasil Madeira — N. 179.279 — S. Paulo.
 116.678. Matheus Rodrigues — N. 179.280 — S. Paulo.
 116.679. Elvio Lemmi — N. 179.281 — S. Paulo.
 116.680. Benedicto Gonçalves de Vasconcellos — N. 179.282 — São Paulo.
 116.681. Aristote Ferri — N. 179.283 — S. Paulo.
 116.682. Maria Aparecida Chaves — N. 179.284 — S. Paulo.
 116.683. Luiz Santos Filho — N. 179.285 — S. Paulo.

- 116.684. Carlota Sampaio N. 179.286 — S. Paulo.
 116.685. Manoel Meirelles Freire — N. 179.287 — S. Paulo.
 116.686. Narcizo Rodrigues Souza — N. 179.288 — S. Paulo.
 116.687. Antonio da Cruz Fidalgo — N. 179.289 — S. Paulo.
 116.688. Roberto Endler — N. 179.290 — S. Paulo.
 116.689. José Fernandes da Silva Santos — N. 179.291 — São Paulo.
 116.690. Santos Merlo — N. 179.292 — S. Paulo.
 116.691. João Pedro Reche — N. 179.293 — S. Paulo.
 116.692. José Baptista Cardoso — N. 179.294 — S. Paulo.
 116.693. Benito Pacheco Lomba — N. 179.295 — S. Paulo.
 116.694. Cirilo Carlos da Silva — N. 179.296 — S. Paulo.
 116.695. José Castilho Sobrinho — N. 179.297 — S. Paulo.
 116.696. José Marques Filho — N. 179.298 — S. Paulo.
 116.697. Lauro de Castro Magalhães — N. 179.299 — S. Paulo.
 116.698. Antonio Pereira Camacho — N. 179.300 — S. Paulo.
 116.699. Adolpho Hecht Junior — N. 179.301 — S. Paulo.
 116.700. Ermelino Ribeiro da Silva — N. 179.302 — S. Paulo.
 116.701. Francisco Perez Martinez — N. 179.303 — S. Paulo.
 116.702. Matheus Reche — N. 179.304 — S. Paulo.
 116.703. Horacio Lopes Pereira — N. 179.305 — S. Paulo.
 116.704. Alberto Simões — N. 179.306 — S. Paulo.
 116.705. João Ferreira Magalhães — N. 179.307 — S. Paulo.
 116.706. Luiz Xavier da Cunha — N. 179.308 — S. Paulo.
 116.707. Benedicto Rodrigues da Silva — N. 179.309 — S. Paulo.
 116.708. Alberto Tiberio — N. 179.310 — S. Paulo.
 116.709. Pedro Teixeira de Sampaio — N. 179.311 — S. Paulo.
 116.710. Francisco Azevedo Lima — N. 179.312 — S. Paulo.
 116.711. Manoel Gonçalves dos Santos — N. 179.313 — S. Paulo.
 116.712. Augustinho de Siqueira Leite — N. 179.314 — S. Paulo.
 116.713. Maria Candida de Macedo Palma — N. 179.315 — São Paulo.
 116.714. José Turbiani — N. 179.316 — S. Paulo.
 116.715. João Franco — N. 179.317 — S. Paulo.
 116.716. Olympio José Gonçalves — N. 179.318 — S. Paulo.
 116.717. Benedicta Pereira de Souza — N. 179.319 — S. Paulo.
 116.718. Julia Peres Fernandes — N. 179.320 — S. Paulo.
 116.719. Benedicta Carolina de Souza — N. 179.321 — S. Paulo.
 116.720. Francisco de Mello — N. 179.322 — S. Paulo.
 116.721. Eugenio Mancini — N. 179.323 — S. Paulo.
 116.722. Ricardo Giubilato — N. 179.324 — S. Paulo.
 116.723. Francisco de Souza Bastos — N. 179.325 — S. Paulo.
 116.724. Inocencia Branca de Oliveira Gil — N. 179.326 — São Paulo.
 116.725. Maria Coimbra — N. 179.327 — S. Paulo.
 116.726. Osoris Correia Leite Moraes — N. 179.328 — S. Paulo.
 116.727. Hugo Hoch — N. 179.329 — S. Paulo.
 116.728. José Pereira da Silva — N. 179.330 — S. Paulo.
 116.729. Isaura de Miranda Botto — N. 179.331 — São Paulo.
 116.730. Eurico Matta Machado — N. 179.332 — S. Paulo.
 116.731. Oswaldo Pompeo de Amaral — N. 179.333 — S. Paulo.
 116.732. João Gonçalves da Silva — N. 179.334 — S. Paulo.
 116.733. Luiz de França Gonçalves — N. 179.335 — S. Paulo.
 116.734. Amaro de Moraes e Bitta — N. 179.336 — S. Paulo.
 116.735. Henriqueta da Motta — N. 179.337 — S. Paulo.
 116.736. Anna Catharina de Souza Pinto — N. 179.338 — São Paulo.
 116.737. Antonio Fernandes Carvalho Braga — N. 179.339 — São Paulo.
 116.738. Antonio Mercado — N. 179.340 — S. Paulo.
 116.739. Nivareo Luiz Munceli Monti — N. 179.341 — S. Paulo.
 116.740. Joaquim Carneiro Lima — N. 179.342 — S. Paulo.
 116.741. Horacio M. da Silva Leite — N. 179.343 — S. Paulo.
 116.742. Ruy Pereira Nunes — N. 179.344 — S. Paulo.
 116.743. Frederico Soves — N. 179.345 — S. Paulo.
 116.744. Julita Fernandes da Silva — N. 179.346 — S. Paulo.
 116.745. Andréa Botelho — N. 179.347 — S. Paulo.
 116.746. João Muniz Pires — N. 179.348 — S. Paulo.
 116.747. João Lessa Olive — N. 179.349 — S. Paulo.
 116.748. Benedicto dos Santos Pedrosa — N. 179.350 — São Paulo.
 116.749. Antonio Raphael Barbosa — N. 179.351 — S. Paulo.
 116.750. Anna Bottiglieri — N. 179.352 — S. Paulo.
 116.751. Lupercio Teixeira — N. 179.353 — S. Paulo.
 116.752. Armando Lenzi — N. 179.354 — S. Paulo.
 116.753. Asmara Mennucci — N. 179.355 — S. Paulo.
 116.754. Sida Mennucci — N. 179.356 — S. Paulo.
 116.755. Isabel Leonel Fleury — N. 179.358 — S. Paulo.
 116.756. Alvaro Klein — N. 179.357 — S. Paulo.
 116.757. Arthur Del Grande — N. 179.359 — S. Paulo.
 116.758. Benedicto Rolim Jr — N. 179.360 — S. Paulo.
 116.759. José Furlan — N. 179.361 — S. Paulo.
 116.760. Ricardo Buick — N. 179.363 — S. Paulo.
 116.761. Oswaldo Moraes Silveira — N. 179.363 — S. Paulo.
 116.762. Clarimundo Coelho de Faria — N. 179.364 — S. Paulo.
 116.763. Auesio Amaral Monteiro — N. 179.365 — S. Paulo.
 116.764. Joaquim Domingues Pereira — N. 179.366 — S. Paulo.
 116.765. Urbino Vianna — N. 179.367 — S. Paulo.
 116.766. Frederico Adolpho de Beauclair — N. 179.368 — S. Paulo.
 116.767. Mario Copelli — N. 179.369 — S. Paulo.
 116.768. George Francis Northrup — N. 179.370 — S. Paulo.
 116.769. João Laudelino Brescaufini — N. 179.371 — S. Paulo.
 116.770. Maximiliano D'Avanzo — N. 179.372 — S. Paulo.
 116.771. Frederico Francisco José Luzzé — N. 179.373 — S. Paulo.
 116.772. Arlindo da Silva Garcez — N. 179.374 — S. Paulo.
 116.773. Benedicto Venancio — N. 179.375 — S. Paulo.
 116.774. Anna Berba dos Santos — N. 179.376 — S. Paulo.
 116.775. João Nogueira — N. 179.377 — S. Paulo.
 116.776. Maria da Piedade Castro Torres — N. 179.378 — S. Paulo.
 116.777. Euclides Antunes de Mattos — N. 179.379 — S. Paulo.
 116.778. Arlindo de Souza — N. 179.380 — S. Paulo.
 116.779. Raymundo Prado — N. 179.381 — S. Paulo.
 116.780. José Canôpa Fº — N. 179.382 — S. Paulo.
 116.781. Antonio Elias da Silva — N. 179.383 — S. Paulo.
 116.782. Joaquim Comes — N. 179.384 — S. Paulo.
 116.783. Luiza Peixoto Peiral Rangel — N. 179.385 — S. Paulo.
 116.784. Francisco da Silva — N. 179.386 — S. Paulo.
 116.785. Waldomiro Saraiva — N. 179.387 — S. Paulo.
 116.786. Augusto Fontana — N. 179.388 — S. Paulo.
 116.787. Nestor João de Oliveira — N. 179.389 — S. Paulo.
 116.788. Antonio de Oliveira — N. 179.390 — S. Paulo.
 116.789. Floriano de Souza — N. 179.391 — S. Paulo.
 116.790. Celestino Teodoro Gonçalves — N. 179.392 — S. Paulo.
 116.791. Flavio Rissi — N. 179.393 — S. Paulo.
 116.792. Antonio Macario da Silva — N. 179.394 — S. Paulo.
 116.793. José Fazio — N. 179.395 — S. Paulo.
 116.794. João Comito — N. 179.396 — S. Paulo.
 116.795. Benedicto Macedo Costa — N. 179.397 — S. Paulo.
 116.796. José Benedicto Alves de Britto — N. 179.398 — S. Paulo.
 116.797. Silverio Pereira — N. 179.399 — S. Paulo.
 116.798. Boaventura Affonso de Carvalho — N. 179.400 — S. Paulo.
 116.799. Alexandre Martins Costa — N. 179.401 — S. Paulo.
 116.800. Bertha Pastana — N. 179.402 — S. Paulo.
 116.801. João José de Faria — N. 179.403 — S. Paulo.
 116.802. Acacio Bento Vaz — N. 179.404 — S. Paulo.
 116.803. Mario José de Paulo — N. 179.405 — S. Paulo.
 116.804. Mario Antonio de Souza — N. 179.406 — S. Paulo.
 116.805. João Arquiohi — N. 179.407 — S. Paulo.
 116.806. Sebastião Cavalcanti de Barros — N. 179.408 — S. Paulo.
 116.807. José Martins — N. 179.409 — S. Paulo.
 116.808. Maria Augusta Fernandes — N. 179.410 — S. Paulo.
 116.809. Luiz Bueno — N. 179.411 — S. Paulo.
 116.810. Paulo Gallo — N. 179.412 — S. Paulo.
 116.811. João Baptista Jardim — N. 179.413 — S. Paulo.
 116.812. Flavio Ferraz da Silva — N. 179.414 — S. Paulo.
 116.813. Brasílio Americano de Mendonça — N. 179.415 — São Paulo.
 116.814. Arthur Ferreira Guimarães — N. 179.416 — S. Paulo.
 116.815. Sebastião Antunes — N. 179.417 — S. Paulo.
 116.816. Ephraim Ananaces Pereira — N. 179.418 — S. Paulo.
 116.817. José Fernandes Lopes — N. 179.419 — S. Paulo.
 116.818. Pedro Passos — N. 179.420 — S. Paulo.
 116.819. Sylvia Monteiro Vergani — N. 179.421 — S. Paulo.
 116.820. Bemvinda Cezar Pereira — N. 179.422 — S. Paulo.
 116.821. João Monteiro — N. 179.423 — São Paulo.
 116.822. Joaquim Marcondes — N. 179.424 — São Paulo.
 116.823. Rodolpho Sterchele — N. 179.425 — São Paulo.
 116.824. Waldemar Arruda — N. 179.426 — São Paulo.
 116.825. José Malaman — N. 179.427 — São Paulo.
 116.826. Evangelista Martinez Marthos — N. 179.428 — São Paulo.
 116.827. João Monesso Sobrinho — N. 179.429 — São Paulo.
 116.828. Marcelino Vanzelli — N. 179.430 — São Paulo.
 116.829. Amancio Valerio da Silva — N. 179.431 — São Paulo.
 116.830. Alzira de Arruda Navarro — N. 179.432 — São Paulo.
 116.831. Antonio Marcellino Godoy — N. 179.433 — São Paulo.
 116.832. Joaquim Simões — N. 179.434 — São Paulo.
 116.833. Antonio Paulo Massoca — N. 179.435 — São Paulo.
 116.834. José Luiz de Carvalho Pinheiro — N. 179.436 — S. Paulo.
 116.835. Aurelio Frascarelli — N. 179.437 — São Paulo.
 116.836. Catharino dos Santos — N. 179.438 — São Paulo.
 116.837. Lindolpho Joaquim de Meilo — N. 179.439 — São Paulo.
 116.838. Paulo Morette — N. 179.440 — São Paulo.
 116.839. Elpidio Fontes — N. 179.441 — São Paulo.
 116.840. Angelina Follet Galvão — N. 179.442 — São Paulo.
 116.841. Antonio Colli Filho — N. 179.443 — São Paulo.
 116.842. Maria Sudaria Silveira Negrão — N. 179.444 — S. Paulo.
 116.843. Narciza Mascari Ferraz — N. 179.445 — São Paulo.
 116.844. Jacomo Ceraico — N. 179.446 — São Paulo.
 116.845. José Pecola — N. 179.447 — São Paulo.
 116.846. Maria Durvalina Aparecida — N. 179.448 — São Paulo.
 116.847. Luiz Baialha de Oliveira — N. 179.449 — São Paulo.
 116.848. Raphael Gentile — N. 179.450 — São Paulo.
 116.849. Angelo Georgette — N. 179.451 — São Paulo.
 116.850. Geraldo Toledo de Mendonça — N. 179.452 — São Paulo.
 116.851. Gastão Domingues — N. 179.453 — São Paulo.
 116.852. Thiago Martins — N. 179.454 — São Paulo.
 116.853. Josephina Tozzi — N. 179.455 — São Paulo.
 116.854. Antonio Pinto de Mendonça — N. 179.456 — São Paulo.
 116.855. Laudelino Baptista Teixeira — N. 179.457 — S. Paulo.
 116.856. Herocliides Alves de Oliveira — N. 179.458 — São Paulo.
 116.857. Maria de Lourdes Marques de Carvalho — N. 179.459 — São Paulo.
 116.858. Ferdinando Elbero — N. 179.460 — São Paulo.

- 116.859. Luiz Fraga — N. 179.461 — São Paulo.
 116.860. Jacyntho Rodeguer — N. 179.462 — São Paulo.
 116.861. Gumerindo Teixeira Guimarães — N. 179.463 — São Paulo.
 116.862. Francisco Gentile — N. 179.464 — São Paulo.
 116.863. Isaltina Cesar Gentile — N. 179.465 — São Paulo.
 116.864. Marco Quattrer — N. 179.466 — São Paulo.
 116.865. Alberto Pereira — N. 179.467 — São Paulo.
 116.866. Deodato Botacini — N. 179.468 — São Paulo.
 116.867. Assumpção Alves de Oliveira — N. 179.469 — São Paulo.
 116.868. Leonídio de Oliveira — N. 179.470 — São Paulo.
 116.869. José Sala — N. 179.471 — São Paulo.
 116.870. Prudencio Walter Porto — N. 179.472 — São Paulo.
 116.871. Eduardo Campos Porto — N. 179.473 — São Paulo.
 116.872. Francisco de Castro Rabello Loup — N. 179.474 — São Paulo.
 116.873. José Marcelino Soares — N. 179.475 — São Paulo.
 116.874. Mario Paula Ribeiro do Valle — N. 179.476 — São Paulo.
 116.875. José Valentim Favaro — N. 179.477 — São Paulo.
 116.876. Hilda Barbosa Tavares — N. 179.478 — São Paulo.
 116.877. Maria Navarro Nogueira — N. 179.479 — São Paulo.
 116.878. Maria Tavares do Amaral — N. 179.480 — São Paulo.
 116.879. Manoel Rodrigues de Souza Martins Junior — N. 179.481 — São Paulo.
 116.880. Luiz Pavanelli — N. 179.482 — São Paulo.
 116.881. Aguilberto do Amaral — N. 179.483 — São Paulo.
 116.882. Vicente Bertone — N. 179.484 — São Paulo.
 116.883. Alzira Soares Bertone — N. 179.485 — São Paulo.
 116.884. Oswaldo Frederique — N. 179.486 — São Paulo.
 116.885. Heitor Barbosa Tavares — N. 179.487 — São Paulo.
 116.886. João Gonçalves Nogueira — N. 179.488 — São Paulo.
 116.887. Francisco Augusto de Almeida Prado — N. 179.489 — São Paulo.
 116.888. José Pinto Ferreira — N. 179.490 — São Paulo.
 116.889. Alvaro de Castro Busch — N. 179.491 — São Paulo.
 116.890. Lazara Ferraz Busch — N. 179.492 — São Paulo.
 116.891. Osiris Martins de Melo — N. 179.493 — São Paulo.
 116.892. José Ferreira de Paula — N. 179.494 — São Paulo.
 116.893. Francisco Antonio de Oliva — N. 179.495 — São Paulo.
 116.894. Pedro Lopes de Castro — N. 179.496 — São Paulo.
 116.895. Leonildo Cacciavaro — N. 179.497 — São Paulo.
 116.896. Maria Possidonio Medeiros — N. 179.498 — São Paulo.
 116.897. Pedro Amancio Ferreira — N. 179.499 — São Paulo.
 116.898. Joaquim Marcelino de Oliveira — N. 179.500 — São Paulo.
 116.899. Jordão Anhesini — N. 169.501 — São Paulo.
 116.900. Manoel Fernandes Junior — N. 169.502 — São Paulo.
 116.901. Rossi Angelo Paulino — N. 169.503 — São Paulo.
 116.902. Jeronymo Buranello — N. 169.504 — São Paulo.
 116.903. João Baptista de Mello — N. 169.505 — São Paulo.
 116.904. Pedro Anderson — N. 169.506 — São Paulo.
 116.905. Americo Estevam — N. 169.507 — São Paulo.
 116.906. Menotti Salomão — N. 169.508 — São Paulo.
 116.907. Herminia Veronese Maragno — N. 169.509 — São Paulo.
 116.908. Francisco de Almeida Lobo — N. 169.510 — São Paulo.
 116.909. Argemiro Canto de Menezes Sobrinho — N. 169.510 — São Paulo.
 116.910. Carlos de Araujo Sampaio — N. 169.512 — São Paulo.
 116.911. José Pinto Barrá — N. 169.513 — São Paulo.
 116.912. Sebastião Martins Lopes — N. 169.514 — São Paulo.
 116.913. Reynaldo de Paula Lima — N. 169.515 — São Paulo.
 116.914. Maria Paula Machado Nunes — N. 169.516 — São Paulo.
 116.915. Raul Joaquim Sampaio — N. 169.517 — São Paulo.
 116.916. Olegario Durante — N. 169.518 — São Paulo.
 116.917. Alberto Corrêa Pinto — N. 169.519 — São Paulo.
 116.918. Ernesto Pizan — N. 169.520 — São Paulo.
 116.919. Manoel Gonçalves Machado — N. 169.521 — São Paulo.
 116.920. Pedro Martins Ferreira — N. 169.522 — São Paulo.
 116.921. Hercules Verardino — N. 169.523 — São Paulo.
 116.922. Antonio de Assis — N. 169.524 — São Paulo.
 116.923. Antonio Ascendino de Almeida — N. 169.525 — São Paulo.
 116.924. Affonso Tancier — N. 169.526 — São Paulo.
 116.925. Thereza Veronese — N. 169.527 — São Paulo.
 116.926. Leonel Pinto Pereira — N. 169.528 — São Paulo.
 116.927. Caetano de Souza Nogueira — N. 169.529 — São Paulo.
 116.928. Feliciano Jorge de Souza — N. 169.530 — São Paulo.
 116.929. Andreilino Vaz de Arruda — N. 169.531 — São Paulo.
 116.930. Oswaldo Vicente Casasco — N. 169.532 — São Paulo.
 116.931. Salvador Soares de Lima — N. 169.533 — São Paulo.
 116.932. Gabriel Pereira — N. 169.534 — São Paulo.
 116.933. Luiz Veronese — N. 169.534 — São Paulo.
 116.934. Manoel Luque Salinas — N. 169.535 — São Paulo.
 116.935. Joaquim Vieira Prioste — N. 169.537 — São Paulo.
 116.936. Rubens Ferraz Pacheco — N. 169.538 — São Paulo.
 116.937. Amílcar Schiavetti — N. 169.539 — São Paulo.
 116.938. Felipe de Almeida — N. 169.540 — São Paulo.
 116.939. Samuel Romão de Oliveira — N. 169.541 — São Paulo.
 116.940. Antonio Arruda Mello — N. 169.542 — São Paulo.
 116.941. Mario José Soares — N. 169.543 — São Paulo.
 116.942. Adherbal de Paula Ferreira — N. 169.544 — São Paulo.
 116.943. Candido Marcondes de Oliveira — N. 169.545 — São Paulo.
 116.944. Marcello Camargo — N. 169.546 — São Paulo.
 116.945. Samuel Almeida — N. 169.547 — São Paulo.
 116.946. Maximiano Nunes — N. 169.548 — São Paulo.
 116.947. Ildelfonso de Campos — N. 169.549 — São Paulo.
 116.948. Roberto dos Santos Nogueira — N. 169.550 — São Paulo.
 116.949. Raul dos Santos — N. 169.551 — São Paulo.
 116.950. Hercílio Camargo — N. 169.552 — São Paulo.
 116.951. Manoel de Azevedo — N. 169.553 — São Paulo.
 116.952. Maria Beatriz Cirineu — N. 169.554 — São Paulo.
 116.953. Elpidio do Prado Silveira — N. 169.555 — São Paulo.
 116.954. Joaquim Rodrigues — N. 169.556 — São Paulo.
 116.955. Joaquim Ferreira — N. 169.557 — São Paulo.
 116.956. Maria Izabel Falcão de Oliveira — N. 169.558 — São Paulo.
 116.957. Antonio Leonel Ferreira — N. 169.559 — São Paulo.
 116.958. Abílio Lucio de Oliveira — N. 169.560 — São Paulo.
 116.959. Carlos Affonso Pereira — N. 169.561 — São Paulo.
 116.960. Riziari Di Piero — N. 169.562 — São Paulo.
 116.961. Plínio dos Santos — N. 169.563 — São Paulo.
 116.962. Josephina Laino Areas — N. 169.564 — São Paulo.
 116.963. Margarida Vieira da Silva — N. 169.565 — São Paulo.
 116.964. Isidoro de Almeida Falcão — N. 169.566 — São Paulo.
 116.965. Roque de Oliveira — N. 169.567 — São Paulo.
 116.966. Angelo Rafael Marino — N. 169.568 — São Paulo.
 116.967. Rosa Jorge de Mello — N. 169.569 — São Paulo.
 116.968. Benedicto Arantes — N. 169.570 — São Paulo.
 116.969. Ondina Pieroni — N. 169.571 — São Paulo.
 116.970. Mario Nascimento — N. 169.572 — São Paulo.
 116.971. Fausta Telles Camargo — N. 169.573 — São Paulo.
 116.972. Cypriano Rodrigues — N. 169.574 — São Paulo.
 116.973. Fioravante Cazarolli — N. 169.575 — São Paulo.
 116.974. Sebastião Neves — N. 169.576 — São Paulo.
 116.975. João Caetano Rosa — N. 169.577 — São Paulo.
 116.976. Jovino Teixeira — N. 169.578 — São Paulo.
 116.977. Neblino Pereira Neves — N. 169.579 — São Paulo.
 116.978. José Decuzzo — N. 169.580 — São Paulo.
 116.979. Guilherme Silva Junior — N. 169.582 — São Paulo.
 116.980. Osorio José Pedro de Oliveira — N. 169.582 — São Paulo.
 116.981. Pedro Jeronymo de Lima — N. 169.583 — São Paulo.
 116.982. Mario Matoni — N. 169.584 — São Paulo.
 116.983. José da Silva — N. 169.585 — São Paulo.
 116.984. Paulo Martins de Souza — N. 169.586 — São Paulo.
 116.985. Abílio Liberati — N. 169.587 — São Paulo.
 116.986. Luiz Pereira da Silva — N. 169.588 — São Paulo.
 116.987. José Teixeira — N. 169.589 — São Paulo.
 116.988. José João Figueira — N. 169.590 — São Paulo.
 116.989. Joaquim José Machado — N. 169.591 — São Paulo.
 116.990. Francisco Candido da Silveira — N. 169.592 — São Paulo.
 116.991. Jeronymo Alves da Silveira — N. 169.593 — São Paulo.
 116.992. Jeronymo Thomaz — N. 169.594 — São Paulo.
 116.993. Manoel Antonio da Rocha — N. 169.595 — São Paulo.
 116.994. Maria Bernardes da Silva — N. 169.596 — São Paulo.
 116.995. Altino Candido Garcia — N. 169.597 — São Paulo.
 116.996. Francisco José Rodrigues Almeida — N. 169.598 — São Paulo.
 116.997. José Henrique Gonçalves — N. 169.599 — São Paulo.
 116.998. José Bonifacio de Carvalho — N. 169.600 — São Paulo.
 116.999. José Ignez de Carvalho — N. 169.601 — São Paulo.
 117.000. Mario Octavio Tostes — N. 169.602 — São Paulo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — Renato de Paula, Chefe da 2ª Seção.

Comunicações

As secretarias dos tribunais regionais eleitorais dos Estados respectivos, foram feitas as seguintes comunicações de transferências de eleitores:

Distrito Federal — Mario Pessoa da Costa, inscripto sob numero 7.530, na 4ª zona, Espírito Santo — Distrito Federal, transferido para a 5ª zona, Paranaguá, Paraná.

Minas Geraes — José Julio de Castro, inscripto sob n. 1.473, na 21ª zona Cabo Verde, Minas Geraes, transferido para a 33ª zona Jatahy-Paraná.

São Paulo — Tertuliano Ferreira Ramos, inscripto sob n. na 7ª zona, São Paulo, transferido para a 31ª zona Santo Antonio do Platina-Paraná.

São Paulo — Dr. Eduardo de Magalhães Cama, inscripto sob n. 70, na 48ª zona, Baurê-São Paulo, transferido para a 5ª zona Paranaguá-Paraná.

São Paulo — Waldemiro Paes Gomes, inscripto sob n. 2.118, na 256ª zona, Tauahaté, São Paulo, transferido para a 55ª zona Paranaguá-Paraná.

São Paulo — José Romero, inscripto sob n. 3.839, na 108ª zona Santos-São Paulo, transferido para a 5ª zona, Paranaguá-São Paulo.

Rio Grande do Sul — José Arcadio Busnardo, inscripto sob n. na 15ª zona, Erechim, Rio Grande do Sul, transferência para a 1ª zona, Curitiba-Paraná.

Goyaz — João Guimarães, inscripto sob n. 191, na 11ª zona Ipameri, Goyaz, transferido para a 48ª zona, Guaxupé-Minas Geraes.

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Foram revistas as provas do accordo do seguinte processo:

Processo n. 62 — Classe 7.ª — Districto Federal — Relator o Sr. Ministro Plínio Casado. (Regulamento do Archivo Eleitoral do Tribunal Superior).

Accordões publicados

Foram mandados publicar os accordões dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 26 — Classe 4.ª — Alagoas — (Accordões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, confirmados pelas conclusões aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em 5 de junho de 1935, e publicadas no Boletim Eleitoral de 2 de junho de 1935).

Processo n. 52 — Classe 7.ª — Districto Federal — Relator o Sr. Ministro Plínio Casado. (Regulamento do Archivo Eleitoral do Tribunal Superior).

EDITAL

O bacharel Agripino Vendo, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira secção da Secretaria, de accordo com o art. 140 § 8.º do Regimento Interno, no dia 29 de setembro do corrente anno ás 15 horas será aberta vista pelo prazo de 48 horas para os interessados falarem sobre os seguintes processos eleitoraes:

1 — Recurso Eleitoral n. 804 — classe 3.ª — Paraná — Recorrente, Eduardo Xavier da Silva (Estado do Paraná); recorrido, presidente da Camara Municipal de Jaguariatiba.

2 — Recurso Eleitoral n. 805 — classe 3.ª — Parahyba — Recorrente, Norberto José da Silva; recorrido, Partido Republicano Libertador da Parahyba.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 27 de setembro de 1937. — Agripino Vendo, Director da Secretaria.

ACTAS

108ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1937

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes senhores ministros, Plínio Casado e Lando de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professor João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Procurador Geral, senhor doutor José Maria Mac-Dowell da Costa, pelo presidente senhor ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E lida e approvada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) dar provimento ao recurso administrativo n. 102. 7ª classe — Paraná — (relator senhor desembargador Collares Moreira), sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral e recorrido o Director da Secretaria do Tribunal Regional para annullar o processo, por que não podia o recorrente ser afastado das funcções de seu cargo, de accordo com as razões por este apresentadas, unanimemente; 2º) responder a representação do senhor doutor Procurador Geral (processo n. 153. 7ª classe — Districto Federal) sendo relator o senhor professor Candido de Oliveira Filho) declarando que os livros de transferência de eleitores devem ser fornecidos pela União, podendo, entretanto, os Estados fazerem o fornecimento, desde que sejam observados os modelos approvados pelo Tribunal Superior, sendo vencido na ultima parte, relativa ao fornecimento dos livros pelos Estados, o senhor professor Candido de Oliveira Filho; 3º) responder a consulta de Olyntho José Pimenta Junior (processo n. 2.147 — 6ª classe — Minas Geraes, sendo relator o senhor desembargador Collares Moreira) declarando que o Tribunal não pode originariamente conhecer da consulta, que já foi resolvida por accordo de 14 de junho de 1937, no processo n. 2.116, do mesmo Estado de Minas Geraes, unanimemente; 4º) não conhecer da consulta do Presidente interino do Partido Social Nacionalista do Rio Grande do Norte (processo n. 2.150 — 6ª classe — sendo relator o senhor professor Candido de Oliveira Filho), por não ter o consulente provado a qualidade que invoca, unanimemente; 5º) responder a consulta encaminhada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, dos senhores Renato Augusto da Matta e Procurador Regional Eleitoral (processo n. 2.154 — 6ª classe — sendo relator o senhor desembargador Ovidio Romeiro) declarando que a dispensa dos juizes do Tribunal Regional, por motivo de incompatibilidade, deve ser requerida ao Tribunal Superior, devendo a resposta

ser comunicada com urgencia, por telegramma, ao Tribunal Regional, unanimemente. A proposito da decisão proferida no processo n. 152 — 7ª classe — sobre contracto de funcionarios para o periodo das eleições geraes, o Presidente do Tribunal Regional do Districto Federal representou no sentido de ser augmentado o numero dos funcionarios que devem ser no mesmo Tribunal contractados. O Tribunal Superior respondeu que o numero dos funcionarios a serem contractados pelo Tribunal Regional do Districto, foi fixado no limite maximo de nove, deaccordo com o art. 4º da lei n. 374, que determina que o quadro do Tribunal Regional do Districto compor-se-há de 28 funcionarios, não podendo aquelle exceder de uma terça parte do quadro normal dos respectivos funcionarios, conforme o § 1º do art. 14 da mesma lei, sendo certo que o quadro dos funcionarios é o do Tribunal Regional, e não o dos cartorios. Por consequencia, a reclamação não pode ser atendida deante dos termos precisos da lei, restando, entretanto, ao Presidente do Tribunal Regional o alvitre de requisitar das Repartições publicas os funcionarios de que tenha necessidade para o serviço do mesmo Tribunal, assim como suggerir ao Poder Executivo, por intermedio do Tribunal Superior, as providencias para que as requisições sejam atendidas, unanimemente. Nada mais havendo a tratar o senhor ministro-presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 27 do corrente, ás mesmas horas. Do que para constar lavrei a presente. En, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria, a escrevi. E en, Agripino Vendo, Secretario do Tribunal a subscrevo. — Hermenegildo de Barros, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado de Alagoas

Recurso eleitoral n. 26 — classe 4.ª do art. 30 do Regimento Interno.

Accordões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, confirmados pelas conclusões approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em 5 de junho de 1935 e publicadas no Boletim Eleitoral de 2 de julho de 1935.

Accordão no recurso parcial n. 54 (Alagoas)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos interpostos pelos Drs. Luiz Leite e Oiticica e Carlos Cavalcanti de Gusmão do acto da apuração da eleição procedida em 14 de outubro de 1934 da 1.ª secção do Municipio de Agua Branca.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral negar provimento aos ditos recursos, para manter a apuração executada pela 1.ª turma apuradora, attendendo que o Tribunal Superior já havia considerado valida a dita eleição.

Maceió, 16 de março de 1935. — H. B. de Araújo Soares, Presidente. — Porto Junior, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 55 (Alagoas)

Vistos, etc.

Os candidatos Luiz Leite Oiticica e Carlos Cavalcanti de Gusmão impugnam a apuração da votação procedida na 3.ª secção da 14.ª zona eleitoral desta região, allegando que o numero de sobrecartas encontradas na urna não correspondia ao numero de votantes consignados na acta, e que não viera a folha de votação dos eleitores de outras secções.

Não attendendo ás impugnações, resolveu a turma fazer a apuração, pois tinha sido essa a determinação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Om impugnantes recorreram para este Tribuna, tendo o Sr. Leite e Oiticica addido outros fundamentos ao recurso.

Bem examinada a especie, accorda o Tribunal de Justiça Eleitoral de Alagoas em negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirma, a resolução da turma, porquanto, tendo o Tribunal Superior ordenado a apuração, não podia a turma apuradora desobedecer-lhe, só ao mesmo Tribunal competindo, em face das novas irregularidades allegadas, manter ou reformar sua decisão sobre a validade da votação.

Maceió, 16 de março de 1935. — H. B. de Araújo Soares, Presidente. — Augusto Galvão, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 56 (Alagoas)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso interposto pelo Sr. Luiz Leite e Oiticica da decisão da 5.ª turma apuradora que apurou a 12.ª secção eleitoral do Municipio de Maceió.

Accordam em Tribunal negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da 5.ª turma apurando a eleição realizada na 12.ª secção eleitoral de Maceió, nos dias 12 e 13 do corrente, visto como o fez em obediencia a uma determinação do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, unico competente para apreciar as allegações contidas no mesmo recurso e resolver conforme a sua alta sabedoria a justiça.

Maceió, 16 de março de 1935. — H. B. de Araújo Soares, Presidente. — Benveto Cordado, Relator.

Accórdão no Recurso Parcial n. 57 — (Alagoas)

Vistos, discutidos e relatados estes autos de Recurso Eleitoral entre partes, como recorrente, Dr. Luiz Leite e Oiticica, candidato a Constituinte Estadual, e recorrida, a 2ª Turma Apuradora, recurso este relativo à apuração da urna eleitoral da 3ª Seção de Penedo.

O recorrente alludido que impugnou, verbalmente, a abertura da urna eleitoral da 3ª Seção de Penedo, pelos fundamentos constantes da petição que dirigiu ao Colendo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, solicitando o adiamento da eleição de renovação mandada proceder a 10 do corrente, por estar o Estado de Alagoas atravessando um período de completa anormalidade e por terem as cenas sangrentas desenvolvidas nesta Capital, no dia 7, nas vésperas do pleito, repercutido em todo o Estado, coagindo o eleitorado e provocado a abstenção verificada, além de terem sido presos, no dia 6, o candidato do P. N. A., Icycurio Chaves, foragido ainda hoje por não se sentir garantido, apesar de ter obtido deste Colendo Tribunal Regional um mandado de "habeas-corpus" preventivo a seu favor, e os candidatos, também do P. N. A., Dr. Delorizano de Araújo Moraes e Luiz de Araújo Moraes, desde o dia 7 encurralados no Hotel Bella Vista e actualmente no quartel do 20º B. C., bem assim o candidato do P. R. A. (facção dissidente), Dr. Balthazar de Mendonça, por não se sentir garantido nos altos do edificio onde funciona o "O Estado" e coagido por ter sido tiroteado na tarde de 7, nas vésperas do pleito, por terem sido empastelladas completamente as oficinas da "A Imprensa" às altas horas deste mesmo dia 7, em completo desrespeito ao art. 98 do Código Eleitoral e, ainda, pelo exposto abaixo, com o pedido para que V. Ex. fizesse figurar na acta dos trabalhos desta 2ª Turma Apuradora a declaração de que seria apresentado o presente recurso, dentro do prazo da lei, com os fundamentos da impugnação, tendo "ex-vi" do artigo 45, § 1º, das instruções expedidas a 31 de julho de 1934, do Superior Tribunal Eleitoral.

Além do exposto acima, allega mais o recorrente que, em um eleitorado de renovação de 221 eleitores, faltaram 69, quer dizer 31,23 por cento, o que vem comprovar a affirmativa de que o eleitorado da 3ª Seção de Penedo se sentiu coagido para comparecer a uma eleição de maxima importancia para os candidatos, visto como, desta renovação, iria depender a sorte de alguns delles. De mais, qualquer que se dê ao cuidado de ler a acta de encerramento dos trabalhos eleitoraes, tem a impressão de que o ambiente, lá por Penedo, não estava de completa liberdade, como affirmou o Dr. Juiz Eleitoral que presidiu aos trabalhos, porque este sympathico Juiz não estava revestido da calma que lhe é peculiar ao redigir-a, tanto assim que a redacção sahio ruinzinha, cheia de dubiedades no declarar o numero de eleitores que compareceram, não determinando o numero total de votantes, como manda a lei, dizendo a principio terem comparecido 145 eleitores da secção e depois 147, como se S. S. estivesse receoso de qualquer incidente menos agradável, que viesse contradizer sua palavra official nos telegrammas dirigidos ao Dr. Presidente do Tribunal Regional, affirmando não haver coacção e existir completa calma na cidade.

O recorrente não fez nos presentes autos uma demonstração probatoria das arguições em apreço. Relativamente á coacção alludida, esta Tribunal tem conhecimento do contrario ao arguido, em face da resposta do Dr. Juiz Eleitoral da zona de Penedo, ao Presidente deste Tribunal, onde o mesmo Juiz alludiu em seu telegramma aclarar-se o Municipio de Penedo em plena calma nas vésperas da eleição que ali tinha de-se proceder, como se procedeu. Cumpre ainda notar, que ainda mesmo que se verificasse ter havido a coacção em apreço, se impunha em face da prescripção legal, que se fizesse a demonstração probatoria de que tal circumstancia influísse manifestamente no resultado final do pleito, para que a Justiça Eleitoral tomasse em consideração a coacção que se vem de referir. Quanto ao numero dos eleitores que compareceram e votaram na eleição respectiva, o recorrente elabora num evidente equívoco, visto como o Juiz Eleitoral que presidiu a secção eleitoral na eleição em apreço explicou evidentemente a exactidão do numero dos eleitores que desempenharam os seus deveres na eleição mencionada. Assim, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas resolve, unanimemente, negar provimento ao recurso interposto, afim de manter a decisão da 2ª Turma Apuradora.

Maceió, 16 de março de 1935. — H. B. de Araújo Soares, Presidente. — Mario Guimarães, Relator.

Accórdão no Recurso Parcial n. 58 — Alagoas)

Vistos os presentes autos de recurso, nos quaes são recorrentes Carlos Cavalcante de Gusmão e Luiz Leite e Oiticica e recorrida a 4ª Turma Apuradora;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral negar provimento, unanimemente, ao recurso interposto da resolução da 4ª Turma Apuradora em virtude da qual foi aberta a urna eleitoral da 2ª Seção de São João da Lage e procedida a apuração das cédulas nella contidas, porquanto a referida Turma, cumprindo o que a respeito foi decidido pelo Tribunal Superior, de outro modo não poderia agir.

Maceió, 16 de março de 1935. — H. B. de Araújo Soares, Presidente. — Heliécio de Souza, Relator.

Accórdão no Recurso Parcial n. 59 — (Alagoas)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos interpostos pelos Drs. Carlos Cavalcante de Gusmão e Luiz Leite e Oiticica de apuração da eleição procedida em 14 de outubro de 1934 na 2ª Seção do Municipio de Agua Branca:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral negar provimento aos ditos recursos para manter a apuração realizada pela 1ª Turma Apuradora, visto como o Tribunal Superior já havia considerado valida a referida eleição.

Maceió, 16 de março de 1935. — H. B. de Araújo Soares, Presidente. — Porto Junior, Relator.

Districto Federal

Processo n. 82 — Classe 7ª, de art. 34 do Reg. Int. (*)

Accórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo n. 82, classe setima, do artigo 34 do Regimento Interno, o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral resolve, por votação unanime, approvar a Regulamentação do Archivo Eleitoral elaborado pelo Sr. Dr. Secretario do mesmo Tribunal.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — Hermenegildo de Barros, Presidente. — Plinio Casado, Relator.

Regulamento do Archivo Eleitoral do Tribunal Superior

CAPITULO I

PRELIMINARES

Art. 1.º O Archivo Eleitoral, no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, comprehende os seguintes registros:

- 1) o dactyloscópico com uma 2ª secção para as fichas dos eleitores inscriptos mais de uma vez;
- 2) o de processos, com uma 2ª secção para as inscripções canceladas, e para os processos de eleitores inscriptos mais de uma vez;
- 3) o eleitoral nacional com uma segunda secção para os excluidos (Cod. Eleit. art. 20)

Parapho unico. O Registro Eleitoral Nacional, abrangerá, em suas informações, o registro e o archivamento dos processos de inscripções eleitoraes, fazendo parte destes as respectivas fichas dactyloscópicas (Lei n. 230, de 31 de julho de 1936).

Art. 2.º A 2ª secção da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, movimentará, diariamente, o Archivo Eleitoral para:

- a) registrar e archivar os processos de inscripções eleitoraes;
- b) averiguar a existencia de inscripções plures;
- c) fazer, no Registro e no Archivo, as alterações devidas, quanto ás mudanças de domicilio;

d) fazer, no Registro e no Archivo, todas as rectificações determinadas pelo Tribunal Superior;

e) cancelar inscripções com autorização do Tribunal Superior;

f) verificar a authenticidade de titulos eleitoraes pelo confronto com as terceiras vias archivadas;

g) facilitar a quem de direito, e mediante autorização prévia do Tribunal Superior, o exame dos processos archivados e permitir a photographia de suas pegas;

h) prestar ao director da Secretaria informações sobre os processos archivados.

Art. 3.º Dos serviços realizados no Registro e no Archivo, organizar-se-á uma parte diaria, que será publicada no "Boletim Eleitoral".

CAPITULO II

DO REGISTRO E ARCHIVAMENTO DAS INSCRIPÇÕES ELEITORAES

Art. 4.º A Secretaria terá um Protocollo Especial, devidamente numerado e rubricado em todas as suas folhas pelo seu director, em que anotará, por ordem numerica e chronologicamente, a entrada dos documentos e inscripção e transferencia de domicilio eleitoral que receber das secretarias dos Tribunaes Regionaes (Cod. art. 1), declarando, na annotação, o numero e a data dos officios ou relações que acompanharem os alludidos documentos.

§ 1.º Feitas as annotações e collocados nos officios ou relações, os numeros do Protocollo que lhes corresponderem, encaminhará tudo á 2ª secção;

§ 2.º Ahi serão archivados em pastas separadas para cada região, por ordem chronologica, aquelles officios e relações.

Art. 5.º A 2ª secção providenciando para o registro e archivamento dos documentos referidos no artigo anterior, numerará, seguidamente, continuando a numeração feita por ultimo, as terceiras vias dos titulos eleitoraes e unirá á cada terceira via os documentos que lhe corresponderem, formando o respectivo processo.

§ 1.º Feito esse trabalho, registrará em fichas de cartolina, tamanho 3" x 5", uma para cada 5ª via do titulo e em vista desta, o

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.



home do eleitor, idade, estado civil, filiação, profissão e domicílio eleitoral, e número do arquivamento do processo e indicação do lugar em que é encontrado, de acordo com o modelo approved pelo Tribunal Superior (Lei n. 230, cit. art. 2º).

§ 2º Essas fichas serão classificadas, uma por uma, pelo processo alfabético duodecimal, já em uso (4ª categoria), lançando-se, na sua parte superior, lado esquerdo, os caracteres, alfabéticos da classe a que pertencem, fazendo-se, logo, sua distribuição pelas secções que lhe corresponderem (Lei cit. art. 2º, § 4º).

§ 3º Se as fichas vierem preparadas dos Tribunais Regionaes nos termos do § 1º do art. 4º da lei n. 230, antes da sua distribuição na secção correspondente, será ella conferida com a 3ª via do título eleitoral que acompanha, acrescentando-se-lhe a indicação do arquivamento da mesma.

§ 4º Antes dessa distribuição, fac-se-á, pelas fichas, uma relação das inscrições arquivadas para ser publicada no *Boletim Eleitoral* Immediato (Cod. art. 10, letra d).

§ 5º Os processos de inscrição serão emeagados, em grupo de 500, observada a ordem de sua numeração natural, rotulando-se os magos com a decifração dos numeros de arquivamento dos processos nelles contidos.

§ 6º Esses magos serão organizados e dispostos nos compartimentos do Archivo, de modo a serem encontrados a simples golpe de vista.

CAPITULO III

DAS INSCRIÇÕES PLURAES

Art. 6º Ao serem distribuídas, no Fichario, as fichas de que trata o art. 4º e seus §§, a secção verificará si alguma das fichas ahi existentes, tendo a mesma classificação, coincide nas suas declarações quanto ao nome do eleitor e sua filiação.

§ 1º Occorrendo esse facto, procurará comprovar a existencia de inscrições pluraes, examinando, comparando, no Archivo, os documentos referentes ás inscrições suspeitadas.

§ 2º Negativo o resultado, anotar-se-á, isso mesmo, nas fichas referentes a essas inscrições e juntar-lhes-á certidões dessa anotação.

§ 3º Affirmativo, tomará as seguintes providencias:

a) anotar-se-á o facto nas ditas fichas, bem como a transferencia dos processos para a 2ª secção do Archivo;

b) juntar-se-á uma certidão dessa anotação aos processos que correspondem ás referidas fichas, transferindo-os, a seguir, para a 2ª secção (Cod. art. 20, n. 2);

c) communicar-se o facto á Directoria, em folha separada, na qual se consignará, além do nome do eleitor, a série e o numero das inscrições pluraes.

§ 4º A communicação, á Directoria, da existencia, de inscrições pluraes, havendo fichas dactyloscópicas, será acompanhada de certidão de que as impressões digitais são de uma só e mesma pessoa (Cod. art. 79, paragrapho unico).

CAPITULO IV

DAS ALTERAÇÕES RESULTANTES DA MUDANÇA DE DOMICILIO

Art. 7º A 2ª secção, recebendo communicação de transferencia de domicílio eleitoral para outra zona da mesma região, procederá como está determinado no § 2º, do art. 4º e, depois, anotar-se-á o facto na ficha respectiva, juntando ao processo arquivado uma certidão dessa anotação.

§ 1º Si não existir, no Registro, ficha da inscrição do eleitor, a secção procederá do seguinte modo:

a) preparará uma ficha provisoria da inscrição, pelos dados existentes na communicação, que receberá a anotação;

b) classificará a ficha assim preparada (art. 5º, § 2º), e a collocará no lugar do Fichario Alfabético Duodecimal, onde terá de ficar o registro da inscrição.

§ 2º Registrada e arquivada posteriormente a inscrição, far-se-á, na ficha respectiva, a anotação de que trata o artigo, juntando-se, á inscrição, certidão dessa anotação e inutilizando-se a ficha provisoria de que trata a letra a do paragrapho anterior.

Art. 8º Si a transferencia se der para zona de região differente, observar-se-á o processo do art. 5º e seus paragraphos sem tudo quanto lhe for applicavel, fazendo-se a anotação da transferencia na primitiva ficha do registro e procedendo-se como no final do artigo anterior, quanto ao processo arquivado, ao qual se juntará a 3ª via do novo título expedido.

§ 1º Não sendo possível a anotação, por não estar registrada a inscrição primitiva, observar-se-á o prescripto no § 1º do artigo anterior.

§ 2º Registrada e arquivada, posteriormente, a inscrição primitiva anotar-se-á na ficha do registro, a transferencia operada, reunindo-se no Archivo, as duas tenceiras vias dos títulos eleitoraes expedidos e inutilizando-se a ficha provisoria de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 3º A Directoria, recebendo a communicação que á secção logo lhe fará, de que está legalizada no Registro Eleitoral Nacional e respectivo Archivo, a situação do eleitor transferido, communicará, por sua vez, a transferencia á Secretaria da região em que estava domi-

cillado o eleitor para que proceda ás modificações correspondentes no Registro Eleitoral Regional e respectivo Archivo, remetendo, tambem, por sua vez, á Secretaria Regional do novo domicílio os antecedentes da inscrição, isto é, o processo da qualificação e os demais documentos referentes ao eleitor transferido.

CAPITULO V

DAS RECTIFICAÇÕES

Art. 9º As rectificações das inscrições eleitoraes serão feitas mediante determinação do Tribunal.

Art. 10. Ordenada as rectificações a 1ª secção remetterá á 2ª, tantas cópias do accordo quantas foram as mesmas rectificações.

§ 1º Far-se-á a rectificação anotando na ficha da inscrição a correção ou correções ordenadas e juntando-se ao processo a cópia do accordo que autorizou a mesma rectificação, acompanhada de certidão da anotação feita.

§ 2º Si não existir a ficha da inscrição, proceder-se-á de accordo com o que prescreve o art. 7º, e seus paragraphos.

CAPITULO VI

DOS CANCELLAMENTOS

Art. 11. Sempre que o Tribunal autorizar o cancellamento de inscrições eleitoraes, a 1ª secção remetterá á 2ª tantas cópias do accordo quantos forem os cancellamentos que o mesmo ordenar.

§ 1º Far-se-á o cancellamento mediante anotação na ficha do registro da inscrição, juntando-se ao processo a cópia do accordo que o autorizou, acompanhado de certidão da anotação.

§ 2º Si não existir a ficha alludida proceder-se-á de accordo com o prescripto no art. 7º, e seus paragraphos.

§ 3º Si o cancellamento determinado pelo Tribunal Superior tiver sido em grão de recurso, o Director da Secretaria communicará, logo, o facto á Secretaria do respectivo Tribunal Regional para os fins legais.

CAPITULO VII

DO RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÕES CANCELLADAS

Art. 12. A segunda secção recebendo os documentos referentes ao restabelecimento da inscrição, registrará e arquivará a mesma inscrição de accordo com o prescripto no art. 5º e seus paragraphos, observando o que prescreve o artigo 8º, paragraphos 1º e 2º, para a transferencia de eleitores de differentes regiões.

CAPITULO VIII

DA VERIFICAÇÃO DA AUTHENTICIDADE DE TITULOS ELEITORAES PELO SEU CONFRONTO COM AS TERCEIRAS VIAS ARCHIVADAS

Art. 13. A Directoria, sempre que tiver sido ordenada a verificação da authenticidade de algum título eleitoral para a sua restituição ao eleitor, (acc), seja para qualquer outro fim, remetterá o título á 2ª secção.

§ 1º Esta confrontando o título com a terceira via existente no Archivo e com a ficha dactyloscópica, se existir, certificará o que lhe parecer, devolvendo-o immediatamente, com a certidão.

§ 2º Não estando archivada a 3ª via do título, este será devolvido á Directoria que providenciara logo, para sua remessa, sob registro, á Secretaria do Tribunal Regional respectivo para, por certidão, separadamente fornecida, informar, immediatamente sobre aquella authenticidade, depois do necessario confronto com a 2ª via ahi archivada.

CAPITULO I

DO EXAME E PHOTOGRAPHIAS DE PEÇAS ELEITORAES

Art. 14. Autorizado pelo Tribunal Superior o exame e photographias de peças eleitoraes existentes no Archivo Eleitoral Nacional, o Director da Secretaria designará dia e hora para esses serviços, de modo que não sejam perturbados os serviços normaes da secção.

§ 1º Essas diligencias serão assistidas pelo chefe da secção e mais dois funcionarios desta, que o director da Secretaria designar, além das partes, interessadas.

§ 2º O chefe da secção poderá suspender as diligencias se para isso occorrerem motivos relevantes, levando, logo, o facto ao conhecimento do Director da Secretaria, que manterá ou não o acto.

§ 3º Não concluindo o serviço num só dia, o Director da Secretaria designará outros mais convenientes, para a sua continuação.

§ 4º O chefe da 2ª Secção, na parte diaria dos trabalhos do Archivo, consignará:

a) o numero e a natureza das peças examinadas e photographadas.

b) todos os factos que occorrerem e que julgar de interesse relatar.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 19 de março de 1937. — Agripino Veado, Director.

Estado da Parahyba

Consulta n. 2.136 — Classe 6.^a do art. 34 do Regimento Interno.

Accordão

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, unanimemente, tomando conhecimento da consulta (processo numero 2.136) do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, declarar que o eleitor desde que assente praça, terá suspenso o seu direito politico e não poderá votar durante o tempo em que fôr praça de pret, devendo ser arrecadado o seu titulo pela autoridade militar competente, que comunicará o facto á Justiça Eleitoral, fazendo esta as devidas anotações.

Rio, 15 de setembro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

Estado do Rio Grande do Norte

Consulta n. 2.150 — Classe 6.^a do art. 34 do Regimento Interno.

Não se toma conhecimento de consulta, que se diz ser feita em nome do Partido Social Nacionalista do Rio Grande do Norte, por não estar provada a qualidade invocada pelo requerente.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos da consulta n. 2.150, classe 6.^a.

Sandoval Mandim, dizendo-se secretario, no exercicio da Presidencia, do Partido Social Nacionalista do Rio Grande do Norte, fez a este Tribunal a consulta constante da petição de fls. 3.

Ouvindo o Dr. Procurador Geral, disse que a existencia legal do Partido está provada; não assim a dos poderes do signatario da petição.

Julgando procedente esta preliminar, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral não tomar conhecimento da consulta.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado do Amazonas

Processo n. 149 — Classe 7.^a do art. 34 do Regimento Interno.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação numero 149, do Tribunal Regional do Amazonas, accordam em Tribunal Superior encaminhar dita representação á Camara dos Deputados, na forma requerida e para os fins de direito.

Rio, 17 de setembro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Laudo de Camargo*, Relator.

Estado do Paraná

Processo n. 151 — Classe 7.^a do art. 34 do Regimento Interno.

Accordão

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por maioria, conceder a dispensa solicitada pelo Dr. Augusto Faria Rocha do cargo de Juiz do Tribunal Regional do Paraná.

Rio, 17 de setembro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

Estado do Espirito Santo

Processo n. 152 — classe 7.^a do art. 34 do Regimento Interno

Accordão

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, e Negocios Interiores, responder á representação do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarando que o Tribunal Superior autoriza os Tribunales Regionaes a contractar funcionarios para o serviço das eleições geraes, no periodo de seis meses, a contar de novembro, inclusive, do corrente anno, até abril do anno a seguir, de conformidade com a informação e os quadros apresentados pela Secretaria, com os quaes está de accordo, sem prejuizo, porém, do que já ficou resolvido em relação ao Tribunal Regional do Districto Federal.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 20 de setembro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Rio de Janeiro, D. F., 16 de Setembro de 1937.

Senhor Ministro Presidente:

N. 238 — Tenho em meu poder o officio de n. 155-37 P, de 13 do fluente, com o qual Vossa Excellencia responde ao meu n. 274, de 10 deste, sobre requisição de dactylographos para esta Procuradoria Geral em face do atrazo na devolução dos autos.

2. Informa Vossa Excellencia não ser possível á Secretario desse Tribunal Superior ficar desfalcada no seu quadro de dactylographos, cujo numero é de cinco, razão porque deixa de attender ao meu pedido de designação de dois destes para servirem provisoriamente nesta Procuradoria Geral.

3. Acrescenta, contudo, não parecer que o serviço desta Procuradoria Geral não possa ser feito com os dois dactylographos que possui, mormente quando é passada a phase das eleições geraes em que os recursos sobem em massa a esse Tribunal Superior.

4. E lembra que, mesmo nesse periodo e com um só dactylographo (porquanto só em Janeiro do corrente anno teve o augmento de mais um), a Procuradoria Geral sempre manteve em dia os seus serviços, não excedendo os prazos para os pareceres.

5. Por ultimo suggere Vossa Excellencia, como remedio, que a Procuradoria Geral se limite, em seus pareceres, á simples referencia ás paginas dos autos onde se encontram as peças, cuja transcripção literal entende não se justificar.

6. Pego venia a Vossa Excellencia para oppor os seguintes reparos ás suas ponderações demonstrativos da affluencia de serviço na epoca actual, longe da phase das eleições geraes.

7. O 1.^o Procurador Geral, o saudoso Desembargador Renato Tavares, assumiu o exercicio do cargo em 24 de Maio de 1932. Mas o parecer n. 1 só foi proferido em 5 de Agosto seguinte. Sua Excellencia durante o exercicio de seu cargo, até julho de 1934, (dois annos e dois mezes) proferiu apenas 135 (cento e trinta e cinco) pareceres.

8. O 2.^o Procurador Geral, o illustro Professor Sampaio Doria, empossou-se em 17 de Setembro de 1934, e até deixar o cargo, em Maio de 1935, proferiu 49 (quarenta e nove) pareceres naquelles oito mezes.

9. O 3.^o Procurador Geral, o provecto Dr. Armando Prado, nomeado a 16 de Maio de 1935 e exonerado em 10 de Setembro de 1936, nesse anno e quatro mezes, proferiu 401 (quatrocentos e um) pareceres.

10. O 4.^o e actual Procurador Geral, assumiu o cargo em 10 de Setembro de 1936 e nestes doze mezes já proferiu 573 (quinhentos e setenta e tres) pareceres escriptos, além dos oraes.

11. Assim sendo, e embora fóra da epoca de eleições geraes, o actual occupante da Chefia do Ministerio Publico Eleitoral, já teve de proferir — em um anno e cinco dias 573 pareceres; ao passo que os seus antecedentes, no largo periodo de 4 (quatro) annos e 4 (quatro) mezes, dentro o qual se feriram as eleições geraes, proferiram, todos elles, tão somente 585 (quinhentos e oitenta e cinco).

12. Acresce, ao serviço de pareceres, o de expediente da Procuradoria Geral com as Regionaes e demais autoridades. No periodo anterior á minha gestão, a esse respeito foi este o movimento: Telegrammas expedidos: 244; telegrammas recebidos: 386; circulares expedidas: 21; officios expedidos: 50; officios recebidos: 550.

13. E nestes doze mezes e cinco dias do meu exercicio no cargo foi este: Telegrammas expedidos: 436; telegrammas recebidos: 912; officios recebidos: 463; officios expedidos: 349; circulares expedidas: 54.

14. Bem vê Vossa Excellencia, que a demora não é resultante da orientação que se traçou o infra assignado, de justificar o seu ponto de vista com a transcripção das peças em que se apoia o que combate. E sim, pelo crescente augmento de serviço, corroborado com os dados ora transcriptos a respeito dos pareceres proferidos, desde o de n. 1 (em 5 de Agosto de 1932) até o dia de hoje. Sem parecer proferido, existem apenas quatro processos, dentro o prazo regimental.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

O Procurador Geral da Justiça Eleitoral, *Dr. José Maria Mac Dowell da Costa*.

A sua Excellencia o Senhor Ministro Hermenegildo de Barros, Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Territorio do Acre

Consulta n. 2.159 — Classe 6.^a — Assumpção: Consulta do Exmo. Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral — Relator, Sr. desembargador Collares Moreira.

PARECER N. 1.111

I — A consulta é esta:

"Tendo esse Egregio Tribunal assignado dias tres e cinco janeiro 1933 para respectivamente se realizarem eleições federaes e municipaes vg consulto si pode funcionar nestes mezes mesas receptora pt. Sauds pt. — *Djalma Mendonça*, presidente T. Regional Acre".

2 — A conveniência é que sejam as mesmas as mesas. Na necessidade, porém, de nomeação na forma legal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

Território do Acre

Consulta n. 2.160 — Classe 6ª — Assumpção: Consulta do juiz eleitoral interino de Tarauacá. — Relator, Exmo. Sr. desembargador Ovídio Romeiro.

PARER N. 1.112.

1 — Eis a consulta:

"Pretendendo doutor Leoncio José Rodrigues, delegado Partido Autonomista nesta Comarca requerer um transporte alto Rio Taruaca, consoante dispõe artigo 193 Código Eleitoral, consulto vossencia virtude estar Tribunal Regional deste Território serviços paralizados falta numero legal juizes, si posso determinar Sr. tabellião local, visto sua presença se tornar necessaria para reconhecimento letra e firma escrivães juizados paz ainda não tem firma registrada cartorio sede esta comarca pt. Rogo fineza vossencia urgente resposta telegraphica, em face proximo encerramento serviço alistamento eleitoral pt. Atenciosas saudações. — Paulino Amorim Britto, juiz eleitoral interino."

2 — Pela afirmativa.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

Território do Acre

Processo n. 155 — Classe 7ª — Comunicação do Exmo. senhor presidente do Tribunal Regional Eleitoral — Relator, Exmo. senhor ministro Laudo de Camargo.

1 — Eis a consulta:

PARER N. 1.113

"Tendo agora conhecimento instruções sobre transferências eleitorais aprovadas esse Egregio Tribunal e publicados Boletim Eleitoral numero 67 vg de 19 de junho ultimo vg que acaba chegar minhas mãos vg. apresso me declarar nenhum cartorio eleitoral está aparelhado cumprir dispositivos numero dois vg para referenda transferencia eleitores dentro mesma região vg o que exigue seja apostada formular requerimentos impressão dedo pollegar direito pt. Submettem vistas esse Egreio Tribunal que se dignará decidir como mais acertado lhe parecer pt Resps. sauds. — Djalma Mendonça, presidente Tribunal Acre."

2 — Desde que na localidade não ha serviço dactyloscopico, não é de se executar esse inciso, attendivel sómente nessa hypothese, conforme é expresso nos arts. 62 e 132, § 2º, letra "h".

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

Appellação criminal n. 82 — Classe 5ª — Appellante, José Soares da Cruz; appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe; Relator, Exmo. Sr. desembargador Collares Moreira.

PARER N. 1.114

1 — Foi esta a denuncia apresentada pelo Sr. Dr. procurador Regional no Estado de Sergipe:

"Em 16 de abril do anno corrente, o Sr. director da Secretaria desse Egregio Tribunal, em officio sob n. 254, communicou a esta Procuradoria que o Sr. José Soares da Cruz, official do Registro Civil de Socorro, não remetlera até a vespera o mappa do registro de obitos da sua circumscripção, referente ao mez de março anterior. A seguir, a 22 do mesmo mez, o referido serventuario, ainda communicou á Procuradoria, em officio sob numero 269, a entrada na Secretaria do mappa em apreço.

De inicio fixou-se a Procuradoria na supposição de que a remessa posterior corrigira, do ponto de vista da sanção penal, a falta anterior. Mas, voltando ao exame da lei n. 230, de 31 de julho do anno passado, arts. 6º e 7º, verificou que não era essa a interpretação que lhe cabia dar áquella lei e que apenas ao Tribunal Regional, em actividade judicante, caberia apreciar a existencia ou não do delicto, não obstante a regularidade do serviço, na parte referente á exclusão dos eleitores, que falleceram em Socorro, no mez já indicado.

Assim, pois, em obediencia áquelles preceitos e ao Código Eleitoral, venho offerecer a presente denuncia contra o referido Sr. José Soares da Cruz, official do Registro Civil de Socorro, por não ter remetlido, no prazo legal, á Secretaria do Tribunal Regional o mappa do registro de obitos, verificados no mez de março do anno corrente.

Porque, o funcionario em apreço, assim procedendo, desatendeu á preceituação do art. 183, n. 17, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, combinado com o seu art. 207 e arts. 6º e 7º da lei n. 230, de 31 de julho do anno passado, o seus paragraphos.

Recebida esta, devidamente processada, espera a Procuradoria seja o denunciado condemnado nas penas do art. 183, numero 17, citado e, juntando os officios ns. 254 e 269, respectivamente de 16 e 22 de abril passado, que fizeram as communicações a que se reporta esta denuncia, protesta por toda especie de prova usual em nosso direito.

Aracajú, 16 de maio de 1937. — Abelardo Mauricio Cardoso, procurador regional, interino, da Justiça Eleitoral."

2. O officio avisando a entrada dessa lita é este:

"Ilmo. Sr. Dr. procurador Regional Eleitoral:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que deu entrada hoje nesta Secretaria a lista de obitos verificados no mez de março findo, na villa de Socorro, lista essa que foi posta na agencia dos Correios daquella localidade, em 20 do mez corrente, conforme se vê do carimbo postal na sobrecarta junta.

Atenciosas saudações..

Togo Albuquerque, director."

3 — Eis a defesa do denunciado:

"Que, de accordo com o art. 207 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, que modificou o Código Eleitoral, remetteu, como lhe cabia, á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, acompanhada de um officio, no dia 6 de abril proximo passado, o mappa de registro de obitos da circumscripção a seu cargo, referente ao mez de março do corrente anno, facto aliás que poderá ser constatada ante o exame que deverá ser feito no envelope que serviu de involuero para o mappa de registro de obitos, objecto da denuncia de que ora o signatario da predefesa vem se occupando;

Que, effectivamente, tendo feito a remessa do mappa de registro de obitos em apreço, em porte simples, em 6 de abril ultimo, consoante fez sentir no item anterior, por motivo que ignora, foi devolvido á agencia do Correio desta villa aquelle documento, em 10 do alludido mez, tendo o defendente se negado a recebê-lo, por isso que, naquella occasião, disséra á respectiva agente que delle fizesse nova remessa á destinatária, allegação esta que poderá ser confirmada com o testemunho pessoal da funcionaria encarregada do serviço postal acima indicada;

Que o proprio Exmo. Sr. Dr. procurador regional, interino, da Justiça Eleitoral, não obstante os seus elevados conhecimentos juridicos, só depois de um estudo acurado, por isso que, antes, laborára em duvida, houve por bem de offerecer a denuncia que deu causa a esta defesa, tanto assim que, "de inicio, se lhe fixou a supposição de que a remessa posterior corrigida, sob o ponto de vista da sanção penal, a falta anterior", facto, aliás, que não se verificou, por isso que, a remessa do documento, objecto da denuncia, foi feita na época legal, o que se evidenciara do exame que, a proposito se fizer no envelope que serviu de involuero ao indigitado mappa de registro de obitos, por onde se verificará a data da sua entrega á agencia do Correio, através do carimbo enregado por sobre o sello postal, taxa paga para remessa do documento em apreço.

Isto posto, não cabendo ao defendente nenhuma responsabilidade quanto a demora na entrega da correspondencia á Secretaria do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, consoante ficou plenamente demonstrado, cabe-lhe, apenas, confiado na integridade dos Juizes que irão apreciar as suas allegações de defesa, aguardar, com serenidade, o seu verdictum".

4 — Depondo a informante referida na defesa pelo denunciado, disse:

"Que ella depoente é agente postal em Socorro e pôde affirmar que na primeira quinzena do mez de abril do corrente anno, nenhuma correspondencia registrada foi levada áquella agencia por parte do réu; que, quanto a correspondencia em porte simples, pôde assegurar que nenhuma devolução foi feita ao réu com transito pela mencionada agencia, no periodo de tempo o que acima se refere; que não é certo ter o réu, em dez do mez de abril findo, se negado a receber devolução de correspondencia transitada pela agencia de que ella depoente é encarregada; que, em referencia a correspondencia sobre registro, ella depoente guarda as devidas notas e assentamentos, podendo certificar os occurrentes ligados a interesses de partes que o requeiram; que no tocante a correspondencia simples, não é tão grande o movimento da agencia que ella depoente não possa offerecer os detalhes que offerece no presente caso com a devida segurança; que o réu não re-

querem a ella depoente quaesquer certidões sobre o facto da denuncia, o mesmo podendo affirmar quanto a quaesquer outras pessoas; que o accusado sempre leva á agencia postal correspondencia em involucros já fechados, não podendo ella depoente saber o conteúdo da mesma correspondencia; que sómente ella depoente se occupa dos serviços postaes da agencia de que é encarregada; que, enfim, não se tratou de devolução no caso de que se occupa os autos."

5 — Nas razões finais, salienta o Ministerio Publico:

"As certidões da Secretaria, com que a Procuradoria instruiu a sua denuncia de fls. 3, não foram sequer atingidas. O denunciado, sem buscar-se em qualquer prova que as destruisse, allegou uma pretensa remessa á Secretaria do mappa do registro de obitos, referente ao mez de março deste anno, em *porte simples*, por intermedio da agencia postal de Socorro, a 6 de abril.

Devolvida pelo Correio de Aracajú á agencia originaria, recusou-se a receal-a, devendo, entretanto, admitir-se uma nova remessa, como conclusão das suas proprias excusas. De passagem, causa estranheza que um official do registro civil, gozando de franquia postal para a correspondencia eleitoral, prefira remetel-a em *porte simples*, em que é mais facil um extravio.

Declarando o Sr. José Soares da Cruz que aquellas occorrenças poderiam ser confirmadas pela encarregada da agencia de Socorro, D. Regina Julia de Almeida, apesar da diligencia interessar á defesa, esta Procuradoria a promoveu, obtendo deferimento do M. M. Dr. Juiz relator.

O depoimento de D. Regina, a fls. 19 e 20 retro, constitue uma formal e absoluta contradicção ás affirmações do denunciado. Não tentou nem fez outra prova visando inutilizar os documentos revestidos de fé publica, em que assentou a denuncia desta Procuradoria.

Refere-se, entretanto a um envelope que realmente acompanhou a segunda communicacão da Secretaria; é pena que elle se tenha perdido entre papeis usados da Procuradoria. Mas, não é preciso um grande esforço para concluir-se que elle foi carimbado a 20 da alludida mez de março, quando foi levado á agencia de Socorro, aliás de accordo com o que se pode ler no officio da Secretaria, sob n. 269, de 22 de abril seguinte, á fls. 5 retro, indicacão confirmada pela unica testemunha ouvida, a nomeada D. Regina Julia de Almeida.

Razão de sobra, pois, para que, em face da certeza da infracção e da evidencia do infractor, José Soares da Cruz, official do Registro Civil de Socorro, seja elle condemnado nas penas do art. 183 n. 17 da lei n. 48 de 4 de maio de 1935, combinado com o seu art. 207 e arts. 6º e 7º da lei n. 230 de 31 de julho do anno passado, tudo como consta desta Procuradoria e é de inteira justiça".

6 — Contentou-se o denunciado, nas suas allegações finais, em declarar:

"Fazendo uso dos direitos que me assistem em face da Constituição da Republica, e, ainda, reforçando as razões de defesa que apresentei no curso do processo, a que, na qualidade de official do Registro Civil do termo de Socorro, estou respondendo perante o Colendo Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, aeste Estado, cabe-me, máo grado haver indicado para testemunha a pessoa da agente do Correio desta Villa, D. Regina Julia de Almeida, contestar o seu depoimento, por isso que, não foi elle prestado dentro das normas da verdade.

Para prova do que allego, antes do julgamento do processo de que ora me defendo, solicito aos emeritos juizes que compõem o Egregio Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, se o que não nomear peritos que, examinando a sobre-carta que servia de involucro aos mappas de Registro de Obitos, procedente desta Districto, relativo ao mez de março ultimo, chegarão, através dos carimbos que lhe foram appostos, á conclusão de que, o documento, objecto da questão, por duas vezes, transitou na agencia do Correio desta Villa, ficando D. Regina Julia de Almeida, de vez que, para tanto, concederá o laudo que, a proposito do exame, seja lavrado".

Ora á fls. 19 verso está a certidão de que elle foi intimado para assistir ao depoimento dessa testemunha. Se não compareceu, foi porque a consciencia lhe remordeu, e não quiz, do corpo presente, assistir ao desmascaramento de suas invenções. Após conhecido aquelle depoimento, depois de encerrada a phase probatoria, é que o denunciado vem regueter a prova alludida nessas razões. E isso, depois de combater a do Ministerio Publico já nos autos desde seis dias antes, e nas quaes está declarado o extravio dessa sobre-carta.

7 — Foi preferido este accordam:

Em contraria ao que anteriormente estabelecera, o egrégio Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, manda graduar a pena de multa em delictos electorales conforme as "possibi-

lidades economicas do infractor", ligando essa concepção ao art. 58 do Código Penal. (Boletim Eleitoral n. 50 de 1 de junho de 1937). O criterio anterior, no entanto, contemplava aggravantes e attenuantes, e que era o adequado, porque: 1º) o art. 58 citado, é e sempre foi inapplicavel a qualquer crime em especie, como principio abstrato inadequadamente posto naquello Código; 2º) o criterio das aggravantes e attenuantes é o que afasta o arbitrio do julgador e está conforme com os arts. 62 e 63 da Consolidação das Leis Penaes como regras geracs de direito vigente.

No caso dos autos, condemna-se o réo ao gráo médio da pena, attendendo á prova do delicto e á ausencia de aggravantes e attenuantes.

Vistos e discutidos os presentes autos do delicto eleitoral, em que é promovente o Dr. Procurador Regional da Justiça compeler-se e réo José Soares da Cruz, de Socorro, deste Estado.

Considerando o relatorio e o voto do juiz relator do feito, um e outro passando a constituir parte integrante do presente julgamento:

Accordam os juizes componentes do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em condemnar o réo José Soares da Cruz, ao gráo médio das penas do art. 183, n. 17, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, a saber — 600\$ de multa, impondo-lhe ainda o pagamento de 20\$ de selo penitenciario, executaveis conforme o decreto n. 24.797, de 1934. E nas custas."

8 — Com acerto assevera o voto vencedor:

"V. O criterio do da multa, ligado pelo collendo Tribunal Superior ás "possibilidades economicas do infractor", foi o eleito pelo accordam de 10 de maio deste anno (Bol. cit.) Ou por outras palavras, que tomo a Virgilio de Sá Pereira: sufra-se o "ponto de partida de uma unidade artificial, que será o dia-multa (art. 63, § 1º, do Proj. de C. P. B., 1928)".

O mencionado art. 58 reproduz em substancia o art. 55 do velho Código Criminal de 1830. Mas retrograda a questão para época anterior a esse advento, visto como já se não conta *in integrum*, como no Imperio, com os subsidios dos Regs. 120 de 31 de janeiro de 1842, e 595 de 18 de março de 1849, nem tambem com a ressalva da parte final daquello artigo 55 — "quando a lei especialmente a não designar de outro modo" —, ressalva já naquello tempo de tal maneira tornada elastica que praticamente tomava dianteira á regra, della escrevendo Francisco Luiz a proposito de uma nota de Chaveau e Holle: "demasiada applicação que fez o Código da excepção consignada na segunda parte do dito artigo (Cód. Crim. annotado, ps. 114 e segs., ed. de 1885)". Hoje, porém, não temos em lei a já referida ressalva, que a prudencia do provento João Vieira propunha restaurar (Proj. de 1899, art. 47), e o Código de 1890, nesse campo, é mais imperfeito do que o de 1830, não sendo possivel observar o sem medidas legislativas complementares. A falta dessas e as interpretações enganosas ensejam a saliencia do primeiro equívoco dos doutos componentes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Mas, si o Código de 1890 pecca tão perniciosamente, o seu art. 62 compensa de certo modo a imprevidencia do legislador. Uma vez interpretado, o dispositivo não pode deixar de regular a medida de pena de multa quando somente fixada num maximo e num minimo, nada obstante a sua má redacção ao fallar em não impõe pena determinada. Naturalmente essa expressão previne, tão só, os casos do art. 60, §§ 2º e 3º e do art. 403 de então (aliás, o primeiro desses paragrafos já está corrigido pelo art. 39 do decreto numero 4.780, de 1923, e o art. 403 se apresenta transmutado por varias outras providencias legais). Eis o texto do alludido art. 62:

"Nos casos em que este Código não impõe pena determinada e somente fixa o maximo e o minimo, considerar-se-ão tres grãos na pena, sendo o seu gráo medio comprehendido entre os extremos, com attenção ás circunstancias aggravantes e attenuantes".

O que está dito basta para afastar confusões entre pena determinada e quantia certa. Pode-se proseguir no raciocinio sem a tentação de argumentar que o art. 62 não pertine a multas.

Examinando-se a lei n. 48 de 4 de maio de 1935 (Código Eleitoral), vê-se que o art. 183, referente a delictos, ao estatuir penas de multa, exactamente "fixa o maximo e minimo" de quantias certas.

Por tanto, o criterio cada dia do art. 58 do Código Penal é estranho á graduação de penas em delictos electorales e o que se têm a seguir é o art. 62 citado, attendendo ás aggravantes e attenuantes, ou á ausencia dellas. E o proprio Código Eleitoral, uma vez ao menos, offerece expressamente essa orientação quando, no § 4º do art. 184, consigna a reincidencia como aggravante, que logo eleva a pena ao maximo sem mais attender ás regras do direito commum contidas no art. 62 da Consolidação das Leis Penaes. A excepção confirma a regra e sanciona

clona o critério da jurisprudência do Tribunal Regional de Sergipe contra o novo critério commandado pelo Tribunal Superior. Além do que, o n. 17 do art. 183 citado, deixando ao "critério do juiz" graduar a pena, eis que a este cumpre fundamentalmente livremente o da sua escolha.

Ainda em suffragio de minha these, que é a lei, embora pessoalmente eu preferisse seguir o methodo da apreciação das condições economicas dos delinquentes, está o modo como o proprio Tribunal *ad quem* antes procedia. Para comprová-lo, não me alongarei em demasia: pelo accordão de 2 de fevereiro de 1934, o Egregio Tribunal Superior condemnou certo réo ao grão minimo de uma pena de multa (500\$000), expressamente combinando a lei eleitoral com o art. 42, § 9º do Código Penal, isto é, por militar em favor do réo a *attenuante* daquelle parágrafo. Houve votos divergentes, mas não contra o modo de graduar a pena. O Sr. ministro Carvalho Mourão, da Corte Suprema, grande sabedor de direito penal, cuja cathedra da Faculdade do Rio honrou até ha pouco, também combinou a lei eleitoral com a Consolidação das Leis Penais quanto ao mesmo § 9º citado (Piragibe — *Dic. de Jurisp. Penal*, 2º sup., p. 170, ed. de 1937). Igualmente se vê persistir essa orientação em outros julgados, mesmo dentre os idos á Corte Suprema. E' assim na revisão do processo crime eleitoral contra um outro condemnado. Ainda ali o Sr. ministro Carvalho Mourão teve voto expresso no qual se lê a consagração do critério da *attenuante* como medida da pena (jurisp., ps. 346 e segs., n. 4, do v. 19, no *Diário da Justiça*, da União, de 25 de maio de 1937).

VI. Dir-se-ia que, melhor meditando, o collendo Tribunal reviu pontos firmados anteriormente, procurando melhorar. Atitude assim só mereceria abundantes applausos. Infelizmente não é essa a situação.

O Tribunal mesmo, no accordão de 10 de maio, não logrou applicar sua doutrina á propria especie ajuizada. Porque, como está litteralmente escripto, na hypothese "*não estava provado que os apellados pudessem, ou não, ganhar diariamente réis 100\$000, por qualquer dos meios indicados*", no art. 58 do Código Penal. Si não havia aquella prova, a graduação da pena, logo fixada na sentença, mesmo no minimo, não se baseou em critério algum. Tivesse a base sido a do *dia-multa*, encarada á luz das *possibilidades economicas*, não poderia ser de réis 100\$000, falta de prova. O caso assume até uma feição potencial de gravidade, porque entra em jogo, até certo ponto, tre havido uma condemnação quando expressamente se faz constar uma duvida, que logo desperta a idéa de violação do principio *in dubio pro reo*: o a consciencia do julgador só não fica perturbada porque bem se distingue entre a imputabilidade e a situação economica do culpado, *aquella fóra de duvida*. O critério *dia-multa* ou resolve ou não resolve situações especificas: si é falho para solucionar hypothese como a então apreciada, deixa de ser uma norma orientadora da justiça, que não procede sem certeza, maximó em processos penaes. Depois, repare-se bem: ou o julgador acta á lei, que consagra um maximo e um minimo certos, ou fal-o fóra da lei para contemplar um minimo ás vezes inferior ao legalmente estabelecido e ás vezes um maximo excedente ao estatuido na mesma lei. Tal a contingencia da consulta ás "*possibilidades economicas do infractor*", quando desacompanhado de regras adequadas. O critério só seria possível se tivéssemos *pena indeterminada*, ou *individualização de pena*, o que por enquanto ainda continúa sendo um conselho de doutrinadores adiantados: os projectos legislativos a respeito têm até fenecido nos archivos do Parlamento, tal, por exemplo, o de 1925, de Oclavio Tavares, a que, eu proprio dei apoio em uma revista por mim então dirigida em Pernambuco. Recorrer a liquidiação posterior da sentença? Não foi esse o ponto de vista do accordão nem o poderia ser, porque não se deixa a arbitrador colher provas que possivelmente alterariam conclusões da sentença. Também não seria curial reviver o art. 425 do Reg. n. 120, de 1942, reproduzido pelo art. 3º do decreto de 18 de março de 1849, porque alli o *dia-multa*, está em função de multa a "*um certo espaço de tempo*", o que não é o caso.

Escapou dos emeritos julgadores, repete-se, o facto do art. 58 do Código Penal fixar o critério *dia-multa*, enquanto que a lei eleitoral não adopta essa orientação mas sim a de um maximo e de um minimo de quantia certa.

E por que não pôde o douto Tribunal conciliar as suas premissas com a sua conclusão?

Porque, eis o irrefragavel, o art. 58 do Código Penal é verdadeira letra morta na legislação do paiz. Principio abstracto, não consegue uma só adequação a crimes em especie.

Lendo-se a Consolidação das Leis Penaes, bem assim todos os decretos-leis e leis que posteriormente criaram novas figuras delictuosas (estes em numero de 18, desde o decreto numero 22.626, de 7 de abril de 1933, até a lei n. 379, de 16 de janeiro de 1937, apud collecta de Vasco Joaquim Smith de Vasconcellos — *Novas Figuras Delictuosas*), os delictos, quando reprimíveis por multas, assentam ora em percentagem sobre o valor do damno causado ou que causaria, ora sobre o valor do objecto do delicto, ora em quantia determinada no

maximo e minimo, ora em multiplo da base apontada. Em todas essas situações — e nenhuma outra se conhece em direito penal positivo vigorante — o *dia-multa* não tem cabimento e portanto o art. 58 continúa sendo, como sempre o foi, uma anomalia do Código Penal. Delle poude dizer o illustre Galdino de Siqueira: "*trata-se de uma disposição ociosa, uma verdadeira excrescencia, por isso que não tem referencia a caso algum, exactamente como esses frascos que accusam nos rotulos bebidas finas, encerrando, entretanto, cousa muito diversa e de peor qualidade*. (*Dir. Pen. Bras.*, n. 438, vol. 1º, ed. de 1921)". Essa é que é a verdade inteira, opinião procveta que não incide nas "*divagações mais ou menos criptographicas*", de que falava Ferri.

Quem quizer consagrar o *dia-multa* ha de tomar, *de jure constituendo*, as precauções de Virgilio de Sá Pereira, que, de resto, melhorou o art. 3º do regulamento de 1849, etc. (§§ do art. 63 do projecto citado). Melhor ainda seria erradicar o difficiloso critério, como o fez Galdino de Siqueira em seu harmonioso projecto de 1913. Hoje, aliás, á vista do art. 8º do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934 e sobretudo do art. 113, n. 30, da Constituição, impedindo converter a multa em prisão mas deixando-a sem succedaneos certos, a pena de multa não preenche o seu inteiro papel como *these penal* reparativa ou readaptativa. A miserabilidade economica e financeira de uns e ás vezes os privilegios legais de outros (v. g., impenhorabilidade de certos bens), burlam o pensamento em nome do qual a moderna sciencia pune aos delinquentes — o da perigosidade — enquanto que os favorecidos da fortuna zombam da ridicularia de certas multas que não modificam em cousa alguma a anti-socialidade de muitos desses delinquentes, antes as vezes despertando constituições malsãs que vêm á tona pela preferencia da pratica de uma fraude comprada a preço vil. Mais que em nenhum outro passo se esdela o paradoxo de ser á desigualdade a essencia do direito positivo. E, triste irrisão: isto acontece exactamente quando o legislador anda preocupado com o problema da "gravidade da infracção e as condições economicas do infractor". Eis um erro do economismo mal interpretado e peor transposto para onde não devia. Quem legisla expõe theses. Quem deve applical-as tem o dever de verificar si os factos da vida do pretorio as comporta: eis em que o papel do magistrado differo do assignado ao legislador e ao do estadista propriamente.

Perdoem-me os meus illustres collegas ter-lhes tomado tanto tempo. Mas eu não poderia contra-indicar uma generalização da instancia superior sem justificar-me. Era a homenagem devida a um alto tribunal do paiz, a que devemos respeito, ao mesmo tempo que um dever de consciencia juridica de minha parte, quando não uma satisfação, sempre devida, de quem julga. O magistrado deve dizer suas razões de decidir, principalmente quando não assenta em tribunaes de instancia final, que Talam de cathedra.

VII — Concluo lamentando não poder seguir o conselho do accordão do douto Tribunal Superior e espero mesmo que os insignes juizes que o compõem acabem reencontrando o caminho correcto.

Não estou em presenca de um caso de duvida sobre a culpabilidade do accusado. E para graduar a pena, sigo o critério que defendi extensamente. Não havendo aggravantes provadas nem prova de attenuantes, condemnno o réo no médio da pena do art. 183, n. 17, da lei n. 48 de 1935, afastando a falacia do art. 52 do Código Penal e contemplando os arts. 63 e 36 da Consolidação das Leis Penaes — 600\$ de multa, além de custas. E, nos termos do art. 2º, II, do decreto n. 24.797 citado, considero a menor "gravidade da infracção", visto que o mappa de obitos veiu á Secretaria após a consumação do delicto, e imponho ao réo o pagamento do minimo do sello penitenciario — 20\$000.

É o meu voto.

Aracajú, 7 de julho de 1937. — Dr. Arthur Marinho, juiz federal."

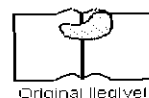
8 — Silencioando esse respeitavel aresto sobre a condemnação também á suspensão do exercicio do cargo, o Ministerio Publico, a fls. 43, obtemperou:

"O procurador regional interino de Justiça Eleitoral abaixo assignado, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte:

O accordão n. 33, de 7 de julho corrente, do Collendo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, publicado no *Diário Oficial*, do Estado, de 18 do mesmo mez e anno, considerando provada denuncia desta procuradoria contra José Soares da Cruz, official do Registro Civil de Socorro, condemnno-o no médio das penas do art. 183 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, esclarecendo, 600\$ de multa e 20\$ de sello penitenciario.

Acontece, porém, que o artigo da lei invocada e numero fazem referencia também á suspensão do exercicio do cargo até 30 dias.

É certo que um rigoroso e justo entendimento da condemnação envolverá todo o texto da lei citado, trazendo como consequencia a suspensão proporcional ao grão médio.



Entretanto, é mais conveniente que nenhuma dúvida permaneça sobre o entendimento de todas as consequências criminaes do accordo. Assim, lendo-se nelle a expressa indicação da importância que constitua a pena pecuniária, parece mais acertado estender-se a explicação aos dias de suspensão que deve soffrer o paciente.

A Procuradoria, com os presentes embargos declaratorios, de cuja natureza é o esclarecimento das sentenças, requer sejam elles providos, para que conste do venerando accordo 83 a expressa declaração da pena de suspensão imposta ao paciente, embora possa ella ser concluida implicitamente desde seus termos."

10 — E a decisão foi esta:

"Vistos, relatados e discutidos os embargos declaratorios ao accordo deste Tribunal condemnando José Soares da Cruz, por delicto Eleitoral, sendo embargante o Ministerio Publico competente, e

Considerando o voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado:

Resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, receber os ditos embargos, para declarar que a pena de suspensão em que foi condemnado o réo (accordo de fls.) é de 15 dias, medio do consignado no artigo 183, n. 17, *fine*, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935."

11 — O accordo condemnatorio foi publicado no *Diario da Justiça*, a 18 de julho (fls. 40). Sómente a 28 deu entrada a petição do recurso (fls. 48).

Mas a Secretaria levantou esta duvida:

"Pairando no meu espirito duvidas, no tocante ao prazo para interposição de recurso no presente processo, data venia, consulto a V. Exa. se a interposição do recurso do Sr. José Soares da Cruz, official do Registro Civil do districto de Socorro (petição de fls. 46), está dentro do prazo, de vez que o art. 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral determina que: "Serão interpostos dentro de dez dias, quaesquer recursos com prazo não especialmente fixado neste Codigo, contando-se esse prazo da data da publicação do acto, resolução ou despacho no órgão official". E como no despacho exarado por V. Exa. na petição do mesmo José Soares da Cruz, ordenou que o escrivão do feito observasse o disposto no art. 149 do Regimento acima citado, que está assim redigido: "Interposta a appellação perante o Tribunal Regional, dentro dos tres dias seguintes á intimação da sentença as partes ou seus procuradores, si o appellante houver declarado, na petição ou no termo, que deseja arrazoar na superior instancia, serão os autos remetidos ao Tribunal Superior. Não havendo essa declaração, o secretario do Tribunal recorrido abrirá vista dos autos em cartorio ao appellante e, depois, ao appellado, por 10 dias a cada um";

Consulto a V. Exa. qual dos dois artigos devo applicar no caso, e, bem assim se posso tomar por termo o recurso em aprego.

Outrosim, cumpre-me informar a V. Exa. que o Sr. José Soares da Cruz, foi por mim intimado do accordo de fls. 28 a 37, nesta cidade em data de 26 do corrente.

Afim de que V. Exa. resolva como entender de direito."

12 — Solucionando-a, o Juiz Relator declarou:

"Informando o Sr. escrivão que o sentenciado só em 26 do corrente foi intimado do accordo (fls. 50 v.), claro que, 28, estava dentro do prazo de lei para appellar.

Reduza-se o pedido a termo.

Nada importa que sómente hoje se tome o recurso por termo. A parte o requereu em tempo habil. E si o não completou com o termo em 28 mesmo foi por impedimento do Juiz, visto como naquella dia, até quasi noite, os autos estavam em sessão do Tribunal para apreciação dos embargos declaratorios do M. P. (fls. 42 v. e segs.). O impedimento continuou hontem, á vista da consulta do Sr. escrivão. Hoje, porém, o termo deverá ser lavrado *impreterivelmente*.

O teor da pet. de fls. 46 é ambiguo. No termo, porém, como ultimação do recurso a interpor, a parte a completará, querendo, em tudo observando o art. 149 citado, inclusive as declarações alli especificadas quanto a arrazoados."

13 — Não vejo razão para alterar o aresto recorrido

Rio de Janeiro, 23 do setembro de 1937. — Dr. José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Estado de Matto Grosso

Carta testemunhavel n. 788 — Classe 3ª

Testemunhante — Partido Republicano Mattogrossense.

Testemunhado — Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Matto Grosso.

Relator — Exmo. Sr. Ministro Plinio Casado.

PARECER N. 1.115

1 — Duas questões preliminares, ambas de summa importancia, devem ser resolvidas antes de entrar no conhecimento, propriamente, da carta.

2 — A primeira é a validade ou invalidade da destituição dos delegados perante o Tribunal Regional e este Superior Tribunal, senhores Benjamin Duarte Monteiro (signatario da inicial) e Deputado Alberto Trigo de Loureiro.

Quanto ao primeiro é fóra de duvida a improcedencia da illegitimidade da parte, levantada a fls. 10 pelo Dr. Procurador Regional substituto.

O Sr. Dr. Benjamin Duarte Monteiro só teve cassado o seu mandato (dil-o a informação a fls. 17) a 31 de julho. E o recurso fóra interposto antes dessa data. Não houve, na instancia inferior, pedido de desistencia. Portanto, foi validamente interposta a carta. Isso, se valido fosse o pedido de cancelamento certificado a fls. 17 e a fls. 81.

3 — Mas não o é, porque aquella maioria só é maioria em face da assignatura do Sr. Dr. Gabriel Vandoni de Barros. Porém este, conforme está provado não só pela certidão de protesto a fls. 92, como principalmente pelo original a fls. 43, em data de 5 de dezembro de 1936 — portanto seis mezes antes — renunciara nos seguintes termos precisos e insophismaveis:

"Consequencia obrigatoria da attitude que me reservei em face destes acontecimentos é o declinar da minha qualidade de membro da Comissão Central do P. R. M. G. Tenho, assim, a honra de depôr em vossas mãos, como Presidente que sois da nossa comissão, a minha expressa renuncia, contida nestas linhas em que, sereno e sincero, analyso os episodios politicos desta ultima semana".

Portanto, a destituição foi requerida por 4. Outros quatro estão do outro lado, sustentando a actuação dos Delegados "destituídos". Logo não ha maioria. Portanto, é inoperante a destituição. E o Dr. Trigo de Loureiro recorreu daquelle despacho (ver "Gazeta Oficial" a fls. 62).

Accresce que conforme se prova a fls. 27 verso, essa comissão de 9, reduzida a 8 pela renuncia do Dr. Vandoni, só tem poderes para decidir collectiva e não isoladamente. E nesses mesmos estatutos (folha citada), se encontram expressas as nomeações de Delegados.

Assim sendo, essa primeira preliminar atigua-se-me improcedente.

4 — A segunda é esta: nesta Superior Instancia, no mesmo dia, um dos Delegados perante este Tribunal Superior (o Sr. Villas Boas), pela petição a fls. 33 requer a desistencia do recurso.

O outro Delegado, o Deputado Trigo de Loureiro, dá entrada á razoes de testemunhante, e, sciende daquelle pedido de desistencia, impugna-o forte e decididamente pelos fundamentos expostos a folhas 64. Secundam-no, nessa repulsa, diversos Prefeitos e Vereadores directamente interessados no processo por terem tido seus mandatos cassados pela decisão *sub judice* (fls. 67). Reforçam a opposição á desistencia os outros quatro membros da Comissão Central (fls. 86).

Quer-me parecer que bastaria essa divergencia para impedir se corhecesse da desistencia, caso o desistente tivesse poderes, que não tem.

Com effeito, é sabido que para accordar, transigir, desistir, se requerem poderes especiaes e expressos. Ora, na enumeração de poderes conferidos por lei aos delegados de partido (art. 160 do Codigo Eleitoral) encontro os de recorrer. Não, porém, os de desistir.

5 — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal a quo assim justifica seu acto:

"Em virtude da determinação contida no telegramma a fls., sobre a presente carta testemunhavel á consideração do Egregio Tribunal Superior. Cumpre-me, portanto, esclarecer, sem circumloquio, o caso em fóco. E o que passo a fazer, linhas abaixo, seguindo, para isso, os dados colligidos na Secretaria deste Tribunal.

1) — Em outubro do anno passado, arregimentaram-se alguns politicos no Estado e fundaram um partido que tomou a denominação de Partido Republicano Mattogrossense. Discutidos e organizados os seus estatutos, foi, tambem, requerido, o seu registro. O Tribunal deferiu a medida pedida. Ao que parece, mezes depois, desavieram-se os mesmos politicos organizadores dessa aggremação partidaria. A pretexto de reorganizar os seus estatutos, um grupo de politicos pertencentes á Comissão Central Directoria, se reuniu e, depois de tomadas diversas medidas, requereu ao Tribunal um segundo registro do novo partido politico, mas, com a mesma denominação do primeiro: Partido Republicano Mattogrossense.

O Tribunal, pelo voto de desempate, deferiu a medida pleiteada. Houve recurso. E esse recurso, por accordão de 31 de março ultimo, foi provido pelo Venerando Superior Tribunal, que annullou dito registro. Nesse interim, realizaram-se as eleições municipais no Estado. Os candidatos do P. R. M., foram apresentados e registrados de accordo com o segundo registro. Dahi a decisão deste Tribunal, tomada em sessão do dia 15 do mez passado, constante do instrumento de fls.

2) — Cabia-me, como Presidente do Tribunal, dar a maior divulgação a essa divulgação. Foi o que fiz. Mandei se publicasse no órgão official do Estado, a referida deliberação e tive a cautela, pois, conheço bem o meio em que vivo, de transmittir, telegraphicamente, em data de 17 do mesmo mez, ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal, a inteiro teor da deliberação tomada por este Tribunal Regional.

3) — Vieram os recursos. O primeiro foi o que, agora, o Venerando Tribunal vai conhecer por intermedio desta carta.

4) — O testemunhante e mais um companheiro dirigiram-me a petição fundamentada que se lê no instrumento de fls. Li-a e reli-a e conclui que ella não estava em condições de ser recebida. Escudado no que me faculta o art. 228 do R. T. deste T. R. que, aliás, é a reprodução fiel do art. 165 do Regimento Interno do Superior Tribunal, indeferi o pedido.

Que fez o recorrente, ora testemunhante? Duas cousas: dirigiu-se ao Sr. Dr. Director da Secretaria pedindo lhe passasse carta testemunhavel ao mesmo tempo que interpunha identico recurso — não para o T. R., mas, para esse Egregio Tribunal, instruindo esse recurso com a petição que viria indeferida mas. — e aqui está a sua publica confissão — retirando as expressões que eu julguei descortezas ao Tribunal. É facil de se constatar o que affirmo. É só ler na Secretaria do Superior Tribunal a petição do testemunhante no recurso que mandei subir, recurso que, na Secretaria deste Tribunal tomou o n. 97, classe 3ª e a petição fundamentada que faz parte da presente carta testemunhavel.

4) — Não entro na apreciação da falta de poderes para interposição de recursos por parte do testemunhante. E' um assumpto que já está affecto ao conhecimento do V. Tribunal que, por certo, decidirá, como sempre, com acerto.

5) Mas, é preciso de uma vez para sempre, mostrar a sem razão do presente recurso. Este resultou do despacho que indeferiu a petição transladada para o instrumento de fls. Acheia-a elevada de termos descortezas, ao Tribunal. Indeferi-a. Mas, que, assim, não fosse. Podia o testemunhante lançar mão do recurso em apelo? Penso que não, em face do que dispõe o Regimento Interno deste Tribunal Regional. Diz este no seu art. 17: Compete ao Tribunal: letra s: "julgar, em segunda instancia, os recursos interpostos das decisões dos juizes das turmas apuradoras, nas eleições federaes e municipais ou das juntas apuradoras nas eleições, bem como as reclamações contra actos e decisões do seu Presidente." Disposição esta, que se harmoniza, perfeitamente, com o disposto no art. 170, do Código Eleitoral.

Não quiz o testemunhante buscar esses caminhos regulares que a lei indica. Procurou as veredas sombrias, pontilhadas de melas expressões, vagas ameaças, procurando levantar suspeitas nas decisões do Tribunal que eu tenho a honra de presidir, como se elle não fosse tão digno como os outros do Paiz. Como parte integrante deste meu despacho, a Secretaria informará, em seguida, se, do despacho que indeferiu o requerente do qual resultou a presente carta testemunhavel, foi interposto, no prazo previsto no art. 209 do Regimento Interno deste Tribunal Regional, que é o mesmo do art. 178, do Código Eleitoral, algum recurso para o Tribunal Regional, juntando-se, depois, os numeros da "Gazeta Official", que trazem publicados os Estatutos do Partido Republicano Matto-grossense e do Regimento Interno deste Tribunal, na parte que interessa este meu despacho, voltando-me.

Cuyabá, 9 de agosto de 1937. — Oscarino Ramos.

6. A decisão recorrida pela petição indeferida pelo Sr. Desembargador Presidente está certificada a fls. 50. Foi proferida em sessão e é esta:

"Proposta — O Exmo. Sr. Dr. Francisco Bianco Filho, pedindo e obtendo a palavra, pela ordem, expoz em largas e fundamentadas considerações a situação anômala em que se encontram os Municípios do Estado, em face da decisão do Colendo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, proferida nos autos de recurso n. 39 — 3ª classe, invalidando o segundo registro do Partido Republicano Matto-grossense, cujo accordão já amplamente publicado, divulgado, cumpre ao Tribunal executar "ex-officio", nos termos do art. 17, letra a, do Regimento Interno, maxime em se tratando, como na especie se trata, de materia de ordem publica que o Tribunal decide e aprecia, independentemente de provocação das partes, tanto mais que o proprio já decidiu, com fundamento no Venerando accordão, o recurso eleitoral n. 73, de Corumbá. Assim, pro-

punha que o Tribunal se pronunciasse sobre as providencias de deliberação a tomar quanto á execução do Venerando accordão. Pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente foi posta em discussão a proposta do Exmo. Sr. Dr. Bianco Filho, sobre ella se pronunciando todos os Exmos. Srs. Juizes do Tribunal e o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional substituto. Posta em discussão a materia, o Tribunal, contra o voto do Exmo. Sr. doutor Ernani Lins da Cunha, adeante justificado, resolveu que: na conformidade do Venerando accordão do Egregio Tribunal Superior que julgou nullo o segundo registro do Partido Republicano Matto-grossense, irritos e nullos são tambem os votos dados ou registros de candidatos, indevidamente feitos, em nome daquele Partido: — e, consequentemente, são nullos os votos dados a esses candidatos nullamente registrados, considerados não registrados, consoante já decidiu este Tribunal no recurso eleitoral n. 73, de Corumbá, bem interpretando o referido accordão do Superior Tribunal Eleitoral. Assim, em cumprimento a essa respeitavel decisão, é de observar as seguintes providencias: 1ª. Deve ser ordenado o cancelamento do 2º registro do Partido Republicano Matto-grossense, feito neste Tribunal; 2ª. determinar a renovação das eleições em todos os Municípios do Estado, onde se haja constatado mais de metade de votos nullos, dentre os apurados. 3ª. Cassar os diplomas já expedidos aos candidatos sob a legenda indevidamente registrada. Convocando-se os supplementes da legenda validamente registrada; 4ª. renovação das eleições districtaes, onde se haja constatado mais de metade de votos nullos, dentre os apurados, para Juizes de Paz.

Justificação de voto — O Exmo. Sr. Dr. Ernani Lins da Cunha disse que, em cumprimento ao respeitavel accordão do Colendo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, mandava cancelar o segundo registro do Partido Republicano Matto-grossense, bem como empossar os Prefeitos, vereadores e Juizes de Paz eleitos, de vez que não se trata de nullidade substancial das eleições, havendo porém o erro commum que faz direito. Os candidatos do mesmo Partido foram legalmente registrados, votados e eleitos, nada importando a posterior nullidade do registro, decretada pelo Superior Tribunal.

7. Quer-me parecer, assim, improcedente a preliminar levantada pelo nobre Desembargador Presidente de que a decisão fôra sua e, desartando, acanhia no previsto nos invocados arts. 177, do Regimento Interno daquelle Tribunal Regional e 178, do Código Eleitoral, não sendo de admitir o recurso para esta Superior Instancia. Ao que se me afigura, a decisão foi do proprio Tribunal *à quo*; a promulgação, tão somente, pelo edital publicado (vide fls. 52), é que é acto de Sua Excellencia, porém (dillo esse mesmo texto) "em cumprimento a essa respeitavel decisão", e transcrevendo os itens da deliberação tomada pelo proprio Tribunal, conforme o trecho da acta supra transcripto.

8. Annullado que foi o 2º registro (contra o parecer desta Procuradoria Geral), é evidente que nullo deve ser considerado o registro de candidatos feito "de accordo com o segundo registro" do partido, conforme informa o Sr. Desembargador Presidente a fls. 22 verso.

Profunda divergencia existe entre os textos estatutarios a esse respeito: o primitivo, mandando revogar por este Tribunal Superior dava competencia á Commissão Directora; o annullado, ao seu presidente.

Destes autos não consta o texto desse registro. Porém não posso duvidar da informação official do Sr. Desembargador Presidente supra enunciativa.

Bem andou, assim, o Tribunal considerando nullo aquelle registro, em cumprimento ao Venerando accordão desta Superior Instancia no precitado processo de annullação do 2º registro do Partido ora testemunhante.

10. Não me parece, contudo, que tenha agido com o mesmo acerto ao decretar a renovação das eleições somente para os municipios enunciados a fls. 62, onde a votação da legenda annullada foi superior a 50 %, do total dos votos apurados.

Em diversos recursos — ainda ha pouco um de Pernambuco — tenho sustentado que, annullados os votos a candidatos partidarios em face de annullação do registro (por defeitos intrinsecos ou extrinsecos deve ser procedida a nova eleição, porquanto é sacrificada a verdade eleitoral com o desprezo da votação de avultado quociente eleitoral.

Tenho sido sempre vencido, porém, ainda não estou convencido de que a orientação do Venerando Tribunal Superior seja a melhor, e não perco a esperança de vel-o considerar o assumpto sob outro prisma, mais chegado ao espirito da lei.

II — Neste caso ora subjudice, contudo, a especie ainda mais se afigura chegada ao precedente sempre por mim invocado: a decisão deste Tribunal Superior annullando as eleições para a Constituinte Federal nesse mesmo Estado de Matto Grosso, porque, havendo, pelo Governo Provisorio, sido cassados os direitos politicos dos cidadãos registrados candidatos por determinado partido, nullos eram os votos dados, e impedida de se manifestar uma corrente partidaria que havia demonstrado, pela votação apurada, ser de relevancia.

Confere com o Original

12. Por esses fundamentos, opino:

- a) se conheça do recurso por ser caso e estar interposto devidamente;
- b) estando perfeitamente instruído, se dê provimento ao recurso denegado, para declarar nullas as eleições municipais em face do exposto, e mandar proceder a novas; tendo cautela para que a designação destas não prejudique as de 3 de janeiro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1937.

Embargos a accórdão:

Senhor desembargador relator:

N. 307 — Nos termos do art. 132 do Regimento Interno deste Tribunal Superior venho, no prazo legal, apresentar os inclusos embargos de nullidade e infringentes do julgado ao venerando accórdão de fls.

São cabíveis elles, porquanto se trata de processo de competência originaria desta Superior Instancia.

E são de receber-se e julgar provados para, reformando o respectavel aresto, indeferir o pedido, pelos seguintes fundamentos:

Declara o Código Eleitoral, no art. 183, inciso 13:

"Art. 183. São delictos eleitoraes:

13, recusar ou renunciar antes de dous annos de effectivo exercicio, sem causa justificada e aceita pelo Tribunal competente, o cargo ou munus publico de natureza eleitoral, para que seja nomeado ou sorteado, ou passar, nas mesmas condições, seu exercicio:

Pena — 2:000\$000 a 5:000\$000, e perda do cargo publico.

E no art. 9º:

Art. 9º. Os membros dos tribunaes eleitoraes servirão obrigatoriamente por dous annos, nunca, porém, por mais de dous biennios consecutivos.

Sendo, portanto, *obrigatorio* o exercicio de dous annos, podem, sem justa causa devidamente comprovada, exonerar-se dessas funções? Claro que não.

E será justa causa um juiz deixar de ser membro de determinado Tribunal para passar a ser seu secretario? Além de se dar uma verdadeira "capitis diminutio", não me parece possivel nomear *interinamente*, no impedimento do effectivo que está em outro cargo em *comissão*, pessoa extranha ao quadro.

Pelo Regimento Interno deste Tribunal Superior, art. 65, se estabelece:

Art. 65. O director será substituído pelo chefe da 1ª secção, na sua falta pelo da 2ª; os chefes de secção por um dos officiaes e estes pelos auxiliares.

O Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes da Justiça Eleitoral dispõe no seu art. 110:

Art. 110. O director será substituído pelo chefe da 1ª secção. Os chefes de secção pelos officiaes e estes pelos auxiliares.

Esse é o Regimento que está em vigor naquella Tribunal, segundo informa o actual Procurador Regional em comissão e director effectivo daquella escretaria:

"Resposta circular numero oito communico vossa excellencia não haver este Tribunal até presente data elaborado seu Regimento Interno. E' regido antigo Regimento Interno Tribunaes Regionaes. Attenciosas saudações. — Brenno Arruda, procurador regional."

Portanto, illegal seria a nomeação do juiz em apreço para aquelle cargo de director da secretaria, no impedimento do effectivo. E concedendo-lhe a dispensa para esse fim expressamente declarado no pedido, iria o Tribunal Superior, parece, cooperar, sem o querer, para uma illegalidade.

Pelo exposto devem os presentes embargos ser recebidos e desde logo julgados provados (porquanto a materia é toda de direito) para que seja reformado o Venerando Accórdão recorrido, e indeferido o pedido pelos fundamentos supra. — O procurador geral eleitoral, Dr. José Maria Mac Dowell da Costa.

A sua excellencia o senhor desembargador Ovidio Rimeiro, relator do processo n. 151, classe 2ª.

Resenha dos serviços da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral durante o mez de agosto de 1937:

Recursos	Entradas	Saídas
Classe 1ª	2	2
Classe 3ª	20	12
Classe 5ª	4	3
Classe 6ª	14	15
Classe 7ª	14	15
Total	54	55

Pareceres: 54.

Consulta encaminhadas ao Tribunal Superior, 1.

Representação originaria, 1.

Circulares expedidas, 3; idem recebidas, não houve.

Telegrammas diversos, recebidos, 30; idem expedidos, 57.

Offícios diversos, recebidos, 47; idem expedidos, 45.

Numero de sessões ordinarias do Tribunal Superior, tendo como parecido a todas ellas o Dr. Procurador Geral, 13.

Numero de processos julgados nessas sessões, 86.

Relatorios dos Srs. Procuradores Regionaes da Justiça Eleitoral:

Enviaram relatorios a esta Procuradoria Geral os Procuradores Regionaes do Maranhão, Minas Geraes, Espirito Santo, Paraná, São Paulo, Territorio do Acre, Ceará, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Amazonas, Matto Grosso, Alagoas e Districto Federal.

Deixaram de enviar relatorios, referentes ao mez de agosto, os Procuradores dos seguintes Estados: Bahia, Rio de Janeiro (com causa justificada), Pará, Piahy, Parahyba, Goyaz e Santa Catharina.

Foram apresentadas durante o mez de julho, pelos Srs. representantes do Ministerio Publico Eleitoral, nos Estados, as denuncias seguintes: Districto Federal, 6; Alagoas, 493; Maranhão, 17; Minas Geraes, 1; Espirito Santo, 2; Rio Grande do Norte, 7; Rio Grande do Sul, 1.301; Ceará, 5; Sergipe, 7.801 no mez de junho, e 1.583 no mez de julho.

Occurencias dignas de nota:

A Procuradoria Geral, communicando aos Srs. Procuradores Regionaes, a decisão do Tribunal Superior, que reformou a sua anterior jurisprudencia referente ao pagamento de sellos e custas nos processos criminaes, tornou sem effeito a circular n. 2, desta Procuradoria Geral.

Dos relatorios mensaes apresentados a esta Procuradoria Geral, destaca-se o da Procuradoria Regional Eleitoral, no Estado de Amazonas.

O zeloso Procurador da Justiça Eleitoral naquella região, doutor Adroaldo de Carvalho, no desempenho das suas funções, tem demonstrado grande tirocinio, zelo, competencia e sobretudo grande interesse em prol da causa publica.

Louvo-o por isso, e pela organização e perfeita apparellagem de que se acha dotada aquella Procuradoria, podendo informar de prompto, se os eleitores daquella Estado se acham quites com o seu dever eleitoral e, no caso de faltosos, se são ou não reincidentes.

Optimo trabalho daquelle esforcado representante do Ministerio Publico Eleitoral. É digno salientar, tambem, e com louvor, o esforcado que vêm dispensando os Procuradores nos Estados de Minas, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Aqui fica consignado um merecido e justo elogio ao Dr. Edgard Linhares Filho, pela maneira correcta, digna e competente com que se houve como Procurador Regional, interino, da Justiça Eleitoral, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — Guajard Pereira Paiva, auxiliar, interino.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

ACTA

37ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1937

PRÉSIDÊNCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR VICENTE PIRAGIBE, PRESIDENTE

Aos quinze dias dos mez de setembro corrente, presentes os senhores desembargadores Vicente Piragibe, Souza Gomes, André de Faria Pereira, juiz federal doutor Castro Nunes, juiz de direito doutor José Duarte, jurista doutor Jayme Pinheiro de Andrade e o procurador regional, doutor Mario Neiva de Lima Rocha, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo de secretario o doutor Octacilio Francisco Pessoa, director interino, que procedeu á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi approvada unanimemente.

O senhor doutor Castro Nunes relata o recurso eleitoral interposto pelo Centro Cívico 4 de Novembro da decisão do doutor juiz da Sexta Zona que indeferiu a inscrição de Sebastião Lospaire, guarda-municipal, por entender que esse guarda é praça de pret. Dada vista ao doutor procurador este opinou pelo provimento do recurso, por entender que o alistando não é praça de pret. O senhor relator fundamenta seu voto que é para dar provimento ao recurso, afim de se mandar inscrever o eleitor. O senhor desembargador André de Faria Pereira requer o adiamento da discussão e pede vista dos autos. O senhor doutor Castro Nunes relata ainda a representação numero duzentos e trinta e oito de Manoel Alves da Cruz Rios e vota para se devolver o processo á primeira instancia, afim de que o doutor juiz prosiga nas diligencias, por intermedio da policia, até encontrar o eleitor, o que foi aprovado unanimemente. A seguir, pede dia para julgamento da acção penal numero cincoenta e cinco.

O senhor desembargador Souza Gomes relata a representação numero setecentos e cincoenta — dupla inscrição do eleitor Dirce Ferreira de Pinho e, de accordo com o parecer do doutor procurador, manda cancelar a inscrição mais recente e cassar o respectivo título, o que foi aprovado unanimemente. Igual voto foi proferido na representação numero quinhentos e dois — dupla inscrição de Estephania Vieira de Mattos, cujo processo foi relatado pelo senhor desembargador André de Faria Pereira e nas representações quinhentos e cincoenta e oito e quinhentos e sete — pluralidade de inscrição de José de Arruda Vallim e Ignácio Lopes Fonseca, relatadas pelo senhor doutor José Duarte.

O senhor desembargador André de Faria Pereira relata o processo de Armando Rosa Miranda, no qual foi substituída uma certidão. O Tribunal resolve, deferindo o processo, mandar que os autos voltem ao Juizo para ser entregue o título ao eleitor, sendo, a seguir, devolvidos a este Tribunal para a revisão. Relata ainda: o processo numero vinte e dois mil duzentos e noventa e um de Francisco Nunes dos Santos. Posto em discussão, o senhor doutor Castro Nunes pede vista dos autos; o de numero vinte e quatro mil cento e oitenta e um de Benedito Nunes do Carmo, cujo voto foi no sentido de mandar voltar o processo ao cartorio para a rectificação, independentemente da presença do eleitor, que declarou a verdadeira data do nascimento, sendo a irregularidade encontrada, erro do funcionario eleitoral; o processo de Zilali Costa, que pede rectificação de seu nome, o Tribunal resolve mandar anotar a rectificação do nome da alistanda, voltando os autos ao Juizo competente, o que foi aprovado.

O senhor doutor José Duarte relata o processo numero vinte e tres mil e sessenta e um de José Marcellino de Brito, que pede sua transferencia de outro Estado para cá, e vota no sentido de se mandar fazer o registro necessario, officinando-se ao juiz respectivo para fazer constar no lançamento que o processo está em diligencia, afim de satisfazer requisitos legais, o que foi aprovado.

Tendo em vista as informações da Secretaria, o Tribunal manda excluir da lista dos eleitores os seguintes cidadãos falecidos: Carlos Augusto Moreira, Alvaro Pereira da Silva, Januario Baptista, Aarão Indio do Brasil, Franklin Marciano de Carvalho, João Isaac de França, Paulo de Pontes, cujos processos foram relatados pelo senhor desembargador Souza Gomes; Gastão Martin, Altamiro Coelho de Lemos, Alfredo Miguel Corrêa, Domingos da Silva Torres, João de Souza, Joaquim Pinto Sampaio, Ernesto de Souza Pinto, cujos processos foram relatados pelo senhor desembargador André de Faria Pereira; João Francisco Maximo, Antonio Ferreira Barbosa, Jorge Paes Sardinha, Secundino Guerra, Alfredo Alves de Araujo, Adolpho Caetano de Souza e Silva, Chrispim Custodio de Rezende, cujos processos foram relatados pelo senhor doutor Castro Nunes; João Lopes Ypiranga dos Guaranyrs Filho, Alvaury Tupiassú Cardoso, Henrique de Moraes, Nicolau Vairo Cairollo, Ruth Magalhães Carneiro, Alvaro de Oliveira Pedrosa, João Corrêa de Brito Junior, cujos processos foram relatados pelo senhor doutor Castro Nunes e os de Amílcar Lopes Peçigueiro, José Verissimo dos Santos Junior, Rosa Nunes Brito, Torquato da Costa, Durvalino da Silva, Ramiro Ferreira Carneiro, Theodoro Ignacio dos Santos, cujos processos foram relatados pelo senhor doutor José Duarte.

Foram ainda julgados e aprovados processos de transferencia a de inscrição pelos relatores: senhor desembargador Souza Gomes: quarenta e tres processos de transferencia e cento e sessenta e nove de inscrição; senhor desembargador André de Faria Pereira: quarenta processos de transferencia e trezentos e noventa e um de inscrição; senhor doutor Castro Nunes: quatorze processos de transferencia e cento e noventa e quatro de inscrição; senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade: cincoenta e dois procesos de transferencia e duzentos e cincoenta e tres de inscrição; senhor doutor José Duarte: cincoenta e cinco processos de transferencia e trezentos e vinte e oito de inscrição. Os nomes dos eleitores constam do Livro Auxiliar das Actas numero quatro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quatorze horas, e eu Octacílio Francisco Pessoa, director interino, fiz lavrar esta acta que assigno. O. Pessoa. — Vicente Piragibe.

Relação de nomes dos eleitores, cujos processos foram julgados e aprovados na trigésima sétima sessão, realizada no dia quinze de setembro de mil novecentos e trinta e sete

Relator, senhor desembargador Souza Gomes — Quarenta e tres processos de transferencia: Oliveiros Peixoto, Moacyr José dos Reis, Benedito Dias Campos, João de Assis Vieira, João Francellino dos Santos, Hugo Mendes Villela, Maria Sant'Anna Peres, Lydia Feijó de

Souza, João Machado de Lima, Joaquim Chaves Soares, Orminda Pereira de Oliveira, Nazareth Pereira, Elpidio Alexandre, Francisco Ignacio das Chagas, Antonio Candido de Souza Mattos, João Brito Gomes, João Gomes da Silva, José Ignacio Maffioli, Manoel Machado da Silva, Sebastião de Carvalho, José Raphael Corrêa, Christovão Salvador de Mello Pedroza, Germano Feliciano da Silva, Arthur José Pereira Filho, Eduardo Alves Mathias, Brazil Gonçalves da Silva, João Bernardo de Oliveira, Cezar David Gonçalves, José Severino Ferreira, João da Costa Mendes, Lauro de Oliveira Campos, Antonio Carvalho de Oliveira Filho, Cicero Augusto Terra, José Francisco da Silva, José dos Santos Mendes, Mariana Soares Pedreira, Arthur José Pereira, Miguel Druch Manoel de Almeida, João Gonçalves Filho, Antonio Robaina da Costa, Adalberto Candido Ferreira e Jorge Luiz da Silveira; cento e sessenta e nove processos de inscrição: José dos Santos, Cledenor Araujo Pereira, Julio Gomes da Silva, Antonio Silva, Arthur Pires Caldas, Josephina de Souza Motta, Nelson Ferreira da Silva, Devanaguir Malheiros dos Santos, Mauricio Pancrácio dos Santos, Jandyr dos Santos Silva, Oscar de Faria, Rubem Pereira Alves, Manoel Thomaz, Alberto Francisco Silva, Alberto Rezende Decourt, Laudelino Gomes de Souza, Alayde de Oliveira Ansuatigui, Guilherme Eugénio da Silva, Elias de Sant'Anna, Armando Dias Mendonça, Antonio Sebastião Pereira, Albino de Oliveira, Dulce da Graça, Euridia dos Santos Silva, José Gomes da Silva, Euclides Manoel Dutra; Sebastião Francisco da Costa, Lavinia Martins Bastos, Helio de Moraes Castro, Saturnino Gomes de Souza, Maria Cezarina de Mattos Feitosa, Carmen Siqueira Pettinan, Antonio Carlos Hefes, Francisco Xavier Rodrigues, Americo Alves de Azevedo, Zuleika Muniz Barreto, Geraldino Moraes Deiró, Hernandina de Oliveira da Silva, Nelson de Barros, Eliza Pires Ferreira, Helder Pereira Pinto, Jandyr Duarte, Moyses Machado, Ataliba Nocaio de Mattos, Ermelinda Rodrigues Pinto, Manoel José Affonso, Edwiges Albuquerque Meirelles, Manoel Dias, Paulina Baptista dos Santos, Carlos da Silveira Bezerra, Altair da Silva, Lourenço Neves, Manoel Leão Pereira de Moraes, Adobil Zimmerman Duarte, José Ferreira da Cruz, Joveniana Pereira do Nascimento, Iracilda Alves da Silva, Aldo Pettinan, Anna Correia, Melchhiades de Oliveira Dias, Ananias Moreira da Silva, Manoel Rodrigues de Sá, João da Costa, Nelson Claudio Machado, Hermes de Freitas, Hercília Vasconcellos Campos, Joaquim Rodrigues da Silva, Torquato Ambrosio Magalhães, Norival Ventura, Alfredo Ferreira de Aguiar, Alice Fraga Figueiredo, João Francisco da Silva, Jandyr Fretz Veiga, Raul Braga da Silva, Rosa de Oliveira Mendes, José Rosa Filho, Rubem Augusto Fernandes, Maria Mendes de Oliveira, Marcia Massa da Costa, Algy de Medeiros, Euclides Bruno Neves, Ibrahim Soares, Aurora Arantes Nogueira da Silva, Gumerindo Clementino da Costa, José Joaquim Fernandes, Odilon de Souza Nogueira, Elisa de Alcantara, Antonio Baptista Paula, Pedro Gonzaga Pacheco, Julieta Silva de Souza, Norival Abrantes da Silva, Nilton dos Santos Oliveira, Augusta Ferreira, Antonio da Silva Bento, Aristeu da Paixão Pinheiro, Carmelita Souto Rocha, Affonso Ferraro, Francisco de Paula da Fonseca, Oswaldo Rodrigues de Souza, Dulce Nêa Raposo, Yvonnelle Del Cima, Tiburcio Esteves de Albuquerque, Pedro Peres da Silva, Manoel Eduardo Joppert Leal, Benavides Petronilio Moreira, Antonio Fernandes Aleixo, Antonio de Oliveira, Raymundo da Silva Galinho, José Nunes Baptista, Waldir Accioli de Carvalho e Silva, Izaltina Rangel de Castro, Olympio Gomes Dias, Walter Rangel Franco, Norival da Silva, José Nunes de Oliveira, Fortunato Fernandes, Sebastião José Braga, Carolina Gonçalves Martins, Maria dos Santos Pereira, Pedro Pinto Martins, Jorge Antonio Agê, Manoel Herminio de Araujo, Peregrina Magalhães, Brandina dos Santos Nogueira, Joaquim Francisco Ramalho, Francisco José dos Santos, Thomaz Wood Corrêa e Castro, Izaltina Pimenta Rubim, Sebastião Alves de Oliveira, Victorina Nazareth dos Santos, Altamiro de Moura, Julio Pereira de Araujo, Ismael Gama, Maria Dias da Costa, Luiz Pereira da Rocha, Arminda de Oliveira, Jandyr Saraiva de Moura, Claudionor do Espírito Santo, Domingos de Paula Aguiar, Marília Ribeiro Machado, Honoria Rodrigues de Souza, João Luiz Barbosa, Alfredo dos Santos, Guerreiro Nicolino, Antonio Victorino Barbosa, Manoel Antunes Guimarães, Olympio Pereira, Eduardo Abel Francisco, Aroldo Manfredo Mendes, Abel Ribeiro de Moura Filho, Sylvio da Silva Marcos, Lucélia de Jesus Souza, Antonio Geraldo, Alberto de Souza Coutinho, Max Heren Junior, Joaquim Jorge Sacramento, Severino Firmão da Silva, Edealinda da Conceição Silva, Oneida de Macedo Moreira, Gentil Capitulino Tiburcio, Mario Joaquim Quintães, Wilson Manoel dos Santos Cardoso, Americo Gomes da Silveira, Antonio Camillo Monteiro, George Santos Duque Estrada Meyer, Esther Leal Lima, Lantenyr Candido, Ottilia d'Ascensão Cruz, Antonio Queiroz da Silva, Nicanor Franklin da Rocha.

Relator, o senhor desembargador André de Faria Pereira: "quarenta processos de transferencia: João José Jacintho, Jayme da Silva Paiva, Helmut Eckhardt, Alvaro Portugal Sobrinho, Ottomil Soares de Mendonça, Tasso de Oliveira Tinoco, Vicente Figueira Cordeiro, José Carvalho de Moura, Carlos Antonio Herzog, Athayde Ribeiro da Silva, Sebastião Alves de Oliveira, Napoleão Monteiro de Souza, Clementino Fernandes Estrella, José Joia, Sebastião Azevedo, Edson de Alencar Sacramento, João Baptista Pontes, Moreno Borges, Sylvio João Santoro, Nicodemos Ignacio de Almeida, Osmar Dantas da Luz, João Advineula Silva, José de Campos Mello, Antonio Rocha, Americo Corrêa de Lima, João Spindola de Almeida, Aristides Martins Rabello, Odette Nogueira, Avelino de Souza, Moacyr Barbosa de Oliveira, João de Oliveira Santos, Torquato Rodrigues de Oliveira, Maria Antonietta Wanderley de Azevedo, José Vieira dos Santos, Reynaldo Carvalho, Madoira da Ley, Antonio Pereira dos Santos, Antonio Furtado

de Mendonça, José Honório da Silva e Souza, Oscar da Silva Flores, Gilberto Simões Caldeira; "trezentos e noventa e um" processos de inscrição: Carmesina Ferreira dos Santos, Emelinda Ramos Nogueira, Maria de Lourdes Arnaud Coutinho, Amphisio Dantas da Costa, Benedicto Verissimo de Miranda, Sebastião Patitucci, Deodolides Rodrigues, Joaquim Alves Pinto, Hylda Silva Nabuco de Araújo, Alzira de Mattos Loureiro, Moacyr Queiroz de Sá, Anna dos Santos Pacheco, Gabriel Magalhães, José do Nascimento Filho, Cicero da Silva Cezario, Auristella Ferreira de Almeida, Edison Gusmão Martins, Felix da Cunha, José Ribeiro dos Santos, Roosevelt Omena de Oliveira, Luiz de Magalhães, José Pereira de Abreu, Rosa dos Santos Paixão, Jovelina Flores Gavinha, Jorge Alves Ribeiro, Claudiana Mello, Augusto Cesar de Moura Rosa, Nelson Torres Duarte, João Gonçalves Couto, Julio Baptista do Nascimento, Iza Cezar de Miranda, Heleno Soares Pinhão, Oswaldo Magalhães, Bruno Lorenzini, Octavio Carlos Antonio, Cleophas Bardoniliano Medeiros, Edmundo Pereira Bastos, Durvalino Paiva da Rocha, Walter Tupinambá de Albuquerque, Alvaro Antonio Vieira, Jorge Pereira Muniz, Antonio Moreira de Freitas, Rubem Diniz Bino, Magnolia Fernandes, Yolanda Tito Bezerra, Glycerio Monsores, Jeronymo da Motta Silva, Antonio Gallo Martins, Arlindo de Almeida, José de Magalhães, Domingos Lagos, Maria Adelaide Velloso Garcia, Darcy Pedronilho Montez, William Cahil El Abras, José de Alcantara, Benedicto de Souza Mello, João Guilherme dos Santos, Guilherme Linhares, José Baptista, Eduardo Antonio Tavares, Renato Franco Firmento, João Climaco da Purificação, Laurentino Fernandes da Silva, Maria de Lourdes Albuquerque Leite, Augusta Marques, José Taboas Lourenço Filho, Antonio Nunes de Oliveira, Waldemar Cardozo de Paiva, Manoel Severo da Silva, Maria das Graças Pousa, Adolpho David, Francisco José de Araújo Araujo Machado, Armino Menezes da Silva, José Fernandes Vieira Sobrinho, Antonio de Alcantara Tourinho, José Alves Carneiro Pinto, Jair Garcia de Freitas, João Baptista de Lima, José Machado, Rubem Alves Auspattigui, Arthur Evaristo de Souza França, Wilson Cardozo Machado, Carlota da Silva, Joaquim Pinheiro Filho, Luiz Alves da Silva Carvalho, Luiz Gomes da Silva, Agrippino Lopes de Oliveira, Antonio Telles de Menezes, Antonio Corrêa da Gama, José Maria Reis, Americo da Silva Santos, Roldão Barboza de Araújo, Manoel Vieira, Adhemar Gaspar de Oliveira, Astrogildo Eugênio da Paz, Romario Soares Moreira, Arthur Pereira, Manoel Benedicto da Silva, João da Rocha, Carmello Zamitti Mammana, José Agrelino de Carvalho, João Ferreira, Elias Cunha Machado, Waldemar de Oliveira Freitas, Vitalino de Azevedo, José Carlos de Sampaio Nabuco, Edda Maria Horta Barbosa, Aida da Silva, Reginaldo de Oliveira Santos, Mauricio Simantoi, Tacito Gomes, Pedro da Silva, Americo Afonso Ribeiro, Rosina Alves Ribeiro, Abrahão Mussa, Maria da Conceição Oliveira, Guommar de Paula, Palmyra Queiroz de Holanda, João Xavier de Souza, Adolfo Andrade Vela, Clarice Costa, Djanira da Silva, Octavio Marinho da Silva, Nair Nunes de Carvalho, José Cassiano Franco, Oswaldo Drummond Cardoso, Magdalena Gomes, Léo Carpen, Armando Martins, João Elias Naufal, Walter Ernest Cudmore-Gowman, Victorino Jacintho do Couto, Orestes Rodrigues Fernandes, Arthur Serra Martins, Anna Candida Herdy Alves Gonçalves, José Gomes Netto, Antonio Pinto Costa, Abilio Leite de Magalhães, Zorotte de Oliveira, Adherbal Larché, Herondina Antas, Gizella Lemos Victoria, José Manoel Camanho Netto, Homéro Gouvêa, Ivelte Gerolmich, Manoel Rey, Alberto Waldemar Bruver, Antonio Gonçalves, Maria Leonor da Silva Moura, Ornildo Gonçalves de Moura, Aristides da Costa Pinheiro, Oráida Côrtes, Sabina Feiner, Antonio Machado Arcas, Antonio Nunes Ouriques Filho, Margarida Huel Bacellar, Emilia de Oliveira, Ameina Gonçalves, digo, Aurelina Gonçalves, Adin Soares Ramos, Orlando Rosa Pinto, Pedro de Barros Accioly, Alfredo Luiz de Carvalho Sepulveda, Antero da Silva Lobo, Carmen Nunes de Souza, Tasso Dauzacker, William Nordschild, Ruth Nolaseo, Marília da Cunha Mattos, Manoel da Costa Lyra, Oswaldo Gonçalves, Herminio José Xavier, Miguel Collares, Mauricio Grinberg, Manoel Braz Ribeiro, Eugenio Joaquim de Araújo, Jaime de Oliveira Mendes, João Baptista da Cunha, João Ignacio do Nascimento, Alvaro Leal Beffencourt, Benedicto Coelho Borges, Ricardo José Leite, Antonio Costa Calheiros, Sylvio Romero de Moraes, Isaac Fortunato, Lauro de Carvalho Costa, Jandyri Mibieli da Fontoura, Ayrton Gomes Pereira Leitão, Olympio Pinheiro de Lemos, Nair Maria Leite, Maria José Corrêa, Mario Mathias, Joaquim Correia de Oliveira, Izilda Bruzzi Barbosa, Alfredo Machado de Souza, Clemente Paiva, Eugenia Monteiro Carneiro, José Marinho, Francisco da Rocha Pariz, Elvira de Menezes, João Buco, Lauriano Barbosa, Milton Fontenelle de Araújo, Pedro Ignacio Dias, Gentil Barreto de Paiva, Americo Correia, José Praxedes de Oliveira, Luiz Marques, Albertina Damasceno, Hilda Milke Barroso, Ivo Barroso, Anísio Sabino Carvalho, João Ribeiro de Amorim, Ary Antonio de Azevedo, Natalicio Felix do Valle e Silva, America Santos de Souza, Nacy de Sampaio Nabuco, Jorge Drummond, Maria de Lourdes Noronha, Izabelino Moreira Barrozo, Francisca Villas Bôas, Joaquim Domingos Sanchez Martins, Artiquilvio Queiroz, Reginaldo Maia, Marietta das Neves de Carvalho Valle, Paulo Ramos, João de Oliveira, Souza, Alberto Coelho da Rocha, Francisco Costa Reis Filho, Elisabeth Cordeiro, Julia Martha Nunes da Costa, Otto Sacramento de Almeida, Karl Augusto Göttinger, Walter José dos Santos, Alberto Lourenço Ferreira, Abigail de Mello Constancio, Waldemar da Silva, Celestino Rodrigues Moreira, Waldemiro Muniz Coelho, Antonio Augusto Martins, Odette de Almeida Castro, Izolina Passos Soares, Avelino Teixeira de Abreu, Divon José da Silva Gomes, João Manoel da Conceição, Alfredo Francisco de Moraes, Dionysio Leandro da

Jurati, Jorge Alberto da Silva, Octavio Jamil Urt, Nair Guimarães Pereira, Marcos Trindade, Cleia de Oliveira Pinto, João dos Santos, Altamiro Oscar de Lima, Eunice Maria de Carvalho Silva, Euriques da Silveira Machado, Elevisia dos Santos da Silva, Rogaciano Basso, João Ferreira, Manoel Antonio Barbosa, Viriato Cordeiro, Corina Gomes de Carvalho Brito, Manoel Olyntho, Milton dos Santos, Rita Coelho Sampaio, Janito, digo, Jamile Adala Daiha, Idomeneu Alexandrino dos Reis, Anna Alexandre Pereira, Zachie Abdalla Dey, Octavio da Costa, Alfredo, David Domett, Flava de Cerqueira Lima, João Evangelista Lessa, Yolanda de Oliveira Ribeiro, Felix Alexandre Sonnenfeld, Oswaldo Moreira, Adayl Damasceno, José Rodriguez, José Pinto Ferreira, Luiz do Carmo, Hana Majranowska, Fernando Garriga de Menezes, Carlos Meissner Junior, José Luiz Mangini Sampaio, Dulce Ribeiro, Antonio Ferreira de Magalhães, Maria de Azevedo Chagas, Jacy de Abreu Lage, Jayme Paulo de Mattos, Aron Kerstenetzky, Bernardo Friedlich, Manoel Alexandre Pereira, Octacilio Luiz da Silva, Joaquim de Aquino, Agostinho Marques dos Santos, Anna Ranzeiro, Severino Gomes Monteiro, Josias Sergio de Almeida, Alvaro de Carvalho, Manoel Marques da Silva, José Pereira de Barros, Firmino Martins da Silva, Altair da Silva, Vicente de Paula Ferreira, Antonio Alves, Galdina Brito de Abreu, Marcello Antonio de Carvalho, Elza Pereira de Almeida, Octacilio Ribeiro Salgado, Adelinio João Pereira, Sebastião Telles, Armando Peixoto de Magalhães, Manoel Joaquim da Silva, Cleto Guerra Mattos, Djanira Peregrino Medeiros, Lourival Cardozo de Freitas, Cecy Machado Carneiro de Albuquerque, Manoel Innocencio Furtado Nunes, Jacema Gomes Rangel, Augusto Dejoss, Manoel Rodrigues Flores, João Tavares dos Santos, Josephina Tavares de Freitas, Octavio Belmonte de Oliveira, Corinthio, Bezerra Vieira, Manoel Augusto, Candido Rosa Guajará, Carmelina Santoro de Azevedo, Maria de Lourdes Gomes de Carvalho Brito, Armando das Neves, Manoel Jeronymo Dias, Walter Augusto de Oliveira, Severino Gomes Barboza, João Carlos Fructuoso, João dos Passos Cordeiro, Moacyr Gonçalves Machado, Arlindo Alves de Andrade, Waldemar Rodrigues Vianna, Felisberto Ferreira Borges, Ruy Monteiro de Araújo, Aristides Nunes, Fortunato Netto de Mello, Arminio Nunes Barbosa, Luiz Perelli, Maria de Lourdes Carvalho, Jorge José Alves, Octavio Trindade, Ismael Nunes Tavares, Luciano de Carvalho, Geraldo Auxiliador de Souza, Vicente Feitoza Ventura, Alfredo Oazem, Athayde de Souza, Clodoaldo Elias Appolinario, Antonio Luiz Andrade Netto, Ivonilde da Silva, Anna Augusta de Magalhães, Alayde Paiva da Costa, Waldemiro de Almeida Longas, Mario Alves Galvão, Carlos Cabral, José Coelho de Moraes, Antonio Mariath, Manoel Godofredo Pinto, José Jucandyr Pinto, Olindina Lourenço Barton, João Fernandes da Silva, Wilson Telles de Noronha, Leonor de Almeida, José Felix da Silva, Sylvio Baptista de Castro, Andreino Peixoto de Souza, Ascendino Quatimozim, José Nunes Machado, José Joaquim Pereira Filho, João Baptista dos Santos, Wilson Rodrigues Barbosa, Claudiano Azevedo Silva, Carlos da Silva Lopes Joffily Dutra de Oliveira, Mario Pio Pereira, Francisco Terras Vargas, Octacilio de Barros, José Faustino dos Santos, Leonidas de Souza Mendes, Barnabé Felix da Silva, Francisco Gomes Tavares, Wilson Vilhainanca Bravo, Francisco de Araújo Coimbra, José Arrabal Fernandes Demetrio de Oliveira, Ventura Varella.

Relator: Senhor Doutor Castro Nunes: quatorze processos de transferencia: Luiz Antão de Santa-Rosa, Felício Corrêa da Silva, Antonio Bertholdo Rosa, Alfredo Pires Carneiro, Januzy Paula, Mexias Rodrigues da Silva, Marcelino Ferreira Alves, Marcionilio Ribeiro de Souza, João da Silva, Francisco Cruz, Alvaro da Silva Calista, Pedro da Rosa Garcia, Lindalva da Silva Cruz, Antonio Pereira de Castro; cento e noventa e quatro processos de inscrição: Antonio Teixeira de Abreu, Helio Baptista, Sireno Baptista de Moraes, Antonia da Costa Leite, Wilson William Villela Machay, Bernardino Antonio dos Santos, Jupiter Tavares, Paulino José dos Santos, Eulalio da Costa Paiva, Orlando Panaro, Segismundo Victorino de Souza, Claudemiro Borges, Cecilia Guanabara Lima, Alice Pontes, Milton Brito, Adhemar Machado Ribeiro, Flordiana Rocha da Silva, Lindomar Carvalho de Alcantara, Celestina Felismina Thaur, José Salamin dos Santos, Arthur Gomes de Oliveira, Alexandre Clemente de Souza, Zai Fernandes Barata, Alfredo de Souza, Melchíades, digo, Melchisedech Pereira Silva Reille, Roseny Vieira da Silva, Armando Vieira Rodrigues, Maria Josephina de Souza França, Angelina Hygino da Silva, Manoel Prevot Ribeiro, Norival dos Santos, Adalmyr de Azevedo Valladão, Alberto Mariath, Benedicto Ramos, João Ferreira Martins, Dativo Arnaldo de Almeida, digo, de Oliveira, Juracy Alves de Mattos, Ary Teixeira Borges, Juber Fonseca, Jayme de Oliveira Lima, Manoel Moreira Pinto, Silvio Mattos Tamangueira, Dary Bastos, Juvenal Rodrigues da Sant'Anna, Henri-que Augusto Palheiro, Jorge dos Santos, Antonio de Albuquerque Furtado, Cecilio Torquato dos Santos, Agenor da Conceição Baptista, Ary Diogo da Silva, Antonio Ramos, Alvaro Alves da Silva Maheiros, Dometylla Aguiar Borges, Antenor Coelho de Magalhães, Euad Salomão Handam, Manoel Martins Pereira, Antonio Alvarenga Fernandes, José Vicente dos Santos, Maria Salvadora Faria Rosa, Procopio Gonçalves Pinto Filho, Affonso Dias de Castro, Eugenio Eusebio Pereira, Wantuyr Motta, Aristoteles Elias Teixeira, Joaquim Santos, Elber de Carvalho, Nelson José da Fonseca, Alberto Pereira, Alvaro de Souza Vieira, Antonio Gonçalves Sant'Anna, João Ribeiro de Barros, Azuil de Azevedo, Accacio Pereira de Barros, Simeão Mauricio da Costa, Alberto Gomes, Imperalino da Silveira, Aldezir Sampaio de Jesus, Leonor Vianna da Silva, Miguel Aurelino dos Santos, Geraldo Carlos Ferreira, Maria da Piedade Ro-



mero, Arina de Souza Pinho, Antonio de Souza Gomes, Levy Corrêa de Oliveira, Aurea Borges Dias, Oscar Moreno de Souza, Arthur da Costa Braga, Antonio José de Oliveira, Mercedes Araujo de Aguiar, Eurydice Teixeira da Silva, José Catharino Cezar, Torquato Manoel da Silva, Rubem Rodrigues de Barros, Wilson Simões Ferreira, Jonas José dos Santos, Honorina da Silva Mesquita, Ernani Carvalho de Almeida, Antonio de Caros, Aniseto Marins Baptista, Beaulio de Oliveira Silva, José Ferreira da Silva, Antonio Ribeiro da Silva, Flavio de Araujo Caldas, Porphirio Augusto Lopes, Simeão Francisco Eduardo, Leonor Cardozo dos Santos, Raphael Alves de Oliveira, Francisco Vieira Guimarães, Maria Isabel Baptista, Adahyl Augusto Teixeira, Maria Martins Barbosa, Benjamin José Rodrigues Filho, Antonio Silva, Oswaldo de Medeiros Hayer, Jovelina Luiza de Syllos, Hernandez Murat da Silva, José Maria Junior, Germana Ferreira da Silva, Urbano da Costa Ramos, Aristogeton Soares Corrêa, João Peiteira de Lima, Thalis de Mello Gonçalves, Wilson da Silva Pedreira, Nival Manoel da Cruz, Lucas Lopes, André Ave-lino Baptista, Manoel Florencio de Sant'Anna, Sebastião Almeida dos Santos, Wilson Vivaldi, Leopoldo Bernardo da Silva, Floresbela de Araujo Figueiredo, Nicóia Giordani, Raphael Albagli, José da Silva Ruivo, João Cabral Esteves, Odovaldo Galdani, Nicolau da Costa Maciel, Frederico Huguel, Aniro Reis, Olívio Gomes das Chagas, Gilda da Costa Pereira, Maria da Conceição Gomes da Cunha, Cyrillo Ribeiro dos Santos, Delauro Miranda Barcellos, Antonio Mattos Gonçalves, Maria Luiza de Araujo, Claudionor Gomes de Souza, Julio de Jesus Rodrigues, Cauby da Costa Araujo, Torquato Mafra, Manoel João dos Santos, Eduardo Ramos Filho, Armando Nunes, Celia Limociro da Rocha de los Rios, Noemia Limociro, José Thomaz de Araujo, Julio Sobral, Lincoln Salazar, Salomão Ibrahim, Joaquim Thomaz de Aquino, Salvador Rodrigue, Barreto, Dilemmano Rodrigues Maia, Aracy Maria de Carvalho, Estier Medeiros Saraiva, Abedias do Nascimento, Augusto Rodrigues Gomes, Renato Santos, Frederico Menezes Filho, Alexandre Borges Corrêa, Olympio Silva Rodrigues, Dermeval Gouvêa, Octavio Alberto Gomes Chaves, Francisco Ferreira Junior, Lucio de Souza, Calil Miguel, José Matheus, Waldemar Brandon Schiller, Benício Gomes da Motta, Onilio Gregory, Alvaro Rodrigues, Antonio Coelho Branco Filho, Moacyr Hilario da Fonseca, Volanda Martins Linhares, Anaury Bustamante Fontoura Ferraz, Claudio Vieira de Azevedo, Adolpho Cunha Leal, Sylvio Brandon Schiller, José de Freitas Lourenço Junior, Hervé Linhares Machado, Manoel Martins de Oliveira, Almad Hassan Mattar, Milton Bentes Leal, Eugenio Desimone, José Ferreira de Moraes Junior, João Marques Filho.

Relator: senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade: cincoenta e dois processos de transferencia: Celso Bernardino de Souza, Mediodio Vieira Barbosa, Julieta Ferreira dos Santos, Carlindo David da Silva, Aderson Ramos de Almeida, Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, Manoel Francisco Gonçalves, Demétrio Garcia da Silveira Terra, Luiz Felippé Portes e Campos, José Marcondes Bougleux, Ironeo de Syllos Rosas, João d'Albuquerque Bello, Alice Bravo Bougleux, Antonio de Castro Leal, Jayme Jonas de Pina Hilda Vieira da Cruz, Mercedes Ribeiro de Carvalho, Joseph Tannister Faure, Alvaro José Ramos, João Xavier Pereira, Azor Garcia dos Santos, Severino de Souza Barbosa, Andronico Eloy Gama, Leon Josué, Olinto Moreira Lopes, Graciliano Sertorio Wahderley, Amelia F. de Carvalho Souza, Dragomir Koonon, Luiz dos Santos Vieira, Nelson Leal Sodré, Angelo Paulo Conventido, Carolina Pereira Pinho, José Ferreira Simões, Prospero da Cruz, Altonr Fontes de Queiroz, Sebastião Geronymo da Silva, Zuleika Pereira Pinho, Benedicto Ferreira, Francisco Gonçalves do Nascimento, Orlando Pinheiro dos Santos, Celestino Fernandes, Henriqueta Torres Faria, Theodoro Maciel, Antonio Appolinario da Silva, Marcos Rodrigues dos Santos, Felipe Santiago da Costa, Alexandre Octavio da Silva Paschoal, Vitalino Almeida, Moacyr Ignacio Domingues, José Luiz Cardoso, José Francisco Damas, *duzentos e cinquenta e tres* processos de inscrição: Ruy Carrilho, José de Almeida Rocha, Sebastião da Silva, Euclides Baptista da Silva Filho, Manoel Lopes de Albuquerque, José Ribeiro de Souza Brasil, Pedro Pereira de Castro, Octacilio Pedro Vasco, José Lopes do Lima, Francisco da Costa, Geraldo dos Santos, Antonio Alves da Silva, Manoel Felício dos Santos, Eduardo Alves de Souza, Oswaldo Moreira de Souza, Iracema Luiza da Silva, Sebastião do Régio, Renato Vieira Montenegro, Aníbal Cruz, Dorcelino Ferreira Basilio, Manoel Antonio dos Santos, Etelvina Natalina Gomes Barbosa, Arlindo Gonçalves, Amalio Rodrigues de Lima, Maximiano Justino, Sylvio Baptista, Augusto Monteiro dos Santos, Felício Roque Falei, Innocencio Simões, Maria de Lourdes de Oliveira, Maurilio José da Silva, Antonio José Rodrigues, José Christovão Dias, Azemiro Ramos Corrêa, Arlindo Gonçalves Ferreira, Manoel de Albuquerque, Carlos Paschoal, Emerita da Rocha Porto, Marilda Prevot Ribeiro, Marina Prevot Ribeiro, Paulo de Almeida, Manoel Lourenço Corrêa, Domingos Tinoco de Carvalho, Tavora da Rocha Maciel, Francisco Micas Monte, Simonides Reis, Armando Fagundes de Mello, Luiz da Silva Brêda, Geraldo Martins, Henrique Pires Veloso, Norberto Bonifim, Marcelina Barbosa Poso, Jurema de Araujo Flourckoya, José Gabriel Gomes da Silva, Theodoro José Luiz, Aldo Teixeira da Silva, José Igarez Calles, Nestor Nunes do Viveiros, Olympio Carvalho de Oliveira, Joviniano Pereira de Carvalho, João Correia dos Santos, Thomaz Quintino de Oliveira, José Ribeiro Duarte Junior, José Dupertino de Oliveira, Newton Pereira de Novaes, João Mendes Pereira, Melitza de Almeida Nobre, Rosa Curvello do Nascimento, Ma-

nosel Machado, Francisco Romão, Carmen Rivera, Odette Bastas Ramos, Victor Candido de Oliveira, Oscar Mendes Martins, Annanisia Borges Pinho, Lucracia de Souza Santos, Augusto José Gomes Braga Junior, Nardy Alves de Almeida, Antonio Alves de Araujo, João Cavalcante de Albuquerque, Manoel Gonçalves, Antonio Lopes, Luiz Corrêa Chaves, Guiomar da Silva, Elisa Pereira Cavadas, Bernardo Alves Bessa, Manoel Carvalho Sobrinho, Carlos Cardoso da Silva, Protercio Capdeville Duarte, Rubens Sá, Geraldo de Carvalho Nunan, Elpidio Grund, Maria da Gloria Valle Jansen de Mello, Zulmira Pereira Cavadas, Alvaro Amorim da Motta Azevedo, Mario Monteiro Dames, Josefina Monteiro Dames, Oswaldo Vieira de Carvalho, Valentim Pires Ferreira, Norival Pinto Barbosa, Felisberto de Souza Vianna, Adhemar Crespo Cordeiro, José Domingues Victoria, Diva Ferreira, Pedro Dias Pontes, Manoel da Silva Lameiras, Selvio dos Santos, Newton Teixeira, Almir Serpa Prado, Julio Pialho, Murillo Lourenço dos Santos, Edina Ferreira Dias, Antonio Araujo Lemos, Sevelo da Silva Leal, Caetano Augusto de Souza Briones, Benedicto dos Santos da Silva, Antonio Quirino de Mello, Nicario Antonio das Chagas, Sebastião Francisco Ramos, João Carlos Fernandes, Diva Teixeira Lima, Edith Fernandes, Manoel Luiz de Souza, Guillermo José Ferreira, Edilberto Cotrofe, Salustiano Sant'Anna, Manoel Pinho, José Corrêa Cezar, Lorette da Silva Damas, Cyd de Souza Coelho, Ilka Ferreira Barros, João Ricardo Nazareth, Benjamin Augusto, João Evangelista Barbosa de Macedo, Sebastião Correia Cezar, Raymundo Neves de Carvalho, José Alves de Oliveira, Albino da Costa Paes Filho, Durvalina Moreira da Silva, Carlos Montinho, Carlos Dias do Nascimento, Paulo dos Santos Silva, Oswaldo José Soares, João Caetano Bernardo, Honorina Moura Fonseca, Jucelino Pereira da Silva, José Lisboa, Roberto Augusto de Almeida, Wilson da Graça Carvalho, Jadyr Thomaz Pedroso, Antonio Bragazzi Lopes, Elias Monassa, Maria Ephigenia Ferreira, Ivo Floria de Araujo, Renato Alves, Pedro Claudino da Silva, Florença Gonçalves Bessa, Antonio Pedro de Souza, José Moreira, João Salles, Aldo Fasano, Heitor Barrozo de Siqueira, Francisco de Paula Andrade, Isaac Ribeiro Teixeira, Odilon Machado, Ernestina de Oliveira Pacheco, Reynaldo Nunes da Rocha, Manoel Ferreira da Rocha, Waldemar Dantas dos Santos Costa, Almir de Castro Régio, Clara Rosalina Stumm, Maria do Carmo Mazza, Luiz Guilherme Teixeira de Barros, Waldemar de Oliveira, Severino Chrispim de Souza, Adriano José Ferreira Filho, Thernes Marinho, Maria da Conceição Menezes, Celeste Menezes, Cabrita, Alcebadias Chagas, Jurema Fernandes de Moura, Silvestre Martins Gomes, Orlando de Oliveira, Alda Simões Machado, Heitor Barbosa Moreira do Vasconcellos, Henrique do Nascimento, Icarahy Lauriodó Sant'Anna, Francisca da Silva, Gaspar da Silva Cornazzani, José Verissimo da Silveira Rosemberg, Manoel Leandro Pereira, Sidney Clovis de Barros, Ludgero Bahia, Ariadne Queiroz de Azevedo, Osmar Alves Pinheiro, Nellie Raye dos Reis, Oswaldo da Silva, Manoel Gonçalves Vivas, Arlindo Gonçalves de Azevedo, Plinio Domingues da Silva, Joarinho Pereira Duarte, Arlindo Manoel da Silva, José Wood Barcellos, Luiz Rodrigues de Almeida, Lygia Maria da Conceição, Milton Paes, Amadeu Dias Barreto, Arnaldo Ribeiro Wright, Henrique Baptista Ramos, João da Cruz Nascimento, Antonio Bispo dos Santos, Alvaro Moreira, Estherlinda dos Anjos Figueiredo, Joaquim Raposo de Brito Sant'Anna, Cecilio da Silva Moreira, Lucinda Rodrigues, José Luiz d'Armada Malafaia, Maria Lopes, Mario da Cunha Pereira, Ubyratam Jordão Ribeiro, Hermogenes José de Oliveira, Nereu Augusto dos Santos, Honorio da Silva Lopes, Almir Carvalho da Silva, Anna Maria de Souza, Eugen Ferdinand Lauer, Zoel Ferreira Nunes, Ruy Araujo da Costa, Rivadavia de Mello Barreto, Carlos Pereira da Gama, Joaquim de Castro, Mario Mesquita de Araujo, Nysyn Zilberberg, Luiz Martins dos Santos, Maria Lucilla Pires Fernandes, Victor Mario Fabio Ioró, Alzira Guimarães, Nestor Ribas Carneiro, Moacyr Sebastião de Oliveira, Antonio de Jesus Bessa, Daniel Figueiredo Lopes, Dulce de Mello Magalhães, Edmar Piquet Domingos Maciel, Adyr Wilson Coelho Flores, José Fernandez Gonzalez, Angelina Barros Leite, Pedro Soares, Maura Magalhães, Paulo Brasilão do Valle Portugal, Alfredo Carmino Santoro, Manoel Francisco dos Santos, João Barbosa, Mario da Fonseca Costa.

Relator: Senhor Doutor José Duarte: cincoenta e cinco processos de transferencia: Pedro da Fonseca Ramos, Nelson Tabajara de Oliveira, Francisco Lopes Machado, Pedro Lourenço de Oliveira, Josué Antonio Luiz, Maria Nazareth de Lima Abreu, Elias Miguel, Oscar Alves Cyrino, Antonio Dias Ribeiro, Joaquim Ribeiro Monteiro, Licínio Rodrigues da Silva, Euclides de Freitas, Else Meister, Raymundo Facundo da Silva, Gabriel Tolentino Alvim, Norival Alves, Placido Nunes Barcellos, Antonio Lucio dos Santos, Alcides da Fonseca, Orozimbo Gomensoro Ferreira Junior, Malaquias Severino dos Santos, João de Azevedo, Francisco Euzebio Filho, Maria Celestina, Oswaldo dos Reis Santos, Fidelis Vicente da Silva, Norival Xavier de Souza, Horacio Martins da Fonseca, Manoel Mossias da Rocha, Theodora Cunha da Silva, Joaquim José de Souza Filho, Waldemiro Peres Ramos, Alcides Pely Daffon, José Osorio Nogueira da Silva, José Teixeira da Silva, Lauro Bastos Almeida, Luiz Ignacio da Silveira, Tiburcio da Silva, Domingos Ignacio da Silva, Mozart Machado Rezende, Eugenio Candido Cardozo, Rodolpho Arid, Sylvio Ananias, Walter Alves Guerra, Maria da Conceição Carvalho, Nerita Oliveira dos Santos, Stella da Penha Teixeira Coelho, José Paraguassu de Sá, Lindolpro Gomes Ribeiro, Antonio Lino Peixoto, José Lins do Rego Cavalcanti, Mathilde Macedo Lima, José de Carvalho, Julio Vieira Pacheco, Sebastião Felix, *trezentos e vinte e oito* processos de inscrição: Nair dos Santos Pina, Henrique Presgrave, Augusto Victorino Cabral, Benedicto Feliciano da Silva



Moreno, Romildo Pulecinelli, Francisco Vieira, Luiz Ignácio de Miranda Jardim, Edith de Oliveira Madeira, Joaquim Marques de Almeida, Armando Nese, Antonio Aurelio Gomes de Castro, Francisco Miranda, Sylvia Maria Cruz de Lemos, Laura Ferreira Amaral, José Rodrigues de Araujo, Horacio Alves, Mabel de Menezes Sanches, Maurice Eugene Gane, Alfredo da Silva Borda, Iracema Ayrosa da Silva, Laura Leopoldina Gomes, Paulo Menescal Fiusa, Ary Pinto Nogueira, Evandro Lopes Carneiro, Genesio Pacheco da Veiga, Gilberto Antunes, Joaquim da Silva Gonçalves, Valdemiro Nunes do Amaral, Ernani Pereira Leite, Augusto Netto dos Santos, José de Mello Loureiro, Adhemar da Motta Ferreira, Francisco de Magalhães Castro, Benedita Teixeira de Queiroz, Oswaldo Figueiredo, Francisco da Costa Ribeiro, Clothildes Maria da Conceição Silva, Gilda da Costa Rego, Orlando Cardoso Jacques, Maria da Gloria Madeira Pinheiro, João Costa Nobre, Epiphany Augusto da Silva, Daniel de Almeida, Henrique Pedro da Silveira Feijó, Nelson Ribeiro, Clarimundo de Azevedo e Silva, Escobar Tobias dos Santos, Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, Sebastião Jagnatio, Julieta Garcia Soares, Soledad Rodriguez Fernandez, José Pedro Makson, Maria Mathias Petra, Liliane Pinto, Bibiana Mathias Petra, Geralda Costa Flores, Harvey Pereira Giordano, Octavio Custodio de Oliveira, Ernesto Iorio, Antonio Manoel da Silva, Amador Lage Brandão, Orosimbo Costa, Octacilio Soares, Albano Pinto, Luiz Theobaldo de Lamontica, Leonina Senhara Martins, Rodolpho Corrêa, Maria Pereira Corlett de Lima e de Bakker, Paulino Rodrigues Marques, João Gomes, Arlindo Costa, Rubem Francisco da Silva e Souza, Antonio Cardozo de Souza, Vladimir Silva, Laurico Gomes, Anna Thereza da Conceição Affonso, Sylvano Sebastião dos Santos, Jorge dos Santos Machado, Affonso Sergio Ferreira, Edson de Amorim Pereira, Pedro Pava, José Cãldas Machado, Lilia Gloria da Silva, Francisco Pereira Bahia, Celestina Valgueiredo Vasques, Manoel Antonio Pires Machado, Irene da Conceição Silva, José Felipe de Souza, Thales de Mello, João Custodio de Araujo, Elias de Almeida Maia, Jamil Jacob, Antonio da Rocha Coelho Filho, Dimah de Menezes Portocarrero, Durvalino José Luiz, Aminadab Veresca Barros, Francisco Antonio de Oliveira, Milton Baroni, Torquato Vieira de Mesquita, Cecília Abessulo Pereira, Rodrigo Abessulo Pereira, Altino Niccio, Fernando d'Assumpção Monteiro, Octavio de Avila Goulart, Paulo da Rosa, Ubaldina da Costa Lima Pereira, João Baptista Pulcherio Filho Antonio Pinho Rente, Raul Sans de Mattos, Ismael Campos da Silva, João da Cunha Barbosa, Francisco Salles Bevilacqua, Francisco Ferreira do Amaral, Maria Teixeira Mendes, Horacio Moreira Piedras, Alcindo Carneiro de Oliveira, Innocencio Espenchtz, Ernesto Mendes, Manoel José dos Santos Barreto, Annibal de Souza Coutinho, Jefferson Luiz Barroso, Augusto Magalhães Vaz, Paulo Nepomuceno Costa, Luiz Loureiro, Alfredo Rebelo Nunes, Izaura Teixeira Mendes, Nemesio Avelino Gonçalves, Daniel das Chagas e Silva, José Cruz Santos, Ambrosina Odere Levy, Celina Alves Pereira, Francisco Paulo dos Santos, Justino Norberto da Costa, Odette Fusco, Julia de Almeida Gomes, Humberto do Espírito Santo, Antonio Freitas de Aguiar, Eliza do Rozario Paiva, Irupuan José Luiz de Castro, José Dornier dos Santos, Moacyr Santiago, Joaquim Marques de Mattos, Jayme Pinto Barboza, Waldemar da Fonseca, José Ribeiro, Waldemar Luiz Surcin, João Pereira Filho, Waldemar Vicente da Veiga, Jayme Gomes, José Benedito dos Santos, Olyntho de Souza Pinto, Altair Fernandes, Accacio Antonio dos Santos, Leonel Augusto de Almeida, Rubem Alves da Silva, Juracy de Almeida Rocha, Cantidio Pessoa de Mello, Nadir Teixeira Mendes Portilho, Althemiro de Oliveira Penna, Wilson Curado, Lygia Auroa de Carvalho Britto, Antonio Gomes, Luiz Augusto Teixeira, Manoel Joaquim da Costa, Manoel Alves de Souza, Adelmara Amarante Imbuzeiro, Sebastião Oséas Junior, Raphael Evilaiz de Oliveira, Edgard Machado, Clemente Pires, Alina Ribeiro Pereira, Americo Ferreira Borges, Antonio Fonseca da Silva, Benjara Gonçalves, Waldemar Lopes, Joaquim José Gonçalves, Léa Peimin de Oliveira, Martinho Ferreira da Silva, Roza Amelia Pinto, Aures, Alda Costa, João Jorge André, Durval Bittencourt, Luiz Lucio da Silva, Ruth Gonçalves Vieira, Elmara de Giacomo Monassa, Firmiana Coutinho Corrêa, Diogenes Gonçalves Braga, Almiro Viviani Fialho, Maria Terpanira Barreto de Menezes, Micaema Maia da Silva, Orgindo Caldeira, Bernardino Pereira Bastos Filho, Alair de Assumpção Ferreira, Mario Augusto Pinto, Arthur Lisboa de Souza, Armando Barreto Salhanha, Leicticia Maria de Lourdes Actis, Antenor Anizio de Oliveira, Fortunato Vieira Furtado, João José Mussuneci, José Gonçalves Pereira, Maria Rodrigues de Oliveira, Elias José, Antenor de Moraes, Joaquim Peixoto Soares, Pedro de Almeida, Alfredo Abrahão, Ricardo Antonio de Moraes, Augusto Florentino de Lueña, Maria de Souza Ribeiro, Arlindo Bordali Pousa, Amy Eliza Muller Santos, Joaquim Cardoso Pinheiro, Valtrudes Pereira de Souza, Aristides Nunes Camaz, Murillo Cathy, Joffre Ruffier dos Santos, Antonio da Costa e Souza, Antonio Muniz de Almeida, Domingos José Silva, José de Azevedo Cruz, João Quadros de Almeida, Accacio José dos Santos, João Fragozo, Walter Alves de Amorim, Mario Gomes da Silva, Maria Drumond de Carvalho e Silva, Moysés Americo Costa, Pedro Sabino dos Santos, Rodolpho Henrique Roenick, Manoel Sebastião, Jover da Silva, Raymundo Velloso de Souza, José Felix André, Maria de Lourdes Bessa Fernandes, José da Cruz Gonçalves Pereira, João Vicente do Nascimento, João José de Abreu, Jacy Muniz Portugal, Archimínio da Silva Santos, Antonio da Mello Rebelo, Manoel Candido dos Santos, Alfredo da Silveira Xavier, Manoel Freitas de Carvalho Filho, Claudionor Caminha da Silva, Ary Monteiro, Luciano da Costa Perez, Trilho, Arminda Babo, Jary de Mattos Guilherme, Ubaldino

Amaral, Luiz Pellucio, Fernando de Oliveira, Hermínio Lino Rodrigues, Isabel Babo Xavier de Araujo, Manoel Rodrigues Campos, Michel Lerner, Lauro Ferreira Guimarães, Dorival Borges de Andrade, Lucio Vieira, Moacyr Lucindo da Costa, Renato de Almeida Magalhães, Reginaldo Epiphany de Oliveira, Olga Vieira Fontes, Julia Carvalho Bressano, Alberto Passos da Silva, Florinda de Jesus Rodrigues dos Santos, Manoel Rodrigues Dias de los Rios, Luiz Morgado, Luiz de Andrade Soares, Antonio da Silva Gomes, José de Souza, Carmen Viriato, José Luiz da Costa, Deomethilde Coelho da Silva, Carlos da Silva Borda, Antenor Ribeiro, Maria Isabel de Araujo Gomes, Antonio Dinheiro, Evandro Porto Fernandes, Milton de Oliveira Sampaio, Francisco Guimarães de Castro, Clara Nienstedt, Ary Cardoso, Maria Santanna, José Ferreira Tonguinha, Sylvia Rosa Gomes, Colombo Macedo Braga, João Martins Borba, Renato Cesar de Carvalho, Oswaldo Pereira de Souza, Eduardo Motta, Estella Silva Hignuel, Ernesto Ivo Neves, Helinda Adelaide Osorio, Abigail Motta Romão, Henrique Gregorio Junior, Jeronymo Boavista, Raddochsia do Amaral, Orlanio Valença, Oswaldo Ribeiro de Castro, Norival Francisco, Luiz de Araujo Leirão, Carlos Margano, José Rodrigues Bastos, Rernanegildo de Barros, Edviges Olga Pereira Bastos, Manoel Fraga Oycheiro, José Lopes Paschorra, Genesio Ferreira Ribeiro, Leonel Filgueira Chaves, Aurelio Morães de Sant'Anna, Izidoro Vieira do Carmo, Maurillo Augusto Pereira, Agapito Caetano de Oliveira, Andreia Gomes Rosas, Walter Colla de Mello, Alice Angelo da Silva. — Eu, Octacilio Francisco Pessoa, director interino, subscrevo. — O. Pessoa. — Vicente Piragibe

EDITAES E AVISOS

O Dr. José Duarte, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Relator da acção penal n. 391

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou delle noticias tiverem, que por esse Tribunal, corre um processo, em que é Autora a Justiça Eleitoral e réos: Francisco Faria, Hildebrando de Oliveira, Antonio Bueno e Francisco Carvalho, como incurso no art. 107, § 2º do Código Eleitoral, cuja denuncia é do teor seguinte: Procuradoria Regional Eleitoral — Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral — O Procurador Regional Eleitoral no exercicio de suas attribuições legais vem offerecer a este Egregio Tribunal denuncia contra: 1º) Francisco Faria, brasileiro, casado, escrivão da 2ª Circumscrição Eleitoral; 2º) Hildebrando de Oliveira, presidente do Centro dos Empregados do Cães do Porto, brasileiro, encontrado á rua S. Bento n. 30; 3º) Antonio Bueno, brasileiro, casado, operario do C. C. Porto, residente á rua Tenente Costa n. 51; e 4º) Francisco Carvalho, brasileiro, 2º official da Directoria de Engenharia da Prefeitura, funcionario commissariado no Protocollo do Cartorio Eleitoral, na 11ª Zona, Meyer, em agosto de 1934, todos responsaveis pelos factos delictuosos: Consequindo Antonio Bueno ficar de posse da certidão de fls. 14v. de qualificação *ex-officio*, que, embora estivesse completamente em branco, continha a assignatura do escrivão da 2ª Circumscrição Eleitoral, Sr. Francisco Faria, architectou o plano de obter a sua fraudulenta inscripção. Para alcançar este seu objectivo, necessario se fornava que conseguisse a coparticipação do Presidente do Centro dos Empregados do Cães do Porto, Sr. Hildebrando de Oliveira, affirm de que este appondo a sua rubrica á certidão, satisfizesse a exigencia do art. 3º do decreto n. 24.129, o que foi feito. Mediante, a coparticipação do funcionario Carvalho, encarregado do Protocollo do cartorio do Juizo da 11ª Zona Eleitoral, conseguiu que este desse entrada no seu pedido de inscripção, que foi instruido com a referida certidão em branco. (fls. 14) de ter sido qualificado "ex-officio" por despacho publicado no Boletim Eleitoral n. 67, de 3 de agosto de 1934. Por meio desses ardis, conseguiu criminalmente Antnio Bueno fosse expedido o seu titulo de eleitor. Deante do exposto é certo que os denunciados incorreram: Carvalho nas sanções penaes do art. 107 § 4º do decreto 24.076, de 24 de fevereiro de 1932, reproduzidos pela lei 48, de 4 de maio de 1935, em seu art. 183 §§ 7º e 35 combinado com o art. 175 da Consolidação das Leis Penaes, Francisco Faria nas sanções penaes do art. 183 §§ 33 desta mesma lei 48, de 4 de maio de 1935 combinado com o art. 175 da Consolidação das Leis Penaes, Hildebrando de Oliveira nas sanções penaes do art. 107 §§ 3º e 22 do decreto 24.076, de 24 de fevereiro de 1932 reproduzidos pela lei 48, de 4 de maio de 1932 em seu art. 183 §§ 6º e 27 combinado com o art. 174 § 4º da Consolidação das Leis Penaes e Antonio Bueno nas sanções penaes do art. 107 § 2º e 3º e 22, reproduzidos pela lei 48 em seu art. 183 §§ 5º, 6º e 27, combinados com o art. 174 § 4º da Consolidação das Leis Penaes, pelo que devem todos ser condemnados no grau maximo dada a existencia dos agravantes do art. 39 ns. 6, 13 e 14 da mesma Consolidação. Para que se instaure o necessario processo crime e sejam os accusados processados e afinal condemnados na forma pedida, o signatario requer, seja a presente denuncia actualizada e distribuida, proseguindo-se nos ultteriores termos do direito, segundo o disposto no art. 185 e seguintes da citada lei 48, de 4 de maio de 1935: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1936. — Maria Neiva de Lima Rocha. E como não tenha sido possivel a intimação pessoal do

acusado Antonio Basso, é chamado e citado pelo presente edital, que será publicado no Boletim Eleitoral, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1937. Eu, Cobbé de Abreu, funcionário designado para servir nesta Ação Penal, mandei dactylographar e subscrevo. — Cobbé Marques de Abreu, — José Duarte, Relator.

O Dr. José Duarte, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Relator na Ação Penal n. 45:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem, que por esse Tribunal corre um processo, em que é Autora a Justiça Eleitoral e réos Francisco Faria, Hildebrando de Oliveira e Delmar Pires de Oliveira, o qual se acha na Secretaria deste Tribunal, em dilatação probatoria de dez dias de accordo com o § 3º do art. 185, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935. E como não tenha sido possível a intimação pessoal dos accusados Hildebrando de Oliveira e Delmar Pires de Oliveira, são chamados e citados pelo presente edital, que será publicado no Boletim Eleitoral, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1937. Eu, Cobbé Marques de Abreu, auxiliar da Secretaria deste Tribunal, designado para funcionar nesta Ação Penal, mandei dactylographar e subscrevo. — Cobbé Marques de Abreu, — José Duarte, Relator.

O Dr. José Duarte, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Relator da Ação Penal n. 47:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem, que por esse Tribunal corre um processo, em que é Autora a Justiça Eleitoral e réos Francisco Faria, Hildebrando de Oliveira e Sebastião Ferreira da Rocha, o qual se acha na Secretaria deste Tribunal, em dilatação probatoria de dez dias de accordo com o § 3º do art. 185, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935. E como não tenha sido possível a intimação pessoal dos accusados Hildebrando de Oliveira e Sebastião Ferreira da Rocha, são chamados e citados pelo presente edital, que será publicado no Boletim Eleitoral, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1937. Eu, Cobbé Marques de Abreu, auxiliar da Secretaria deste Tribunal, designado para funcionar nesta Ação Penal, mandei dactylographar e subscrevo. — Cobbé Marques de Abreu, — José Duarte, Relator.

O Dr. Jayme Pinheiro, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, e Relator da Ação Penal n. 56:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem, que por esse Tribunal corre um processo, em que é Autora a Justiça Eleitoral e réos Francisco Faria, Hildebrando de Oliveira e Adimar Francisco de Freitas, o qual se acha na Secretaria deste Tribunal, em dilatação probatoria de dez dias de accordo com o § 3º do art. 185, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935. E como não tenha sido possível a intimação pessoal do accusado Adimar Francisco de Freitas, é chamado e citado pelo presente edital, para conhecimento da dilatação probatoria, que será publicado no Boletim Eleitoral, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1937. Eu, Cobbé Marques de Abreu, auxiliar da Secretaria deste Tribunal, mandei dactylographar e subscrevo. — Cobbé Marques de Abreu, — Jayme Pinheiro de Andrade, Relator.

Terceira Circumscrição

DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Distrito Federal

Alfredo Ferreira da Silva, escrivão interino da Terceira Circumscrição Eleitoral do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que o Dr. juiz da Decima Primeira Zona Eleitoral, na ação penal n. 1, deu a seguinte sentença:

"Vistos, etc. Attendendo a que, no presente processo criminal eleitoral, movido contra os denunciados, Julieta Farias, Luiz Malaquias Gomes, José Pinheiro, João Alves Baptista e Luiz de Freitas Mello, o Dr. denunciante, o Exmo. Sr. Dr. procurador geral Regional, em suas razões finais de fls. 58 "ex-vi" do disposto no art. 185 § 5º do Código Eleitoral vigente, pronunciando-se quanto ao merecimento da ação penal, opina pela absolvição de todos os réos, excepção feita ao denunciado José Pinheiro, que não apresentou defesa, pois, que o Dr. procurador Regional entende a sua denuncia improcedente contra aquelles réos que demonstraram não haver infringido a lei eleitoral, como resa a denuncia; attendendo a que, entre os ditos denunciados, ora excluidos da accusação publica, figura o réo João Alves Baptista, relacionado na certidão de fls. 5, em virtude de certo officio do Mi-

nisterio da Marinha, réo que, o doutor denunciante entende, agora, ser praça de pret, não sujeito á exigencia do art. 6º, do Código Eleitoral; attendendo a que, na alludida certidão, por força do referido officio do mesmo Ministerio, tambem figura o réo José Pinheiro, contra o qual persiste ainda a accusação publica, aliás réo, só encontrado em Departamento Naval, segundo o mandado de notificação de fls. 25; attendendo a que, isto posto, na ausencia de outra prova, tem de resultar a presumpção de ser tambem esse réo praça de pret como seu companheiro Baptista, do mesmo Departamento Naval, homem esto mais expansivo que o outro, por haver referido, quando intimado, estar excluido legalmente de alistar-se eleitor (certidão judicial de fls. 5 e 29); attendendo a que, o venerando accordão de fls. 37 decretou a acceitação da denuncia, não recebida, apenas, porque o doutor denunciante recorrente havia demonstrado, nas razões de seu recurso, a existencia de requisitos legais para o recebimento da denuncia, recusada por essa ommissão: attendendo, enfretanto, a que nessas mesmas razões, notadamente á fls. 13, sobre o requisito legal da narrativa do facto criminoso, com suas circumstancias, o doutor denunciante entendeu estar delinçado o crime eleitoral imputado porque, embora os réos maiores de 19 annos de idade, trabalhassem na Marinha, não se alistaram eleitores; attendendo porém, a que S. Ex. agora, só pelo facto da referencia constante da certidão do mandado de fls. 29, opinando não estar mais o réo João Alves Baptista incursão no art. 6 do Código Eleitoral (fls. 58) deixou certo, o doutor denunciante, não ter feito a sua denuncia a prova precisa do crime denunciado por não demonstrar a denuncia que os denunciados tinham a idade allegada e obrigados estayam ao alistamento eleitoral, "ex-vi legis"; attendendo a que, esse entender do doutor denunciante convence, mais uma vez, faltavam, na denuncia, os requisitos legais para o seu devido recebimento, com a devida venia ao venerando accordão alludido, o qual sómente teve por base e fundamentação, as razões do recurso do doutor denunciante recorrente; attendendo, afinal, a que é teoria racional do processo, doutrina consagrada por todos os Codigos processuaes criminaes, não dever-se sujeitar alguem ao vexame de processo criminal sem que haja prova evidente da existencia do crime; attendendo, por demais a que é axioma juridico julgar-se improcedente toda a accusação, quando não se obtenha pleno conhecimento do delicto, existencia só admissivel pela certeza, não moral, produzida por illações e conjecturas, por mais provaveis quo sejam; attendendo a que não demonstram os autos, a produzir certeza, a existencia do crime eleitoral imputado aos denunciados, de vez que não está evidenciado hquivessem elles deixado de se alistarem eleitores até um anno após completarem 18 annos de idade (Código Eleitoral, art. 183, n. 1). pois nada se provou no processo neste particular, ao contrario, quasi todos os réos destruíram, positivamente essa accusação, como o reconhece o doutor denunciante; attendendo a que pelo exposto e dispositivos legais invocados resulta a improcedencia da accusação: *ilgo a denuncia de fls. 2 improcedente e absolvo a todos os denunciados dos crimes que lhes foi imputado nella.* Publique-se e intime-se. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1937. O juiz de Direito da Decima Primeira Zona. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* Cartorio da Terceira Circumscrição Eleitoral. Eu, Admar de Souza Borges, escrevente autorizado, no impedimento ocasional do escrivão, dactylographiei e assigno."

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1937. — Pelo escrivão, Admar de Souza Borges.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Terceira Circumscrição

DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

Distritos municipaes de Piedade, Irajá e Penha

Juiz — Dr. Antonio Carlos Lafayette de Andrada

Escrivão, Plácido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE SETEMBRO DE 1937

- 16.411. Carlos Julio de Carvalho.
- 16.412. Eugenio Martins Ramos.
- 16.413. Geny Gonçalves Xavier.
- 16.414. Hildefonso João Pastor.
- 16.415. Mathilde Bretas Monteiro.
- 16.416. Manoel de Souza Athayde.
- 16.417. Mario da Costa.
- 16.418. Manoel Mendes Abreu.
- 16.419. Nobretino Herculanio da Silva.
- 16.420. Antonio Alves Guedes.

16.421. Benedicto Francisco de Oliveira.
 16.422. Cosme Francisco dos Santos.
 16.423. Guilhermino Meirelles.
 16.424. Gerrou Iguez de Souza.
 16.425. Izaltino Martins.
 16.426. Isnard Neves.
 16.427. Jurandyr da Silva Barbosa.
 16.428. João Machado.
 16.429. João Hermogenes Pereira Lopes.
 16.430. Luiz Vicente Bessa.
 16.431. Laura Shano.
 16.432. Mario Corrêa de Souza.
 16.433. Nilton Frederico Brauns.
 16.434. Onofre Giovanni.
 16.435. Paulo Teixeira da Silva.
 16.436. Pery de Azevedo.
 16.437. Sylvio Corrêa do Rego.
 16.438. Sebastião Francisco do Rosario.
 16.439. Vitalina da Silva Ferreira.
 16.440. Nahum Paulo Aisen.
 16.441. Percival de Oliveira Catalão.
 16.442. Sebastião Henrique do Nascimento.
 16.443. Olympio Moreira da Silva.
 16.444. Pedro Sebastião da Silva.
 16.445. Maria de Lourdes Favilla Monteiro.
 16.446. Nila Guilhermina Côrtes.
 16.447. Melândo Bernardo.
 16.448. Magno Gonçalves.
 16.449. Armando Pires.
 16.450. Nivaldo Pereira dos Santos.
 16.451. Arirá Xavier Pontes.
 16.452. Erastothéniz Ribeiro de Oliveira.
 16.453. Austacilino de Sá.
 16.454. Luiza Marchi.
 16.455. Walter Marques Corrêa.
 16.456. Alice Barreto da Silva.
 16.457. Etelvino dos Santos.
 16.458. Anna de Souza Bandeira.
 16.459. Maria de Lourdes Rodrigues.
 16.460. Maria Cacilda Rodrigues.
 16.461. Paulo Pinto dos Anjos.
 16.462. Ida Henriques de Mello.
 16.463. Antonio Herondino de Azevedo.
 16.464. Rubens da Paixão.
 16.465. Aristides Rodrigues de Almeida.
 16.466. José de Oliveira Camara.
 16.467. Antonio Furtado da Rosa.
 16.468. Arthur da Costa Fróes.
 16.469. Julieta Shano Gullo.
 16.470. Joaquim de Oliveira Antunes.
 16.471. Manoel de Deus Augusto Cabral.
 16.472. Juracy Miranda da Silva.
 16.473. Ilsa Marques Peres.
 16.474. Almerinda Fernandes.
 16.475. Octavio Peres.
 16.476. Oscarina Zimmerman Duarte.
 16.477. Antonio Fernandes.
 16.478. Raphael Augusto Macedo.
 16.479. Romeu de Castro Lago.
 16.480. Luiz Castro.
 16.481. Oswaldo Pereira Pavão.
 16.482. Arnaldo Furtado da Rosa.
 16.483. Albertino Francisco Pereira.
 16.484. Olympio Cruz.
 16.485. Eva Jendirôba de Mello.
 16.486. Francisco Lauria.
 16.487. Honorio de Carvalho.
 16.488. Aida Shano Cunha.
 16.489. Inaldo Ferreira Lima.
 16.490. Maria da Gloria Gonçalves da Silva.
 16.491. Francisco José Soares Nery.
 16.492. Walter Rodrigues de Freitas.
 16.493. Nair Ribeiro.
 16.494. Orminda da Silva Vieira.
 16.495. Manoel dos Santos Neves.
 16.496. José Tibúrcio Siqueira.
 16.497. Norina Shano Dias.
 16.498. João Alves de Souza.
 16.499. Paulo Franco de Vilhena.
 16.500. Arabella Rodrigues Cavalcanti.
 16.501. Abel Rodrigues de Oliveira.
 16.502. Arthur Ceccarelli Filho.
 16.503. Armando de Vasconcellos Costa.
 16.504. Geraldo Rodrigues Valle.
 16.505. Isaias Paes de Britto.
 16.506. João Ferreira dos Santos.
 16.507. Urbano Joaquim de Araújo.
 16.508. Ruth Esmerich Valença.
 16.509. Wilson Quintella Pinto.
 16.510. Sebastião Carboni.
 16.511. Jorge Carbone.
 16.512. José da Silva.
 16.513. Isaura de Souza Rangel.

16.514. Iracema de Souza Rangel.
 16.515. Anna Oliveira Lima.
 16.516. Oswaldo Braag Faria.
 16.517. Maria Eugénia Vidal.
 16.518. Custodio Vieira Leonardo.
 16.519. Romeu Bernardino de Souza.
 16.520. Manoel Gonçalves Pereira.
 16.521. Djalma Gasperi Moreira.
 16.522. Mauricio Manoel Fernandes.
 16.523. Horacio de Carvalho.
 16.524. Enéas de Mello Gonçalves Sobrinho.
 16.525. João de Souza Massa.
 16.526. João Adelino do Nascimento.
 16.527. Arlindo Loureiro.
 16.528. Chrsantho Gomes de Avellar.
 16.529. Ignacio França de Amorim.
 16.530. Pedro Alcantara do Nascimento.
 16.531. Jorge Pedrosa da Silva.
 16.532. Maria Abelha Fernandes.
 16.533. José Diogo de Freitas.
 16.534. Eugeniano do Nascimento.
 16.535. Dagmar da Silva Capella.
 16.536. Dimas Palmelho do Nascimento.

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

Districtos municipaes de Realengo, G. Grande, Guaratiba e Sta. Cruz

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE AGOSTO DE 1937

11.206. Alaima Moreira de Oliveira.
 11.207. Adelino Augusto Teixeira.
 11.208. Amelia Godinho de Campos.
 11.209. Badia Gamen Antonio.
 11.210. Cicero Bezerra.
 11.211. Cludigando dos Santos.
 11.212. Ernani Ferreira da Silva.
 11.213. Francisco Ribeiro Nobrega.
 11.214. Fresdevino de Oliveira, Celso.
 11.215. Genesio de Campos Machado.
 11.216. Iracides Felix de Almeida.
 11.217. Izidro Guerra Soares.
 11.218. José Antonio Soares.
 11.219. Manoel Francisco Camargo.
 11.220. Maria Marques.
 11.221. Mario Carvalho de Oliveira.
 11.222. Octaviano Pinto Cardoso.
 11.223. Sebastião Rodrigues Lago.
 11.224. Alcebiades Ribeiro de Athayde.
 11.225. Aleides Machado.
 11.226. Alfredo Bezerra do Carmo.
 11.227. Altaner Lino Ribeiro.
 11.228. Amaro Monsorens.
 11.229. Celina Sobral Valle.
 11.230. Daria Solano Vasco.
 11.231. Davia Sayão.
 11.232. Elza Ramos de Souza.
 11.233. Esmeraldina Rosa da Silva.
 11.234. Francisca das Chagas Curvello dos Santos.
 11.235. Geraldo José de Souza.
 11.236. Henrique Antunes de Araújo.
 11.237. Hugo Medeiros.
 11.238. Iná Tavares.
 11.239. Irineu Pedro Correia.
 11.240. Isabel Solano Bastos.
 11.241. Israel Leandro da Silva.
 11.242. Iva Vieira da Silva.
 11.243. Izolito Teixeira Leitão.
 11.244. Januaria Corrêa Rocha.
 11.245. João Ambrosto.
 11.246. João Baptista.
 11.247. João Ferreira da Silva.
 11.248. João Ferreira de Souza.
 11.249. Jorge Coelho.
 11.250. Jorge de Mattos Rego.
 11.251. José Pereira Filho.
 11.252. José Xavier de Souza.
 11.253. Luiz Gonzaga Esteves das Doreas.
 11.254. Luiz Oswaldo Boetger.
 11.255. Marcilio Ribeiro Lobo.
 11.256. Maria Beatriz França.
 11.257. Maria Brandão.
 11.258. Mauricio Francisco Santos.
 11.259. Miguel Feliciano Pereira.
 11.260. Odoria Lopes da Silva.

11.261. Orlandina Ferreira.
 11.262. Palmyra Alves de Souza.
 11.263. Paulo Vieira.
 11.264. Pedro Augusto da Silva.
 11.265. Saleide Salino Nunes.
 11.266. Sebastião Passos.
 11.267. Sebastião Pereira da Silva.
 11.268. Valentina Ferreira de Castilho.
 11.269. Vicente Barbosa de Mattos.
 11.270. Waldemar Alves Oliveira.
 11.271. Waldemar Marins.
 11.272. Zaachen Lourenço.
 11.273. Benedicto do Nascimento.
 11.274. Branca Alves Ferreira.
 11.275. José Ribeiro de Souza.
 11.276. José Gomes da Silva.
 11.277. João Ribeiro Nunes.
 11.278. Luiz Leite da Silva.
 11.279. Levino Borges.
 11.280. Roldão Ferreira da Paixão.
 11.281. Raymundo Tavares de Souza.
 11.282. Rubem Fortunato de Oliveira.
 11.283. Pety Alves Ferreira.
 11.284. Dulce do Espírito Santo Barcellos.
 11.285. Dorival Monteiro.
 11.286. Alvaro de Abreu.
 11.287. Alvaro de Carvalho Guillerá.
 11.288. Helena de Macedo.
 11.289. Ivelo Cunha de Mello.
 11.290. Jouro Nicolau Tolentino.
 11.291. Nemias Rodrigues de Mello.
 11.292. Nicanor Torres.
 11.293. Pedro Rufino dos Santos.
 11.294. Ottilia Maria de Albuquerque Salles.
 11.295. Aristides Larrubia de Abreu.
 11.296. Carmelia de Oliveira.
 11.297. Dorcelina de Souza Larrubia de Abreu.
 11.298. Guilhermina Pereira Barboza.
 11.299. Garcia Barrozo.
 11.300. Iracema Feliciano dos Santos.
 11.301. João Travassos.
 11.302. Joaquim Gonçalves Maia Filho.
 11.303. Jorge Edilberto da Silva.
 11.304. Ludovino Xavier Ferreira.

11.305. Alvaro Larrubia de Abreu.
 11.306. Manoel Virgílio Maia.
 11.307. Octaviano Dias de Castro.
 11.308. Pedro Antonio dos Santos.
 11.309. Rita Tenorio Vieira Machado.
 11.310. Rubio Baptista da Silva.
 11.311. Rondino Bento de Oliveira.
 11.312. Sidney de Freitas Ramalho.
 11.313. Sophia Barbosa Larrubia de Abreu.
 11.314. Yvonne Carvalho de Souza.
 11.315. José Sabino da Silva.
 11.316. Alcídina Ferreira Dias.
 11.317. Marne Casado Lima Antunes.
 11.318. Antonio da Silva.
 11.319. Pedro del Rosco.
 11.320. Alfredo da Costa Guimarães.
 11.321. Alvaro da Fouseca Lessa.
 11.322. Carlos dos Santos.
 11.323. Elísio Ferreira de Andrade.
 11.324. João Cardoso Soares.
 11.325. Juvenal Dias de Oliveira.
 11.326. José Ferreira de Andrade.
 11.327. Maria Alice Pinto.
 11.328. Onélia Conceição da Silva.
 11.329. Oswaldo Carvalho.
 11.330. Aníles Aurelio da Silva.
 11.331. Carlos Ferreira.
 11.332. Emílio Gonçalves de Senna.
 11.333. Leonel Francisco Moreira.
 11.334. Sebastião Ribeiro Manso.
 11.335. Nêmia de Castro Andrade.
 11.336. Waldemiro Pereira Lima.

ANNUNCIOS

Achaui-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Código Eleitoral — Lei n. 48, de 4 de maio de 1937 : 2\$000
 Instruções para as eleições de 3 de janeiro de 1938 : 2\$000